SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº007/2016

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense III.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense III - IFPIII.
Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 31 de outubro de 2016.

DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:09D38384

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde
Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à apresentação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde, do Segundo Quadrimestre de 2016, a ser realizada às 15h30min do dia 03 de novembro de 2016, na Câmara Municipal, Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá-PR.

Abatiá, 31 de outubro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0D337EB1

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto, sendo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, tendo como vencedoras as empresas: **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP,** estabelecida na Rua 21 de Abril, n.º 196, Bairro: Jardim União, CEP: 86.185-460, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.887/0001-01, nos lotes 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10 E 12 com valor total de **R$ 115.655,00 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)** e a empresa **C. B. IGLECIAS - ME,** estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, n.º 350, Bairro: Residencial Manzini, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.026/0001-02, nos lotes 01, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com valor total de **R$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Abatiá, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:722D9915

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2016

Favorecido: BUSCHLE & LEPPER S/A.
CNPJ: 84.684.471/0001-56.
Objeto: Aquisição de Dicloro Isocianurato de sódio.
Valor Total: R$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 28 de outubro de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A3187F43

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2016

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Favorecido: BUSCHLE & LEPPER S/A.
CNPJ: 84.684.471/0001-56.
Objeto: Aquisição de Dicloro Isocianurato de sódio.
Valor Total: R$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
01.004.17.512.00042-001 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 28 de outubro de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:7AE3DB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 60 (sessenta) agendas em formato de caderno personalizado com 300 páginas, medindo 200x275mm, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: 25 dias conforme proposta de preço.

PAGAMENTO: 30 dias, após apresentação de Nota Fiscal.

CONTRATADO: GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.291.271/0001-05, situada a Rua sete de setembro nº 629 - CEP 85.960-000 – Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 24 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de Aquisição de agendas em formato de caderno afim de atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação Secretário Municipal de Educação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamento, certidões negativas da empresa que apresentou a proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná-PR, 31 de Outubro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:76991132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 60 (sessenta) agendas em formato de caderno personalizado com 300 páginas, medindo 200x275mm, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 098/2016, Dispensa de licitação nº. 046/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 017/2016, para a **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.291.271/0001-05**, situada a Rua sete de setembro nº 629 - CEP 85.960-000 – Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 31 de Outubro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E4922453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 60 (sessenta) agendas em formato de caderno personalizado com 300 páginas, medindo 200x275mm, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.291.271/0001-05**, situada a Rua sete de setembro nº 629 - CEP 85.960-000 – Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 31 de Outubro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:27E67541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 098/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.291.271/0001-05**, situada a Rua sete de setembro nº 629 - CEP

85.960-000 – Marechal Candido Rondon - PR**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **Edgar Karnopp**, portador do RG 4.008.057-0– SSP/PR e CPF 351.464.000-91**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 098/2016 e Dispensa n. 046/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de 60 (sessenta) agendas em formato de caderno personalizado com 300 páginas, medindo 200x275mm, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme proposta apresentada de forma imediata, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade e com garantia do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo final a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-PR, 31 de Outubro de 2016.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos LTDA
EDGAR KARNOPP

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F92339F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2016 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 062/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa T J CONSTRUTORA LTDA - ME

Ao 01 (um) dia do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **T J CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, acordaram e ajustaram firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2016 – Tomada de Preço nº 01/2016, com o objeto do Presente Contrato é a execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ, Lote 02, contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a "Clausula Quarta – do Prazo de Execução" do Contrato de Empreitada de Obra originalmente firmado entre as partes, ficando prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 01 de novembro de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

T J Construtora LTDA - ME
THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C92AD5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 093/2016

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 033/2016, com as devidas alterações no **Anexo I do Edital (Termo de Referência),** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **11 de Novembro de 2016 às 13:30 horas**

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do E-mail licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 31 de Outubro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:04FEE8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2016

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 034/2016, passando o critério de julgamento para menor preço por item e alterar a data de realização do mesmo para o dia **14 de Novembro de 2016 às 13:30 horas**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail
licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 31 de Outubro 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:5A373992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2016
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE NOS POSTOS GERADORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.
VENCEDOR:
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ: 06.183.150/0001-64, com o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:48921431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2016 - DISPENSA 052/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FUNERÁRIA ANDIRÁ LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço Funerário de Translado por Quilometro Corrido, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social.
PREÇO: Pela contratação dos serviços (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 800,30 (oitocentos reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 28 de Outubro de 2016.
DISPENSA Nº: 052/201
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
FAUSE CANDIA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CC6DEECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.470 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANDRÉA CRISTINA ORSINI**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 1º de novembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:2A4DA2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO - CISLIPA SAMU 192 2012

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO
Contrato de Gestão 2012
Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná com os municípios consorciados para gestão dos serviços de atendimento móvel de urgência SAMU 192 no litoral do Paraná.
Objeto: Pactuação de resultados na gestão e avaliação dos serviços de atendimento móvel de urgência SAMU 192, mediante estabelecimento de objeticos, diretrizes estratégicas, metas, ações e indicadores.
Vigência: Anual, devendo ser sucessivamente aditivado conforme aprovação em assembleia.

Paranaguá, 02 de junho de 2012

JOSÉ BAKA FILHO
Presidente

Anexos: Diretrizes da Rede de atenção das Urgências - Portaria MS nº 1600/2011
Ações Prioritárias do SAMU 192 - Portaria MS nº 2048/2002
Indicadores SAMU 192 Portaria MS nº 1010/2012

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:A9813AFD

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 051/2016 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 49/2016 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e

o Edital nº 49/2016 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer **na data de 04 de novembro de 2016, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital**, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
144810002	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	42

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, conforme relações do Item 1 deste edital devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Medica/Técnico em Enfermagem - Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista - Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência Terrestre):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada Global Clínica e Medicina Ocupacional LTDA.

Clínica	**Endereço**	**Cidade/UF**	**Telefone**	**Horário de Atendimento**	**Data**
LABORTEC	Av. Luiz Xavier, 68 Andar 02 Conj. 201, Edifício Tijucas - Centro	Curitiba – PR	(41) 3029-7433	**13:30 horas**	04/11/2016

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 31 de outubro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:F54F7532

CISLIPA
ATO 79/2016

Súmula: Autoriza à servidora CIRALDA DO ROCIO PAES uma diária para atuação fora do local de trabalho.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo 02(duas) diárias à funcionária CIRALDA DO ROCIO PAES para diligência com a função de higienizar as dependências da Central de Regulação do SAMU – na cidade de Paranaguá nos dias 31/10 e 01/11 de 2016.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 31 de Outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:1A1B10FE

CISLIPA
RESOLUÇÃO 56/2016

Resolução nº 56 de 31 de outubro de 2016.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 745.001,80 (setecentos e quarenta e cinco mil e um reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	12.661,28
3.1.90.16.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002.		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
3.1.90.11.00.00	496	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	500.000,00

3.1.90.13.00.00	496	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.16.00.00	496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.49.00.00	496	Auxílio-Transporte	3.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.290,52
Total Suplementação: R$ 745.001,80			

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Resolução serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação registrados nas Fontes:

1000 – Recurso Ordinário Livre
496 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado
1001 - RECURSO DE CONTRATOS DE RATEIO DOS CONSÓRCIOS

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 31 de outubro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:FA0BC605

CISLIPA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2016 OPERAÇÃO VERÃO 2016/2017 - PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AUTÔNOMOS

PROCESSO LICITATÓRIO - CISLIPA Nº....45/2016
INEXIGIBILIDADE Nº.....12/2016
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação**,** designada pela Portaria 64/2016 de 21 de setembro de 2016, e conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 1010/2012 e 2048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, Parecer Jurídico nº. 27/2006-AJ, de 11/12/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO que estará realizando:**

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS e EMERGENCISTA REGULADOR/ INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARM - PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ"

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/11/2016 até dia 30/11/2016 às 09:30h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Sessão pública dia 30/11/2016 às 10:30h.

O Edital de Credenciamento e seus anexos, com todas as informações necessárias aos interessados poderão ser obtidos junto ao CISLIPA – sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná-PR, ou nas páginas da internet:
www.cislipalitoral.com.br/licitações,
e www.diariomunicipal.com.br/amp órgão Cislipa, ou ainda pelo e-mail:
cislipa2013@hotmail.com.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:8AAFCE84

CISLIPA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 03/2016 OPERAÇÃO VERÃO 2016/2017 - PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AUTÔNOMOS

PROCESSO LICITATÓRIO - CISLIPA Nº.....45/2016
INEXIGIBILIDADE Nº.....12/2016
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação**,** designada pela Portaria 64/2016 de 21 de setembro de 2016, e conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 1010/2012 e 2048/2002 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM, Parecer Jurídico nº. 27/2006-AJ, de 11/12/2006 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO que estará realizando:**

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS e EMERGENCISTA REGULADOR/ INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARM - PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ"

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/11/2016 até dia 30/11/2016 às 09:30h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Sessão pública dia 30/11/2016 às 10:30h.

O Edital de Credenciamento e seus anexos, com todas as informações necessárias aos interessados poderão ser obtidos junto ao CISLIPA – sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná-PR, ou nas páginas da internet:
www.cislipalitoral.com.br/licitações, e
www.diariomunicipal.com.br/amp órgão Cislipa, ou ainda pelo **e-mail: cislipa2013@hotmail.com**, **A PARTIR DE 01/11/2016**.

Dúvidas serão esclarecidas somente por e-mail.

Paranaguá, 27 de Outubro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B8022945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2016 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2016

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/98, que foi alterada pela Lei Municipal nº 03/2004, embasados na O.N./ SPS nº 02/2009 – do MPS e considerando ainda o douto despacho da Procuradoria Geral do Município contido nos Requerimentos Protocolados baixo relacionados,

RESOLVE:

Conceder na forma da lei **ABONO PERMANENCIA**, até a efetivação da aposentadoria dos mesmos, a partir da data do dos requerimentos, aos seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	PROTOCOLO Nº	DATA
Maria Lucia Santana Nunes	2765	**26/09/2016**
Rosangela da Silveira Gonçalves	2662	**09/09/2016**
Sandra Regina Borba Bernardo	2695	**14/09/2016**
Sandro Luis Ribeiro da Costa	2711	**16/09/2016**

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 27 de Outubro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:5A1E6D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2016 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA A SERVIDORES

PORTARIA Nº 280/2016

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/98, que foi alterada pela Lei Municipal nº 03/2004, embasados na O.N./ SPS nº 02/2009 – do MPS e considerando ainda o douto despacho da Procuradoria Geral do Município contido nos Requerimentos Protocolados baixo relacionados,

RESOLVE:

Conceder na forma da lei **ABONO PERMANENCIA**, até a efetivação da aposentadoria dos mesmos, a partir da data do dos requerimentos, aos seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	PROTOCOLO Nº	DATA
Marcia Lucia Santana Nunes	2765	**26/09/2016**
Rosangela da Silveira Gonçalves	2662	**09/09/2016**
Sandra Regina Borba Bernardo	2695	**14/09/2016**
Sandro Luis Ribeiro da Costa	2711	**16/09/2016**

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 27 de Outubro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:253EAA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2016, objetivando a Prestação de serviços na área da saúde para atendimento aos exames da Rede Pública, autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, bom como os exames de Urgência, Emergência e Internamentos do Hospital de Atalaia/Pr. Atendimento ao Hospital de Atalaia em plantões 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, em exames de urgência e emergência conforme item 278 do Chamamento Público nº 001/2016 – Tabela de Procedimentos Médicos – Referência SAI/SUS.. Motivando prorrogação a duração e do valor do contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Leio 8.666/93. decorrente de Inexigibilidade n° 1/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a GORJON & ROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.164.728/0003-22. aditivam o contrato na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 27/10/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DEADCB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.11/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAL ESPECIALIZADO DO RAMO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA ATENDIMENTO IMEDIATO OU DE SOCORRO IN LOCO OU NA GARAGEM MUNICIPAL NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.. Motivando redimencionamento dos itens para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes. decorrente de Pregão n° 21/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a EDUARDO DE PADUA COELHO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 77.992.733/0001- 84. aditivam o contrato na importância de R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 27/10/2016

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F8A751B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2015, objetivando a EMPREITADA GLOBAL PARA OBAS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA VILA RURAL JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS (PASTA TÉCNICA). Motivando Redimencionamento do item de plantio de grama mato grosso e meio fio com sarjeta conforme pareceres técnicos e jurídicos. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89. aditivam o contrato na importância de R$ 1.545,72 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 31/10/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:BCA8F211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 569/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **PAULO SERGIO ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 5.938.115-6 e do CPF nº 877.592.849-34, residente e domiciliado a Rua David Tows, nº 3503, Sitio Cercado, Curitiba para exercer o cargo de Condutor de Veículos da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8EEF7F30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1270/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, controladora geral, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26 de outubro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C8AF87B5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2016 CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

Considerando os pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Advocacia Geral do Município nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO 6883/2016, os quais me reporto, julgo IMPROCEDENTE o recurso administrativo, interposto pela HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTFDA na fase de julgamento das propostas de preços do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 02/2016, instrumentalizados nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO 1187/2016, por ser medida de direito.
Isto posto, ADJUDICO o objeto a empresa JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA – ME para o Lote 01 e HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA para o lote 02, vencedoras do certame licitatório sob a modalidade de Concorrência 02/2016 e assim como HOMOLOGO o certame em questão

COMUNIQUEM-SE OS INTERESSADOS DESTA DECISÃO, LAVREM-SE OS RESPECTIVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO PARA O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

BALSA NOVA, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60EC1103

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 87/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 87/2016, para A AQUISIÇÃO DE kits escolares para distribuição aos alunos da rede básica de ensino municipal, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 18/11/2016 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D388FEA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI CANCELADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 05/2016, DESIGNADA PARA O DIA 01/11/2016 ÀS 13h30min. A NOVA DATA PARA RELIZAÇÃO DE

NOVO CERTAME SERÁ PUBLICADA OPORTUNAMENTO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ECB43B5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 6933/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Patricia de Fatima Partica,** portadora do RG nº 8.203.769-1 registrada na matrícula n° 4427-1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 13.10.2016.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.10.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:30404D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 023/2016

Súmula: Exoneração de Servidor Público ocupante de Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Balsa Nova – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, e considerando o os autos do protocolo 357/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Anelize Beber Rinaldin, RG nº 8.060.018-6 e CPF nº 006.299.349-67, registrada na matrícula nº67, do Cargo de Procurador Jurídico, do Quadro Efetivo, da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, a partir de 20 de outubro de 2016.
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20/10/2016.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2016.

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3F760655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2015

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: AUTO POSTO MILLE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA REFERENTE A DIÁRIAS/PERNOITE EM APARTAMENTOS SIMPLES E DE LUXO.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

GILSON ANDREY CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:68F3268B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2015

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: IDEAL GUAPO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

GILSON ANDREY CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:CF03ABEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2016

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2016
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 11 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 08:15 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 227 –

BARBOSA FERRAZ, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:738F3C5A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2016

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2016
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM PLANO DE APLICAÇÃO GERAL – FAMÍLIA PARANAENSE II.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 13:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 11 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 13:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 227 –

BARBOSA FERRAZ, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:823ECAEF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2016

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2016
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS DE CRISANTEMOS E ARRANJOS DE FLORES EM GERAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 227 –

BARBOSA FERRAZ, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:BC719903

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2016

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2016
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CENTRAL DE PABX DIGITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 16 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 13:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16 NOVEMBRO DE 2016 ÀS 13:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 227 –

BARBOSA FERRAZ, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:6879D494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 15/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de Designação de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli-Ensino Fundamental, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal Gilson Andrei Cassol, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º. Estabelecer normas para o processo de escolha de Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - Ensino Fundamental.
Art. 2.º. O processo de consulta dos seguimentos aptos a votarem para designação de Diretor(a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - Ensino Fundamental, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas atribuições são as seguintes:
I. Organizar e implantar o Processo de Consulta dos seguimentos aptos a votarem para a designação do Diretor(a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - Ensino Fundamental;
II. Orientar a Comissão da Escola Municipal,
III. Dirrinuir dúvidas apresentadas pela Comissão durante todo o Processo de Consulta;
IV. Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão, que executará o Processo de Consulta da Escola;
V. Analisar e decidir casos omissos;
VI. Receber, da Comissão, nome do (a) Diretor (a) eleito (a), para fins de designação à função.
I – DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 3.º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Diretora da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - Ensino Fundamental designará a Comissão Eleitoral que será composta por 05 (cinco) membros, sendo um representante dos professores, um representante dos Funcionários, um representante da APM, um representante do Conselho Municipal de Educação e, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em reunião convocada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e Direção da Escola Municipal, especificamente para este fim.
Parágrafo Único – A Comissão que se refere ao Caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
I. Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta;
II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
III. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI. Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o terceiro dia útil, subsequente à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Eleitoral.
II – DAS INSCRIÇÕES
Art. 5.º. Poderão ser candidatos Professores lotados no Estabelecimento de Ensino que pertençam ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e possuam formação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura Plena, experiência como regente de classe por, no mínimo, 03 (três) anos e em exercício no Estabelecimento.
Art. 6.º. O Professor que pleiteia a candidatura deverá realizar sua inscrição através do requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 07 de Novembro a 11 de Novembro de 2016, das 08h:30min às 16h:30min para o biênio 2017-2018.
Art. 7.º. Até às 16h30min do dia 11 de novembro de 2016, o candidato(a) deverá apresentar à comissão, a Proposta de Trabalho em conformidade com os Pressupostos Filosóficos da Proposta Pedagógica Curricular.
III – DA CONSULTA
Art. 8.º. A escolha de diretor (a) para Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino ao biênio 2017/2018, será realizada através de eleição direta no dia 30 de Novembro de 2016, nos períodos matutino e vespertino, com início às 08:30h e encerramento às 16:30h.
Art. 9.º. No dia da eleição haverá aula normalmente, sendo reservado no próprio Estabelecimento um espaço físico para votação que não atrapalhe a ação pedagógica, ficando proibidas manifestações por parte dos candidatos a 100 metros do Estabelecimento.
Art. 10.º. Na cabine deverá haver a relação nominal dos candidatos, datilografados em tamanho normal e iguais, deverá ter também uma caneta fixa, através de barbante.
Art. 11.º. Na cédula deverão constar os nomes dos candidatos com um quadro para fazer o **"X"**na escolha do voto. Para confecção das cédulas haverá o sorteio junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 25 de Novembro de 2016, às 16:00h com a presença dos candidatos para definição da ordem em que será disposto na cédula.
Art. 12.º. Estão aptos a votar os seguintes segmentos da Escola Municipal:
I. Professores;
II. Funcionários;
III. Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. Membros do Conselho Municipal de Educação;
V. Membros do Conselho do FUNDEB,
VI. Membros da Associação de Pais e Professores.
Art. 13. Cada votante apto terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da Escola.
Art. 14. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% mais um (cinquenta por cento mais um) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral da Escola.
§ 1º. Será considerado vencedor o (a) candidato (a) que obtiver maior número de votos na apuração total dos votos.
§ 2º. Os recursos referentes ao processo de escolha de Diretor (a) da Escola Municipal deverão ser interpostos no prazo de 48 horas.
IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli- Ensino Fundamental.
Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AB68F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 16/2016

Súmula: Altera provisoriamente o horário de expediente do paço municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 1º de novembro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, o horário de expediente no paço municipal será das 07 h 30 min às 12 h 30 min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor no dia 1º de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, em 31 de outubro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AFF9A367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, a Lei n.º 1815/2015, Capítulo III, Seção Única. Art. 21 e 22 e Capítulo VIII, Art. 46, que trata das progressões por aprimoramento ou qualificação ao adicional de escolaridade ao servidor que obtiver titulação superior aquela requerida no concurso de seu cargo.

R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar Público o resultado da avaliação dos documentos apresentados pelo servidor, referente ao adicional de escolaridade:

Nome do Servidor	Cargo	Avaliação
Rodrigo Geórgio Parise	Contador	Deferido

Art. 2º - Conceder a partir da competência novembro/2016, o adicional de escolaridade sobre os vencimentos básicos ao servidor acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bituruna - PR, em 31 de outubro de 2016.

NELSON LIBER
Presidente

Registre
Publique-se
Dê-se Conhecimento

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:08A7B03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
DECRETO 116/2016

Sumula; Atualiza monetariamente a Unidade de Valor para Custeio – UVC, base da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2017.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1028/2002, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica – CIP;
CONSIDERANDO que o artigo 6º, paragrafo segundo da Lei nº 1028/2002 institui como base de calculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica a UVC – Unidade de Valor para Custeio:
CONSIDERANDO que o ultimo reajuste da tarifa de energia pela ANEEL, em 24/06/2016, conforme Resolução 2.094/2016 foi negativo em -14,39%;
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica aplicado o mesmo valor de redução de **-14.39%** (menos quatorze ponto trinta e nove por cento) a unidade de Valor para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício de 2017, decorrente da aplicação apurado no período pela ANEEL.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 2017.

Bom Sucesso – PR, 31 de outubro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:0C4A3B4B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA 221/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Roberta Carolina Mani, matrícula nº-300429, inscrito no CPF/MF-049.331.859-30, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 19/07/15 a 19/07/16 devendo retornar suas atividades normais em 16/11/17.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:D74577F3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA 222/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor *Mauricio Aparecido de Castro*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR

Art.1º- Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal, senhora Ana Lucia de Oliveira, matrícula nº-201927, inscrita no CPF/MF-917.337.239-00, cargo Assistente Social- CAPS-PSS- lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 31 de Outubro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:CA6E6853

SECRETARIA GERAL
DECRETO 117/2016

31/10/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o resultado final do Concurso Público n. 001/2015;
Considerando a existência de vagas na estrutura administrativa do Município de Bom Sucesso;
Considerando o demonstrativo de despesas com pessoal, apurado para fins do disposto nos artigos 20 a 22 da Lei Complementar n. 101/2000;
Considerando a necessidade de reposição de cargos vagos e preenchimento de novos;
Considerando a Convocação realizada pelo Edital nº. 009/2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Municipal n. 1345/2012 e alterações,

DECRETA:
Artigo 1° - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata **FABIO JUNIOR CAPELI**, para tomar posse nos respectivo cargo efetivo de **Vigilante Noturno.**

Artigo 2° - Para a Posse, devera a candidata nomeada por este Decreto, comparecer pessoalmente no paço da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em dias úteis, nos períodos das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

I - Declaração de Bens, devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do anexo III deste Decreto. (art. 37§ 2º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

II - Declaração de Acúmulo de Cargo, preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do anexo IV deste Decreto. (art. 37§ 2º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo ou não apresentar os documentos acima requisitados. (art. 37§ 1º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo. 4° - Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse. (art. 39 §§ 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo 5º - Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo. (art. 39 § 4º da Lei Municipal n. 1.345/2012)

Artigo 6º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, em 31 de outubro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:D74B30ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 89/2016

Pregão, na forma presencial nº. 26/2016

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão, na forma presencial nº 26/2016, de 06/10/2016, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FORNECEDOR "FARMÁCIA", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE SUPRIR EVENTUAIS FALTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE", pelo critério de maior percentual de desconto ofertado nos preços definidos para o Estado do Paraná dos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Lote 01: JULIANA M. T. BEGA - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 10.802.373/0001-30, no valor de R$26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais);
Lote 02: PÂMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 05.247.736/0001-82, no valor total de R$26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
Valor total: R$53.730,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais).

Cafeara-PR, 31 de outubro de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AFC3552E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2016

Pregão, na forma presencial nº 26/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: JULIANA M. T. BEGA - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 10.802.373/0001-30
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de maior percentual de desconto, Pregão, na forma presencial nº 26/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FORNECEDOR "FARMÁCIA", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE SUPRIR EVENTUAIS FALTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Data de Assinatura: 31/10/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$26.850,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B981627

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2016

Pregão, na forma presencial nº 26/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:

Nome: PÂMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 05.247.736/0001-82
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de maior percentual de desconto, Pregão, na forma presencial nº 26/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FORNECEDOR "FARMÁCIA", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE SUPRIR EVENTUAIS FALTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Data de Assinatura: 31/10/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2816EBC6

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1399/2016

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.000,00-(Trinta e oito mil reais).

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.00015.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 3.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P Física – fonte 000 R$ 20.000,00
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 13.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2118-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 38.000,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
22.661.0007.1044-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente –fonte 000 R$ 6.000,00
25.752.0008.2054-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 27.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2119-Apoio Financeiro as Entidades Sócio Assistenciais
3.3.50.43.00-Subvenções Sociais – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 38.000,00

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 28 de outubro 2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6E3EA1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 706/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar o** Servidor Público Municipal **Riolando Fransolino Junior**, Matrícula nº 11.502, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município, no período de 01 de Novembro de 2016 a 30 de Novembro de 2016.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AB982E9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 704/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:P

I – Substituir a Sr. **Antenor Martiol de Souza,** que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 241/2016, Concorrência nº 09/2016, pelo novo Fiscal de Contrato, Sr. **Roberto João Benedictos,** RG nº 3.831.417-3/PR.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4F08B592

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 702/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mário Luiz Prodo**, portador do RG nº 1.301.463-9/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 316/2016, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 013/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, pavimentação, drenagem e sinalização da **Rua Nadir Outeiro Alves**, do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo a necessidade da

Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:ACD48638

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 701/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG nº 6.448.799-0/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 314 e 315/2016, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 093/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' água, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 24 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E7B65CA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 700/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, portador do RG nº 4.217.598-6/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 313/2016, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 094/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo "Esmeralda" e "São Carlos" para manutenção de parques, praças e jardins municipais, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 24 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:85E5C9BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 699/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Sérgio Prestes da Silva**, portador do RG nº 3.962.063-4/PR, para atuar como Fiscal da Ata nº 312/2016, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 096/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de arbitragem durante a realização de Campeonatos Municipais, Jogos e demais eventos, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:40E770FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1420/2016

"Denomina logradouro público do Município de Colombo de PEDRO BONTORIN."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu **IZABETE CRISTINA PAVIN**, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de PEDRO BONTORIN, a Rua que inicia na Rua Faraó Cavalli, numa distância de aproximadamente 170 metros da interseção com a Rua da Montanha Santa, no sentido noroeste, até encontrar a Rua Caio Borges do Canto, com 20 metros de largura, divisa dos bairros do Campestre e Morro Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EB916314

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 703/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o Processo Administrativo nº 27.972/2015,

RESOLVE:

I – **Autorizar**, o uso do espaço Público constituído pelo Parque Municipal da Uva, bem como o Pavilhão de Eventos Prof. Altair da Silva Leme, neste Município, para o evento de aniversário do Moto Clube Pterodactilos – Colombo, a realizar-se nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2016, tendo a aprovação dos setores competentes da municipalidade, conforme o processo n° 27.972/2016.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AEE82C95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 705/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 28.340/2016,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores Kelly Mara Heidemann, matrícula nº 5.095, Liamar Costa, matrícula nº 1.109 e Elizandro Fadanelli, matrícula nº 6.487, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo nº 28.340/2016, dando-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B68A3D70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 690/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 26.714/2016,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores Liamar Costa, matrícula nº 1.109 e Kelly Mara Heidemann, matrícula nº 5.095 e Elizandro Fadanelli, matrícula nº 6.487, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo nº 26.714/2016, dando-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BF5FB9EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 066/2016

SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 006/2015 que Declarou Área de Interesse Social, conforme específica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 006, de 28 de janeiro de 2015, que Declarou Área de Interesse Social – AIS-2, o imóvel matriculado sob nº 56.076, no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7F82946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2016 DO CONTRATO 239/2016 – DISPENSA 056/2016.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Planejamento - Cézar Antônio Bittencourt Júnior
Contratada: ENGEK ENGENHARIA – PROJETOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO LTDA
, inscrita no CNPJ sob nº 24.634.587/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa pra execução de Sondagem Rotativa e elaboração de projeto para a Rua Presidente Faria, no bairro São Dimas, Colombo/PR.
Prazos: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência para 60 (sessenta) dias, compreendendo do dia 04/11/2016 até 02/01/2017
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de outubro de 2016.
Assinatura: Cézar Antônio Bittencourt Júnior

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7C48C51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: CITY GARDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.508.398/0001-83,
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo "Esmeralda" e " São Carlos" para manutenção de parques, praças e jardins municipais da Prefeitura de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1389/2015.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D3D02B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.
Contratante: Diversas Secretarias do Município
Contratado: Goltex Indústria e Comércio Eireli – ME, CNPJ n.º 22.602.420/0001-80
Valor Total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 26 de outubro de 2016.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4F56C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.
Contratante: Diversas Secretarias do Município
Contratado: **Harmonize Indústria E Comércio Têxtil Ltda – EPP**, CNPJ n.º 04.489.202/0001-08
Valor Total: R$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 25 de outubro de 2016.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FD8BD574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EDVALDO ROSA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 19.213.013/0001-77.
Valor Total: R$ 453.649,50 (Quatrocentos e cinqüenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A15D51DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARCOS OSÍRES NUNES - EPP, CNPJ n.º 81.742.751/0001-85.
Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1D8AED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água e Coleta e Análise de Efluentes finais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo
Contratado: Terranálises Laboratório De Analises Ambientais Ltda ME, CNPJ n.º 09.579.096/0001-69
Valor Total: R$ 27.896,96 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência
link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Assinatura: Darci Martins Braga - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6B9FD041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO 28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
Valor Total: **R$ 383.082,95 (Trezentos e oitenta e três mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda ME**, inscrito no CNPJ n.º 13.971.092/0001-07
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A62B80B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO 28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
Valor Total: **R$ 91.275,00 (Noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais).**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda** , inscrito no CNPJ n.º 67.729.178/0004-91
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:53B71DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO 28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
Valor Total: **R$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda**, CNPJ n.º 00.658.468/0001-39
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência
link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9329DD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO 28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
Valor Total: **R$ 125.771,90 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Distribuidora De Medicamentos São Marcos Eireli EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C6D29460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO 28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
Valor Total: **R$ 136.962,60 (Cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Estrela Produtos Para Saúde Eireli ME,** Inscrita no CNPJ sob nº 21.458.610/0001-03
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B279BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 – PROCESSO 28588/2015

Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do município
Valor Total: R$ 40.270,00 (Quarenta mil e duzentos e sessenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Pontamed Farmaceutica Ltda** , inscrito no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:68537DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 – PROCESSO 25477/2015

Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias públicas do município. **LOTES 01 e 02**.
Valor Total: **R$ 155.997,00 (cento e cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).**
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação/ Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.
Contratada: **A CAÇAMBA PINHAIS LTDA** - CNPJ n.º 01.997.770/0001-13.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:
link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7CACE5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 – PROCESSO 25477/2015

Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, para as vias públicas do município. **LOTES 03 e 04.**
Valor Total: **R$ 862.960,00 (oitocentos e sessenta dois mil e novecentos e sessenta reais).**
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação/ Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.
Contratada: **ATLCOM COM. E SERVIÇOS LTDA. -** CNPJ n.º 05.673.896/0001-93
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:
link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EC5CFA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 18.439,50 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera
Contratado: **Alsemir Luiz Wilhelms ME.-** CNPJ nº 08.157.480/0001-00
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B3A39486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera
Contratado: Babinski Bolsas EIRELI – EPP - CNPJ nº 19.106.828/0001-57
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FBEAFD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 16.258,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera
Contratado: Brimax Artigos Promocionais - CNPJ nº 80.210.594/0001-02
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0255EAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 18.620,00 (Dezoito mil, seiscentos e vinte reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera
Contratado: On Line Comércio de Bolsas Ltda. - CNPJ nº 03.550.980/0001-94
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CA6A1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 – PREGÃO 107/2015

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de produtos caracterizados por brindes para o Programa Municipal DST/AIDS e Departamento de Nutrição.
Valor: R$ 58.640,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera
Contratado: Sagassi Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - CNPJ nº 18.565.097/0001-45
Vigência: 18 de janeiro de 2016 a 17 de janeiro de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B159D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 – PREGÃO 005/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de decoração e ornamentos, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR.
Valor: R$ 26.204,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quatro reais).

Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Mauri Henemann
Contratado: L.B.L. Tudo para festas LTDA. ME, CNPJ nº 17.296.709/0001-89
Vigência: 26 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7B226996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2016 PREGÃO PRESENCIAL 057/2016. PROCESSO 5519/2016

Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as secretarias municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor Total: **R$ 391.957,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin.
Contratada: **EMV COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 14.054.690/0001-76
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência:
link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia
Vigência: 19 de julho de 2016 a 18 de julho de 2017.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B67E0421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2016 – PREGÃO 69/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor: R$ 3.281.100,00 (Três milhões duzentos e oitenta e um mil e cem reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.
Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, com CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39.
Vigência: 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

Colombo, 31 de julho de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DE352C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 - DECISÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Processo Administrativo nº. 17508/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº. 088/2016**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar com fornecimento de concentradores, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo –PR.
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 322/2016 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso da licitante **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** Processo Administrativo nº. 27864/2016, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A8D9DED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentação para os funcionários do Parque Municipal Gruta do Bacaetava, Posto de Informações Turísticas e Memoriais do Imigrante Italiano, aos sábados, domingos e feriados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 18 de novembro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4E0AA5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016

Decreto nº 189/2016 de 24/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	

4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-	
93 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
144 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
377 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Suplementação:			11.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0003.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finaças	
79 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0004.2.012.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
176 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Redução:			11.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:AC61F353

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 190/2016 de 24/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.592,05 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
397 - 3.3.90.93.00.00	31144	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.592,05
Total Suplementação:			4.592,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.99.47.00	Fonte: 31151	4.474,11
Receita: 1.3.2.5.01.99.46.00	Fonte: 31144	117,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1D3588CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCI

Exercício: 2016
Decreto nº 191/2016 de 24/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	710,00
Total Suplementação:			6.710,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
268 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	710,00
Total Redução:			6.710,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0B9D82D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 192/2016 de 24/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-	
93 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
290 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
95 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
289 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Redução:			27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:ECE910FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 124/2016

Oziel Neivert, Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 292/2006, **RESOLVE**:

DESIGNAR:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Administrativo N° 01/2016:

1º - José Luis de Lima – Fiscal de Tributos, matrícula n° 245-1;
2º - Simone da Conceição de Andrade Vasco, Auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 303-1;
3º - Macir José Alves, Motoleiro, matrícula n° 116-1;

Artigo 2º - Para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** para apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 01/2016**, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Fernandes Pinheiro-PR, 05 de Outubro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:70E8CE3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 146/2016

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os servidores JUAREZ MIGUEL DA SILVA; SIDNEI ANTÔNIO DE LIMA e JAQUELINE KLUTTIKOSKI para, sob presidência do primeiro, constituírem comissão técnica especial de licitação, incumbida de analisar os aspectos técnicos das propostas de eventuais licitantes no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 019/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de outubro de 2016

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:726FE66C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 08/2016- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

Súmula: Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS – RECURSO FEAS – PPAS III.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar PRESTAÇÃO DE CONTAS – RECURSO FEAS – PPAS III, conforme Ata de Reunião nº108/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 27 de outubro de 2016.

MARILISA MELO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:D6A8F3CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 144/2016 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 396/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANA PAULA TABORDA RIBEIRO, servidora ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 816-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/10/2016 a 04/11/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de outubro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:1899AB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 01/2016 CONTRATO SUPERIOR N 67/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E CATIA CARDOSO & CIA LTDA.
OBJETIVO: ALTERAR AS CLAUSULAS:
PRIMEIRA: ACRÉSCIMO DE 7.437,50 KM e SEGUNDA DO VALOR, ACRESCIMO DE R$ 26.180,00
AS DEMAIS CLAUSULAS DO INTRUMENTO CONTRATUAL SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 – PROCESSO LICITATORIO NA PREGÃO PRESENCIAL N 40/2016
VIGENCIA: 31/12/16

GENERAL CARNEIRO – PR, 19 de outubro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5F074270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA HABILITADA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **VANEILA EMER**, portadora do RG N.º 5.264.325-2 SESP/PR, do cargo de **Professora HABILITADA** do Quadro de Funcionários Efetivos do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de 11 de Novembro de 2016, de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:94DCACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2016 PREGÃO PRESENCIAL NR.: 93/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 113/2016, de 20/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2016, às 10:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 92/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site
WWW.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email:
compras@prefeituragc.com.br
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO, NAS QUANTIDADES E CARACTERISTICAS CONSTANTES DO ANEXO DESTE EDITAL.

General Carneiro, 31 de outubro de 2016.

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3310B443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº. 026 /2016

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da rede municipal de Goioxim.

O PREFEITOI MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, ELIAS SCHREINER, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, observando ainda o Decreto 020/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da rede municipal de Goioxim.

I - Membros Representantes da Comissão da APP – Sindicato:

Lucimara Apª de Lima – CPF: 036.224.469-00;
Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03;
Ângela Maria dos Santos Rodrigues – CPF: 063.068.789-71;

II - Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Gislaine Zorzanello – CPF: 057.989.589-06;
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello – CPF: 071.335.799-10;
Daniele Apª Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189-39;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

Goioxim, 31 de Outubro de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C51E60A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 341/2016 DATA: 28.10.2016

Ementa: aprova o Loteamento denominado JARDIM MONTANA no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei municipal nº 984/1992, Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe o Processo Digital nº 645/2016, e, considerando o memorando sob o nº 2013004012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **JARDIM MONTANA**, de propriedade de MONTANA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, contendo as seguintes características:

Área dos lotes:..... 160.511,83m²
Área das vias de circulação ..... 90.132,39 m²
Área Equipamento. Urb. e Comunitários.....17.834,78 m²
Area total do loteamento..... 268.479,00m²

Art. 2º Contém o loteamento, as Quadras "A' , "C", "E", "G", "I", e "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", 13", "14", "15", "16", "17", "18", "19", "20", "21", "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", sendo Quadra "A" com "5" lote, Quadra" C" com "6" lotes, Quadra "E com "6" lotes, Quadra "G" com "5" lotes, Quadra "I" com "02" lotes, Quadra "1" com "19 lotes, Quadra "2" com "24" lotes, Quadra "03" com "24" lotes, Quadra "04" com "24" lotes, Quadra "05" com "21" lotes, Quadra "06" com "12" lotes, Quadra "07" com "10" lotes, Quadra "8" com "09" lote, Quadra "9" com "09" lotes; Quadra "10" com "07" lotes, Quadra "11" com "19" lotes, Quadra "12" com "24" lotes, Quadra "13" com "24" lotes, Quadra "14" com "24" lotes, Quadra "15" com "24" lotes, Quadra "16" com "24" lotes, Quadra "17" com "24" lotes, Quadra "18" com "24" lotes, Quadra "19" com "18" lotes, Quadra "20" com "19" lotes, Quadra "21" com "09" lotes, Quadra "22" com "12" lotes, Quadra "23" com "12" lotes, Quadra "24" com "14" lotes, Quadra "25" com "17" lotes, Quadra "26" com "09" lotes, Quadra "27" com "08" lotes, Quadra "28" com "08" lotes, Quadra "29" com "08" lotes, Quadra "30" com "08" lotes, totalizando 512 lotes.

Art. 3º Na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, combinado com o artigo 31, parágrafo 2º da Lei 984/92, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6FE73F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 081/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.197,23 (sete mil, cento e noventa sete reais e vinte três centavos) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.197,23 (sete mil, cento e noventa sete reais e vinte três centavos), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 314..... R$ 7.197,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 7.197,23

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.1.35.99.01 - TRANSFERÊNCIA BRASIL CARINHOSO..... R$ 7.197,23
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 7.197,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B77B8317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 510,00, cada uma, a favor do vice-prefeito Rinaldo Santana dos Santos para visita a Assembléia Legislativa, no dia 03 de novembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 31 dias do mês de Outubro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6AD3BD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2015, objetivando a Contratação de médico para prestação de serviços com especialização em Ginecologia e obstetrícia, para atender a 20 consultas semanais no município de Guaraci.. decorrente de Pregão n° 29/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LEILA DE CASTRO OLIVEIRA portador do CPF sob nº. 120.959.718-76. aditivam o contrato na importância de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 31 de outubro de 2016

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EF9642A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA.. decorrente de Pregão n° 10/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a VALDIR CALZZAVARA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.925.454/0001-97. aditivam o contrato na importância de R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 31 de outubro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C641712B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Empenhar em favor de **AIRTON APARECIDO ANDRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.233.016/SP e CPF nº 991.169.878-53, o valor de R$ 11.929,98 (Onze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), referente a Licença Premio não gozada, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2003 a 01/07/2008 e de 01/07/2008 a 01/07/2013, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1266 de 05 de dezembro de 2012.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 26 dias do mês de outubro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7911808D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/2016

Súmula: Revoga o Decreto nº 080/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 080/2015 de 23/10/2015, ficando estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 886,16 (Oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) conforme constante no Decreto nº 042/2014 de 08/07/2014
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 de outubro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0437AF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3337/2016

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 40 § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu Artigo 29, Alínea "d", e Artigo 33.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **CENIRA CABRAL DE LARA**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde I, 40 horas, Classe II, Nível 12, Matricula **1410/9**, portadora do RG nº 3.066.020-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.670.919-89, **aposentadoria voluntária por idade - com provento proporcional ao tempo de contribuição - sem paridade – média das 80% maiores remunerações,** consoante com o Art. 40 § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 880,00, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FC1224ED

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
FUPREMGUAÇU FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CNPJ 04.886.373/0001-62 - SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna pública a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação dos serviços de cessão de licença de uso, treinamento, atualização mensal, instalação, implantação, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município, com base no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, pela inviabilidade de competição, tendo em vista o Fundo de Previdência Municipal ser o proprietário dos sistemas e o contratado detentor dos direitos autorais sobre os mesmos.
CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 18.791,28 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais vinte e oito centavos).
PRAZO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010010927209012.058.3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Guaraniaçu, 31 de outubro de 2016.

ANDRÉIA DE JESUS CARVALHO
Presidente
Comissão de Licitação.

MARCIA SOMARIVA
Membro

LETICIA DE ANDRADE DA LUZ
Membro

JOVINO MIGUEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DB248D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **LIVRARIA BEDIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 548, município de Guaraniaçu - Paraná, CNPJ nº 77.881.951/0001-41, representada neste ato por seu Sócio Gerente o Sr. Sebastião Rocha Bedin RG nº 1.668.642/Pr. e CPF nº 288.170.019-53**.**
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1524
PRAZO: De 27.10.2016 para 31.01.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 50/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B8DBBA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **MELATTI & MELATTI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 270, município de Guaraniaçu - Paraná, CNPJ nº 78.446.853/0001-49, representada neste ato por seu Sócio Gerente o Sr. Gustavo Luis Melatti RG nº 1.279.386-3/Pr e CPF nº588.896.639-87**.**
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1525
PRAZO: De 27.10.2016 para 31.01.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 50/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:54CE429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 065/2016.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para executar serviços de troca e concerto de pneus para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal de Iguatu	MARCIANO BATISTA, CNPJ: 18.782.816/0001-80	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 31 de Outubro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:58E61D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 261/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão e/ou desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área1: 741,27m²

Proprietário: MARY ARLETE ZANCANARO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras rural nº 65-J da gleba 09 município de Iguatu, Comarca de Corbélia, constante na matrícula nº 28.224, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, uma área com 741,27m², com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice V01, situado na divisa entre os lotes 60-O-6 e 65-J, à 83,41 m do alinhamento predial da Avenida Carlos Gomes do Perímetro Urbano da cidade de Iguatu, deste, segue por linhas secas confrontando com área do lote 65-J, com os seguintes azimutes e distâncias: 130º47'44" e 36,82 m até o vértice V2; 222º01'56" e 18,54 m até o vértice V3; 306º27'00" e 37,65 m até o vértice V4, situado na divisa com o lote 60-O-6; deste, segue por linha seca confrontando com o lote 60-O-6, com azimute de 43º47'06" e distância de 21,42 m, até o vértice V01; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo área total de 741,27 m².

Área 2: 1.761,72m²

Proprietário: GUILHERME PANTANO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras rural nº 65-M, consistente na parte destacada do lote rural nº65, da gleba nº09 da Colônia "A" CASCAVEL, situado no município de Iguatu, Comarca de Corbélia, constante na matrícula nº 14.797, do Cartório de Registro de Imóveis 1º ofício da Comarca de Corbélia, uma área com 1.761,72m², com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice V1, situado no eixo da Rodovia PR-573, à 3,00 m da divisa com o Lote nº 65-J, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão do acesso, adentrando pela área do lote 65-M, com os seguintes azimutes e distâncias: 308º38'08" e 224,43 m até o vértice V2; 38º40'25" e 69,19 m até o vértice V3; situado no eixo de uma estrada que faz divisa com o lote nº 60-O-6; confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 65-M e pelo lado direito com o Lote nº 65-J, perfazendo uma extensão de 293,62 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.761,72 m².

OBSERVAÇÃO: O levantamento de campo não confere com a descrição constante na matrícula, segundo informações a área está sendo Georeferenciada, por tanto para se ter uma definição real da faixa é necessário aprovação e registro do georeferenciamento, pois o mesmo é automaticamente uma retificação de área, divisas e confrontações.

Área 3: 1.378,74m²

Proprietário: EDSON PANTANO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras rural nº 65-M, consistente na parte destacada do lote rural nº60-O-6, da gleba nº09 da Colônia "A" CASCAVEL, situado no município de Iguatu, Comarca de Corbélia, constante na matrícula nº 23.700, do Cartório de Registro de Imóveis 1º ofício da Comarca de Corbélia, uma área com 1.378,74m², com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice V3, situado no eixo de uma estrada que faz divisa entre os lotes nº 65-M e 60-O-6, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão do acesso, adentrando pela área do lote 60-O-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 38º40'25" e 97,78 m até o vértice V4; 43º47'06" e 132,01 m até o vértice V5; situado no eixo da faixa de servidão do acesso, divisa com o Lote 60-O-6, confrontando pelo lado esquerdo com o Lote nº 60-O-6 e pelo lado direito com o Lote nº 65-J e Área do Reservatório – Sanepar, perfazendo uma extensão de 229,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.378,74 m².

OBSERVAÇÃO: O levantamento de campo não confere com a descrição constante na matrícula, segundo informações a área está sendo Georeferenciada, por tanto para se ter uma definição real da faixa é necessário aprovação e registro do georeferenciamento, pois o mesmo é automaticamente uma retificação de área, divisas e confrontações.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão e/ou desapropriação administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão e/ou desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Reservatório e seu acesso.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão e ou/desapropriação administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão e /ou desapropriação administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4875CA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N.º 24/2016

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução n.º 31/2016 – CMDCA, para o processo de escolha/eleição dos representantes não governamentais para compor o CMDCA – Gestão 2016/2018, pelo presente Edital, torna público a relação dos candidatos considerados habilitados após o prazo para recurso, por categoria, a saber:

Categoria: Representantes de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente

Nome titular	Nome suplente	Entidade
Roberto Pinheiro dos Santos	Ivone Aparecida Marcondes	APAE
Claudete Pacheco da Silva	Andreia Tirone	Pastoral da Criança

Categoria: Representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação

Nome titular	Nome suplente	Entidade
Roseli Lourenço dos Santos	Jéssica Fernanda dos Santos	APMF – Centro Municipal de Educação Infantil
Gislei Luiza de Melo Fraga	Marcia Martineli	APMF – Colégio Estadual Carlos Gomes E.F.M
Marizete Aparecida Bianchi	Josiane Aparecida da Fonseca Vieira	APM – Escola Municipal do Campo Cecília Meireles E.M.E.F

Categoria: Representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente

Nome titular	Nome suplente	Entidade
Aline Batista Silvestre	Vania Regina Prins Garcia	APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Valdivino de Castro Brito	Flavia Furquim Rodrigues	Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Iguatu/PR, 31 de outubro de 2016.

DAIANE LIMA BRANDÃO SARDINHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6890C654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 023/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 067/2016, EM DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador VANDERLEI DE JESUS ANTUNES, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, ESTRATÉGIAS, FERRAMENTAS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:90539A83

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 024/2016

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 068/2016, EM DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, ESTRATÉGIAS, FERRAMENTAS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:506A8364

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 025/2016

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 069/2016, EM DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, ESTRATÉGIAS, FERRAMENTAS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C4A6BC75

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 026/2016

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 070/2016, EM DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2016, para participar do SEMINÁRIO: "MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, ESTRATÉGIAS, FERRAMENTAS E TRANSPARÊNCIA NOS ATOS DOS AGENTES PÚBLICOS."

O Seminário será Promovido pela INTERATIVA LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisas EIRELI - ME, que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:29DADB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 3865/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.587/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 180,26 (Cento e oitenta reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações orçamentarias.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**		
06.008.12.361.0018.2158	**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31147	180,26
TOTAL DO EXCESSO			**180,26**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 17.21.35.02.00 e 13.25.35.02.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	Valores Repassados	31147	180,26
TOTAL DO EXCESSO			**180,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de outubro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:CC1DF4DC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 3.866/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1574/2015 de 25/11/2015.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.2.025.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00
06.00.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0059.2.118.	PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	23.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.083.	MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00
Total Suplementação:			163.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.006.25.752.0003.2.020.	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0037.2.050.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	14.000,00
07.002.08.244.0037.2.099.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CONVIVENCIA FAMILIAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.005.18.541.0025.2.063.	MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00
Total Redução:			163.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:9211FCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 119/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,** e considerando:

a) Os artigos 31 e 95 da Lei Municipal nº 1.305, de 01 de outubro de 2010, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho, conhecimentos e qualificação regulamentadas pelo **Decreto nº**. **3.045/2010** de **20 de outubro de 2010,** que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	CLASSE	REFER.
1	ADRIANA AP.SOARES DOS SANTOS	C	08
2	ADRIANA MUNHOZ	C	06
3	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	C	06
4	ANGÉLICA MENDES	B	06
5	APARECIDA RODRIG. PASCHOAL	C	10
6	ARLETE AP. DEBIAZZI MARINHO	C	06
7	CLARICE LUCCAS RIBEIRO	B	15
8	CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO	C	11
9	CRISTIANE DA COSTA S. MIGUEL	C	08
10	ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	C	06
11	ELÉIA RODRIGUES TEOD. SANTINI	B	11
12	ELÉIA RODRIGUES TEOD. SANTINI	B	04
13	FÁTIMA SAUGO FUZETO	B	04
14	FLÁVIA KARINE MUNHOZ	C	09
15	GILMARA APARECIDA FERREIRA	C	14
17	GLÁUCIA AP. DALBÉM DA SILVA	C	05
18	GRAYCE KELLY BIANCONI	C	06
19	IVANI JOSÉ ALVES	C	10
20	JACIRA SILVA VALE	C	09
21	JACIRA SILVA VALE	C	04
22	LÚCIA MARIA ALVES	C	12
23	LÚCIA VITOR RAMOS	C	15
24	MÁRCIA AP. DE BIAGGI	C	15
25	MARIA AP. FERIATO	A	15
26	MARIA CÍCERA BARBOSA	C	12
27	MARIA CRISTINA JUSSIANI	C	13
28	MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS	C	15
29	MICHELI CRISTIANA NEVES	C	06
30	NEIDE ROMANINI X. DE BARROS	C	15
31	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	C	12
32	ROSANA AP. MENDES B. ARON	C	05
33	ROSIMARI BÚBULA HASHIGUTI	C	11
34	SARA GABRIANE DOS S. TREVISAN	B	06
35	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE	C	06
36	SILVETE ARON ALHÃO JUSSIANI	C	11
37	SILVETE ARON ALHÃO JUSSIANI	C	06
38	SILVIA CARVALHO DA SILVA	C	09
39	SILVIA CARVALHO DA SILVA	C	04
40	SILVIA MARIA DE Q. DE LIMA	C	06
41	SILVIA RENATA MUNHOZ GARCIA	C	11
42	SONIA AP. RUFATTO MACHADO	C	11
43	SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE	B	09
44	SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE	B	04
45	TEREZINHA PASCHOAL	C	13
46	TEREZINHA PASCHOAL	C	06
47	ZÉLIA FABRIS	C	09

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com o cargo e respectivas Tabelas de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº. 1.581/2016 de 23 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº. 11.738/08.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de outubro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE7AD81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2016; Proc. Administrativo: nº 039/2016. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), destinados a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02; com o valor de R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais); Morgan & Morgan Ltda – ME, CNPJ: 04.175.743/0001-53; com o valor de R$ 35.916,00 (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais); Campos & Gava Ltda, CNPJ: 75.652.305/0001-87; com o valor de R$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 31 de outubro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:ACA92EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação/Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**,** nº 003/2016**; Proc. Adm:** 033/2016**; Objeto**: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, Mobiliário, Equipamentos Domésticos, Hospitalares e Odontológicos, para a Unidade de Atenção Primária do Município de Itambaracá, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde –APSUS. O Município de Itambaracá torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas **1 - Duomed - Produtos Médicos Hospitalares Ltda-ME** com o valor total de R$ 33.544,29 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos); **- Morgan & Morgan Ltda ME** com o valor total de R$ 20.223,00 (vinte mil duzentos e vinte e três reais); **3 - Efetive Produtos Medico Hospitalares Ltda Me** com o valor total de R$ 10.731,50 (dez mil setecentos e trinta e um mil e cinquenta centavos); **4 - J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda - ME** com o valor total de R$ 10.416,91 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos); **5 - Tecmat Distribuidora Comercial e Empresarial EIRELI ME** com o valor total de R$ 3.304,90 (três mil trezentos e quatro reais e noventa centavos); **6 - Hospi Bio Industria e Comercio de Móveis Hospitalares EIRELI - EPP** com o valor total de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais); **7 - Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda - EPP** com o valor total de R$ 1.934,00 (hum mil novecentos e trinta e quatro reais); **8 - Valmil - Comercio de Medicamentos Ltda - ME** com o valor total de R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais)**.** Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 31 de outubro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0EDC6E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DO CONTRATO 195/2016 DA LICITAÇÃO 095/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 195/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 095/2016
Pregão Presencial nº 087/2016
OBJETO: Persianas, sanefas, lãminas e Película de Controle Solar (Sec.Mun. Saúde).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Denys Fernando dos Santos Me.
Valor global anterior: R$ 11.077,25.
Aditivo: R$ 2.767,10.
Valor global com aditivo: R$ 13.844,35.
DATA DA ASSINATURA: 28.10.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

DENYS FERNANDO DOS SANTOS ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BE52A8EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 116/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 105/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 116/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte e remoção inter hospitalar em ambulância de suporte avançado adulto e pediátrico (UTI Móvel), plantão 24 horas - Médico, Enfermeiro e motorista.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339039000000 0710
Sessão de julgamento: 17/11/2016 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de outubro de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:121892D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 117/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 106/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 117/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Estudo geológico e hidrogeologico para locação de poço tubular profundo
Dotação orçamentária:
05012060620012014339039000000 0710
Sessão de julgamento: 17/11/2016 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de outubro de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:75B5986B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 740/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. HÉLIO SERPELONI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03 e 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:77878438

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 741/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03, 04 e 05/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:99F49DB6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 742/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03 e 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E6B5C471

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 743/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 02, 03 e 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8C263350

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 744/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 02, 03 e 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2978F92A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 745/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 02, 03 e 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:282080FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 746/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03, 04 e 05/11/2016 em virtude

do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3C9B8A0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 747/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03 e 04/11/2016, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5B3044B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 748/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 02, 03, 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5C677CC6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 749/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 02, 03 e 04/11/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0C52BF83

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 750/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 167,84 (cento e sessenta e sete reais e oitenta quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03 e 04/10/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4DDDA620

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 751/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 03/11/2016, à serviço da Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F932622A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO N°. 126/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: RAFAEL FERNANDO HOFFMANN -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **21.639.200/0001-69**, estabelecida na Rua Capitão Rocha, nº 14, Trianon, na cidade de Guarapuava estado do Paraná.
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento e mão de obra para execução de calçamento do tipo PAVER, no estacionamento interno, calçadas internas e externas, nas dependências CIS Centro Oeste, CAPS AD III Regional 24h Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24h Adulto e Infantojuvenil".
Contrato nº. 127/2016
Vigência: 31/10/2016 a 30/10/2017.
Valor: Estimado em R$ 102.998,84 (cento e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:84C4552E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 127/2016
PREGÃO Nº. 040/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS – ME, CNPJ nº **04.340.669/0001-83.**
Objeto: "Aquisição e instalação de móveis sob medida para atender as necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III Regional 24h Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24h Adulto e Infantojuvenil".
Contrato nº. 128/2016
Vigência: 31/10/2016 a 30/10/2017.
Valor: Estimado em R$ 26.310,00 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:E80A8B2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 127/2016
PREGÃO Nº. 040/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº **19.921.492/0001-86.**
Objeto: "Aquisição e instalação de móveis sob medida para atender as necessidades do CIS Centro Oeste, CAPS AD III Regional 24h Adulto e Infantojuvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24h Adulto e Infantojuvenil".
Contrato nº. 129/2016
Vigência: 31/10/2016 a 30/10/2017.
Valor: Estimado em R$ 14.330,00 (quatorze mil, trezentos e trinta reais).
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:95FD6763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 127/2016 de 20/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1016 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1018 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 20 de outubro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:42C6F1CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 128/2016 de 24/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
717 - 3.3.90.39.00.00	31763	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
722 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Suplementação:			5.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.005.08.243.0021.6.006.		PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
711 - 3.3.20.93.00.00	31763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
727 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Redução:			5.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 24 de outubro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54B6D5FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 584/2016

GABINETE DO PREFEITO

FLAVIO ARAMIS ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL, REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o protocolo no 3482/2016 aos 25/10/2016 e demais providencias administrativas:

RESOLVE:
Art. 1 –Revogar o inciso II do Art. 1o da Portaria no 496/2016.
Art. 2 – Esta portaria produzira seus efeitos a contar da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubrodo ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:9E508B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08
Contratado: Gomes & Cruz Ltda Me
CNPJ/MF nº 86.898.459/0001-70
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2015, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, promovendo dilação dos prazos vigência e de execução do objeto contratual. Vigência contratual: 31/12/2016; Prazo de execução: 31/12/2016.
Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/06/2016.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:48D483FE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **DITEK ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.084.241/0001-78, com endereço à Rua Orlando Batista da Silveira, nº 28, no Município de Ângulo, Estado do Paraná, CEP nº 86.755-000, para a aquisição do item abaixo descrito, no valor de**R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais):**
Assessoria à Equipe de Contabilidade na elaboração da Lei Orçamentária de 2017, bem como nos procedimentos específicos e pertinentes ao encerramento do exercício/mandato 2013/2016.

Fica definido que o valor acima referido será pago em uma única parcela no valor total de **R$7.200,00(Sete mil e duzentos reais)**, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pela Administração.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente **Dispensa** correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária** prevista no **Orçamento de 2016:**

Função:	**17 - Saneamento**
Subfunção:	**122 – Saneamento Básico Urbano**
Programa:	**17.122.0021.0000 – Administração Geral**
Atividade:	**17.122.0021.2070 – Manutenção dos Serv. Administrativos**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**

Lobato – Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2016.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:74CB36B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar publico a composição da **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS** desta Casa de Leis para o exercício de 2016:

Presidente – Vereador Orlando Schiliga

Secretário – Vereadora Eulália Sobanski Horn

Membro – Vereador José Ivo Rodrigues

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2016.

MARCELO HLUSZKO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7EC0A281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 340.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º340/2016.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII e XX, 102, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e artigo 5º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº792/2006),

Considerando o contido no artigo 97, inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

Considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal, de que a incidência da correção monetária sobre as contribuições municipais não constitui majoração de tributação;
Considerando que, as Taxas Municipais tiveram sua reposição inflacionária desde o ano de 2007, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº463/2014,
Considerando ainda o retorno da inflação que se instalou no país e que vem comprometendo os valores dos tributos e taxas municipais;
Considerando que se faz necessária a reposição inflacionária também incidente sobre as Taxas Municipais;
Considerando que a variação inflacionária medida pelo INPC/IBGE no período de Outubro de 2015 a Setembro de 2016, atingiu o índice de 9,15% (nove vírgula quinze por cento),

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade de Referência Municipal – U.R.M. será atualizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores referentes a:
I - tributos e taxas previstos no Código Tributário Municipal;
II - obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza;
III - valores passíveis de inscrição no registro de dívida ativa tributária municipal;
IV - preços públicos;
V – demais receitas tributárias de competência municipal.

Parágrafo único: Os valores expressos na Unidade de Referência Municipal – U.R.M. deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 02 (duas) casas decimais, desconsiderando-se os demais algarismos.
Art. 2º. O valor de cada Unidade de Referência Municipal - U.R.M., com a reposição inflacionária de 2016, passa a ser de R$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de Outubro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CD054BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 341.2016

DECRETO N.º 341 de 27 de outubro de 2016.

Súmula: Exonera do cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo em comissão MATHEUS SOCOLOSKI VELHO, portador (a) RG nº 10.736.585-0 - PR, Diretor (a) de Patrimônio, Simbologia DIR, a partir do dia 1º de novembro de 2016.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5287D74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 41-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 87/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.° 041/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 18 de novembro de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para a Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, contrato de repasse OGU nº. 83206/2016 – Operação 1032940-74 Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário:

Lote	Objeto – meta/submeta	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Carretas agrícolas basculante metálica 6 toneladas	05	13.500,00	67.500,00
2	Colhedoras de Forragem 12 facas acionamento bica hidráulica	02	23.000,00	46.000,00

O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2016.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CBFD4F69

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 42-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.° 042/2016

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **10:00 horas, do dia 18 de novembro de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para a Aquisição de trator agrícola 4X4, novo, Contrato de Repasse OGU nº 833631/2016 – Operação 1033770-71 – Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário:

Lote	Objeto – meta/submeta	Quantidade	Valor total
1	Trator Agrícola potencia 110 CV, cabinado	01	150.000,00

O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de outubro de 2016.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E5A4FAEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/2016

SÚMULA – Concede Licença para tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. IZABEL CRISTINA BINI, portadora da cédula de identidade civil nº 6.528.314-0 e inscrição no CPF nº 030.147.019-71, funcionária efetiva ocupante do cargo de "Técnico de Informática", admitida em 18/05/2015, sob matricula nº 200771, licença para tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período indeterminado a contar de 24/10/2016.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:83A959E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EMENDA Nº 022/16 Á LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ

Altera dispositivos dos artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 11, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 85-A, 86, 87, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 117, 119, 124, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 157, 158, 160, 161, 163, 168, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 208, 210, 211 e 213 da Lei Orgânica do município de Palmeira; acrescenta os artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E, 72-A, 107-A, 134-A e 212-A; revoga os incisos XIV, XXVI e XXVII do art.6º; art.21; inciso XV do art. 31; §2º do art.40; §1º, §2º e §3º alíneas 'a', 'b' e 'c' do art.42; inciso VII do art.51; art.57; inciso III do art.75; inciso VII do art.76; art. 85-A §2º do art.104; alínea 'c' do inciso I do art.119; art.128; §6º do art.136; parágrafo único do art.145; e §1º e §2º do art.147, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 25 de Outubro de 2.016, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo a seguinte

EMENDA

Art. 1º Os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 11, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 84, 85-A, 86, 87, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 117, 119, 124, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 151, 153, 157, 158, 160, 161, 163, 168, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 208, 210, 211 e 213 da Lei Orgânica do município de Palmeira passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
Parágrafo Único. O dia 07 de abril é a data magna de Palmeira." (NR)

"Art. 6º Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:
.....
V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, e de ensino fundamental e especial;
.....
VII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo e o respeito às exigências ambientais, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, nos limites legais, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, bancários, mercados, feiras livres e comércio ambulante:
a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;
b) conceder a licença de ocupação, após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;
c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;
d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.
.....
XIV - (Revogado)
XV - estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano;
XVI - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:
a) os locais de estacionamento;
b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;
d) os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;
e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos;
f) promover a acessibilidade.
.....
XX - dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público;
.....
XXII - garantir a defesa do meio ambiente, a qualidade de vida e a proteção ambiental;
.....
XXV - preservar a ordem pública e dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XXVI - (Revogado)
XXVII – (Revogado)
.....
XXXIII – conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município; (NR)
.....

Parágrafo Único. Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
II - recusar fé aos documentos públicos.
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
IV - permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão ou outro meio de comunicação de sua propriedade para fins estranhos à administração e ao interesse público." (NR)

"Art. 7º .....
.....
VII - conservar as florestas, a fauna e a flora, rios, bacias hidrográficas e a biodiversidade.
VIII - estabelecer a política municipal do abastecimento com o objetivo geral de promoção da segurança alimentar à população, especialmente àquelas em situação de risco social, melhorando o seu padrão nutricional e facilitando o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com baixo custo.
.....
XI - estabelecer e implantar políticas formais e informais de educação para o trânsito, para o meio ambiente e para inclusão social.
....." (NR)

"Art. 8º .....
.....
V - .....
.....
d) a educação infantil e o de ensino fundamental, obrigatório e gratuito;
....." (NR)

"Art. 11 A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação, autorização legislativa e licitação, com as regras e exceções constantes em legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade; sendo que para o bem ser considerado inservível, será submetido à vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios." (NR)

"Art. 16 Lei complementar regulamentará o uso de bens municipais por terceiros, mediante cessão, concessão, permissão, autorização, ou outro instituto aplicável, condicionados à comprovação de interesse público." (NR)

"Art. 18 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de Vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal.
§ 1º O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Palmeira fica estabelecido por esta Lei Orgânica, no §4º deste artigo, podendo ser alterado por meio de procedimento legal específico, observando-se as normas constitucionais também quanto à proporcionalidade em relação à população, conforme o art. 29 da Constituição Federal.
§ 2º Havendo necessidade de alteração do número de Vereadores, a referida lei de alteração deverá ser aprovada e publicada até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao ano das eleições municipais, para vigorar na Legislatura subsequente.
§ 3º Havendo alteração do número de vereadores, deverá ser imediatamente encaminhado uma cópia da publicação da lei e do referido procedimento para o Tribunal Regional Eleitoral.
§ 4º O Poder Legislativo do município de Palmeira é constituído por nove vereadores." (NR)

"Art. 21 (Revogado)"

"Art. 22 No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais idoso dentre os eleitos ou, se este declinar da competência, sob a presença do vereador mais votado dentre todos os vereadores, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse." (NR)

"Art. 24 O vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 22 desta lei Orgânica deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão, sob pena de extinção do mandato." (NR)

"Art. 25 No dia imediato à sessão de instalação, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a presidência da mesa provisória formada na sessão de instalação, conforme previsto no art.22 desta lei Orgânica, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, e elegerão os componentes da Mesa por maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
Parágrafo Único ....." (NR)

"Art. 27 O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente." (NR)

"Art. 28.....
I – propor projetos de criação ou extinção de cargos da Câmara Municipal, fixando seus respectivos vencimentos; (NR)
.....
III – suplementar as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite da autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação de sua dotação ou da reserva de contingência; (NR)
IV – elaborar e expedir a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alterá-la, quando necessário; (NR)

"Art. 29 .....
.....
VI – fazer publicar, imediatamente na primeira oportunidade possível, os atos, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas, bem como os demais atos que exigem publicação;
.....
IX – apresentar ao plenário, mensalmente, o balancete orçamentário do mês anterior;
.....
XII - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
XIII - designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal." (NR)

"Art. 31 .....
.....
II - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
.....
VI - fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os artigos 29, inciso VI; 37, incisos X e XI; 39, §4º; 150, inciso II; 153, inciso III e 153, § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal;
VII - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, através de lei, observado o que dispõe a Constituição Federal;
.....
XI - conceder licença ou autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, mediante Decreto Legislativo, a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;
XII - criar comissões de inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;
.....
XV – (Revogado)
XVI - julgar as contas do Prefeito, incluídas as da Administração Indireta, na forma da Lei;
XVII - convocar Secretário do Município ou quaisquer titulares de órgãos municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, bem como o fornecimento de informações inverídicas, atendendo o princípio da fé pública;
XVIII - autorizar o ingresso do Município de Palmeira em Consórcios Públicos;
XIX - processar e julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei;
.....
XXIV - representar contra o Prefeito;
XXV - processar e julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político administrativas;
XXVI - convocar plebiscito e autorizar referendo;
XXVII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito;
XXVIII - convocar autoridades locais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando ilícito penal, cível e administrativo, conforme o caso, a ausência sem justificação adequada ou prestação de informações falsas;
XXIX - encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito, aos Secretários do Município ou a titulares de órgãos municipais, importando em infração político-administrativa a prestação de informações falsas, a recusa, ou o não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser reduzido se houver iminência de tornar ineficaz a medida, quando então poderá ser reduzido de forma razoável, se houver justificativa e necessidades plausíveis;
XXX - dar publicidade de seus atos e pedidos de informação, bem como dos resultados aferidos pelas comissões processantes, de inquérito e especial;
Parágrafo Único. A representação judicial nos casos em que detiver personalidade judiciária, a assessoria e a consultoria jurídica do Poder Legislativo Municipal são exercidas pelos Procuradores Jurídicos de seu quadro de pessoal." (NR)

"Art. 32 .....
.....
XVI - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros." (NR)

"Art. 33 .....
§ 1º Antes da posse, e ao término do mandato, apresentarão à Mesa Executiva, declaração de bens, observado o disposto no § 3º do art. 68 desta lei Orgânica.
§ 2º No exercício do mandato, mesmo sem prévio aviso, o Vereador possui livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, solicitar esclarecimentos e informações a respeito de ações e atos administrativos, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei." (NR)

"Art. 34 .....
I - .....
a) Participar de licitação, celebrar ou manter contrato com o Município, autarquias de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) .....
II - .....
....." (NR)

"Art. 35 .....
.....
§ 1º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada em qualquer caso ampla defesa;
§ 2º .....
§ 3º Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidade para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração respectivo, garantida ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os parágrafos anteriores." (NR)

"Art. 38 Não perderá o mandato o Vereador:
I - Investido do cargo de:
a) Secretário Municipal;
b) presidente, superintendente, ou diretor de entidade da administração pública indireta do Município;
c) presidente, superintendente, ou diretor de sociedades anônimas cujo sócio majoritário seja Município;
d) presidente, superintendente ou diretor de Organizações Sociais (OS) previstas em lei;
e) presidente, superintendente ou diretor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
f) presidente, superintendente ou diretor de agências executivas ou regulatórias;
g) presidente, superintendente ou diretor de serviços sociais autônomos;
h) chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.
II - licenciado pela Câmara para tratar de assuntos de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa, sem direito a remuneração pela Câmara;
III- licenciado pela Câmara por motivo de saúde, devidamente comprovado;
IV- a Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e vinte dias.
§ 1º Nos casos dos incisos II e III, não poderá o vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo da sua licença.
§ 2º Para fins de remuneração quanto às licenças previstas nos incisos III e IV, deverão ser seguidas as respectivas regras para auxílio doença e licença maternidade estabelecidas pela Lei Federal nº 8.213/91.
§ 3º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Vereador investido em qualquer dos cargos das referidas alíneas será considerado automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato; caso em que será considerado como ente responsável pelo pagamento da remuneração e encargos correspondentes àquele ente que teve a remuneração escolhida pelo Vereador.
....." (NR)

" Art. 40 .....
.....
§ 2º (Revogado)
....." (NR)

" Art. 41 .....
.....
§ 2º .....
VII - requisitar documentos públicos e informações junto a qualquer órgão da administração direta e indireta, que possam auxiliar na elucidação das questões tratadas pelas Comissões." (NR)

"Art. 42 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, obedecendo ao procedimento estabelecido no Regimento Interno.
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)
§ 3º (Revogado)
a) (Revogado)
b) (Revogado)
c) (Revogado)" (NR)

"Art. 44. Independente de convocação, a sessão legislativa iniciar-se-á no dia 1º de fevereiro, e se encerrará, sem interrupções, no dia 31 de dezembro de cada ano.
.....
§ 3º (Revogado)" (NR)

"Art. 47 A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa, ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste artigo com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Casa.
.....
§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de vinte e quatro horas.
....." (NR)

"Art. 48 .....
Parágrafo Único. A apreciação das matérias passará por duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo as moções subscritas por menos de dois terços dos vereadores, os vetos, os requerimentos e as indicações, que terão uma única discussão e votação." (NR)

"Art. 50 .....
.....
VIII - criação de cargos públicos e aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, bem como criação, extinção ou qualquer outra alteração na organização das Secretarias, Departamentos e Autarquias;
.....
XI - autorização de créditos suplementares ou especiais para realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.
XII – destituição de membro da Mesa Executiva, isolada ou conjuntamente." (NR)

"Art. 51 .....
.....
VII – (revogado)
Parágrafo Único. (revogado)
§ 1º A aprovação das matérias não constantes dos incisos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a sua maioria absoluta.
§ 2º As modificações desta Lei Orgânica só poderão ser aprovadas pelo mesmo quórum da sua elaboração e obedecido o mesmo rito, cabendo sua promulgação ao Presidente da Câmara Municipal. (NR)

"Art. 54 .....
.....
III - de iniciativa popular, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.
.....
§ 5º A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual.
§ 6º A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão interno da Casa e no órgão oficial do Município.
§ 7º Poderá ser feita sustentação da emenda por representante dos signatários de sua propositura, na sessão que tenha o projeto de emenda discutido, desde que haja requerimento dos propositores, o qual deverá ser aprovado por dois terços dos vereadores, mediante análise da necessidade e do interesse." (NR)

"Art. 55 A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica." (NR)

"Art. 56 .....
.....

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta do poder executivo ou aumento da remuneração desses servidores;
.....” (NR)

“Art. 57 (Revogado)” (NR)

“Art. 58 A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por cinco por cento, pelo menos, do eleitorado.
.....” (NR)

“Art. 65 O Projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento.
.....
§ 4º O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em sessão única.
§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.
.....
§ 8º Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo, no mesmo prazo.” (NR)

“Art. 69 O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á no caso de vaga.
§ 1º Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, serão chamados ao exercício, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal, e, no caso de impedimento destes, serão chamados os demais membros da Mesa da Câmara, e, persistindo o impedimento, serão chamados, sucessivamente, os Vereadores mais votados;
§ 2º O Presidente e Vice-Presidentes da Câmara Municipal, não poderão se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para a desincompatibilização;
§ 3º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição, na forma da lei, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completar o período de seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer nos últimos dois anos do mandato.” (NR)

“Art. 71 Compete à Câmara Municipal, conceder licença ou autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, mediante Decreto Legislativo, a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias.
Parágrafo Único. Tempestivamente, o Prefeito e o Vice-Prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem.” (NR)

“Art. 72 O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada e para descanso, por um período anual de 15 (quinze) dias, a ser definido por decreto do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 73 Os subsídios do Prefeito Municipal será fixado em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, conforme previsto inciso VI do art.31 desta lei Orgânica”.
Parágrafo Único. (Revogado)
§ 1º A aprovação da respectiva lei e a publicação do ato na imprensa Oficial do Município deverão ser feitas até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais.
§ 2º O valor deverá ser fixado conforme o limite e parâmetros previstos na Constituição Federal.
.....” (NR)

“Art. 74 O subsídio do Vice-Prefeito será fixado conforme as mesmas regras estabelecidas pelo art. 31, inciso VI, e art.73 desta Lei Orgânica.” (NR)

“Art. 75 .....
.....
III - (Revogado).
Parágrafo único. As disposições deste artigo também se aplicam ao servidor que vier a ocupar cargo de secretário municipal ou equivalente.” (NR)

“Art. 76 .....
.....
VII - (Revogado)
.....
IX - remeter mensagem e plano de metas à Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias da abertura da Primeira Sessão Legislativa e na abertura das Sessões Legislativas subsequentes da Legislatura, expondo a situação do Município;
.....
XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, “ad referendum” ou com autorização prévia da Câmara Municipal quando comprometerem receita não prevista no orçamento, remetendo sempre extrato simplificado com o conteúdo e abrangência à Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura, sem prejuízo da possibilidade de requisição por esta de inteiro teor destes instrumentos, com remessa em igual prazo;
XIV - prestar à Câmara dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas; prazo este que poderá ser reduzido se houver iminência de tornar ineficaz a medida tutelada, quando então poderá ser reduzido de forma razoável, se houver justificativa e necessidades plausíveis;
.....
XIX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente;
.....
XXXII - encaminhar cópia ao Poder Legislativo de todos os contratos e convênios dos quais o Município de Palmeira seja parte e que envolvam interesses municipais, no prazo de cinco dias da assinatura dos referidos documentos.” (NR)

“Art. 77 O Prefeito poderá delegar aos Secretários Municipais e Presidentes das entidades componentes da Administração Indireta as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as atribuições a que se referem os incisos: II, III, IV, V, VIII, XI, XII, XIII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIII, XXVI, XXVII, XXVIII e XXX.” (NR)

“Art. 81 São partes legitimas para exercer o controle de constitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, em face da Constituição Estadual:
.....” (NR)

“Art. 84 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, suas entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos municipais, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
.....” (NR)

“Art. 85-A (Revogado)

“Art. 86 .....
.....
Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.” (NR)

“Art. 87 .....
Parágrafo Único. (Revogado)
§ 1º É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal pelo órgão legislativo municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.

§ 2º Toda vez que o Poder Executivo prestar contas ao Tribunal de Contas, deverá encaminhar uma cópia integral à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento dos vereadores." (NR)

"Art. 95 .....
.....
§ 2º A administração indireta compreende as seguintes entidades:
I - autarquias.
II - fundações públicas.
III - sociedades de economia mista.
IV - empresas públicas.
V - fundações estatais, sob o regime de direito privado.
....." (NR)

"Art.101 .....
Parágrafo Único. As obras e serviços de grande vulto, que envolvam endividamento considerável e impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, ou do meio ambiente, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a audiência pública e posterior plebiscito, a critério da Câmara Municipal, devendo este último ser aprovado por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores ou por ação popular de 5% (cinco por cento) dos eleitores." (NR)

"Art.102 A Administração Municipal direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade." (NR)

"Art.103 .....
.....
V - .....
a) preferencialmente, na estrutura de assessoramento superior, por servidores ocupantes de cargos de carreira de nível superior ou médio;
b) obrigatoriamente, na estrutura inicial intermediária, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, ou a disposição do município por força de Convênio;
.....
XII - os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, nos termos da Constituição Federal.
XIII- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto na Constituição Federal.
XIV - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.
XV - depende de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada." (NR)

"Art. 104 .....
.....
§ 2º (Revogado)
....." (NR)

"Art. 106 Fica vedada a nomeação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para cargos em comissão e funções gratificadas, do Prefeito, seus Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e de presidentes e demais dirigentes de entidades da Administração Indireta no âmbito do Poder Executivo, e dos Vereadores no âmbito do Poder Legislativo." (NR)

"Art. 108 O Município instituirá o regime jurídico e os planos de carreira para os servidores públicos da administração direta e indireta, orientados pelos seguintes fundamentos:
.....
Paragrafo Único. A lei assegurará aos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza da função e ao local do trabalho." (NR)

"Art. 109 Aos servidores públicos municipais são assegurados todos os direitos e garantias previstos no §3º do art. 39 da Constituição Federal.
....." (NR)

"Art. 110 São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos nomeados em virtude de concurso." (NR)

"Art. 112 .....
.....
§ 2° É facultado, no mínimo dois (02) e no máximo três (03) servidores públicos estáveis, dentre os eleitos para direção de Sindicato ou Associação de Classe, o afastamento do(s) seu(s) cargo(s), sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens, com exceção das verbas de natureza transitória, bem como sem prejuízo da ascensão funcional na forma que a lei estabelecer.
§ 3° A regra do §2° acima somente será válida quando o Sindicato ou Associação de Classe represente exclusivamente servidores públicos do Município de Palmeira, sendo facultado apenas um (01) servidor, em situação diversa." (NR)

"Art. 117 .....
.....
e) após vinte e cinco anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e após vinte anos, se professora, com proventos proporcionais a esse tempo. (NR)
§ 1º O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município para os demais efeitos legais.
§ 2º Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios, ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou junção em que se deu a aposentadoria, na forma da lei." (NR)

"Art. 119 .....
I - .....
c) revogado
d) serviços de qualquer natureza, não compreendidos no inciso II do art. 155 da Constituição federal, definidos em lei complementar.
.....
IV - contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social.
V - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
§ 1º Os impostos terão caráter pessoal, sempre que possível, e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º Sem prejuízo da progressividade no tempo, o imposto previsto no inciso I, alínea 'a', poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel; e ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 3º O imposto previsto no inciso I, alínea' b' compete ao Município da situação do bem e não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 4º Em relação ao imposto previsto no inciso I, alínea 'd', cabe à lei complementar fixar as suas alíquotas máximas e mínimas, excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior e regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados." (NR)

"Art. 124 A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou desde que cumpra todos os requisitos estabelecidos por lei, devendo a lei que a autorize ser aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal." (NR)

"Art. 126 É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de tributos municipais e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização." (NR)

"Art. 128. (Revogado)" (NR)

"Art. 129 .....
.....
III - cobrar tributos, ressalvadas as hipóteses constitucionais:
.....
VI -.....
.....
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
.....
Parágrafo único. (Revogado)
§ 1º As vedações do inciso VI, "a", não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 2º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 3º Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de lei específica.
§ 4º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, observando-se as disposições constitucionais." (NR)

"Art. 130 .....
.....
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, §4º, inciso III da Constituição Federal.
....." (NR)

"Art. 135 .....
.....
V - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos na forma estabelecida pela Constituição Federal, bem como a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelo art. 198, § 2º; art. 212 e art. 37, inciso XXII, todos da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º, todos da Constituição Federal.
....." (NR)

"Art. 136 .....
.....
§ 6º (Revogado)
....." (NR)

"Art. 141 .....
Parágrafo Único. A Câmara Municipal deverá ter a sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhes forem liberados." (NR)

"Art. 142 Os depósitos e as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa da Administração Pública deverão ser efetuados em instituições financeiras oficiais.
§ 1º Os depósitos dos Fundos Previdenciários deverão ser efetuados em instituições financeiras oficiais, sendo que as aplicações financeiras desses Fundos de Previdência mantidos pelo Poder Público Municipal, deverão ser realizadas em instituições financeiras oficiais ou, excepcionalmente, em instituições privadas, autorizadas pelo banco Central, levando em conta as regras contidas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e considerando, ainda, os critérios de solidez patrimonial, volume de recursos administrativos e experiência na administração de recursos de terceiros.
§ 2º As aplicações efetuadas pelo Fundo Previdenciário em instituições financeiras não oficiais deverão ser precedidas de estudo que comprove a maior rentabilidade, a observância das condições de mercado e dos limites e condições de proteção e prudência financeira, conforme o art.43, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal." (NR)

"Art. 145 A Câmara Municipal deverá ter a sua própria contabilidade.
Parágrafo Único. (Revogado)" (NR)

"Art. 147 São sujeitos à tomada ou à prestação de contas, conforme determina a legislação pertinente, os agentes da administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.
§ 1º (Revogado)
§ 2º (Revogado)" (NR)

"Art. 148 Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada ou independente, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:
....." (NR)

"Art. 149 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios da soberania nacional, da propriedade privada, da função social da propriedade, da livre concorrência, defesa do consumidor, da defesa do meio ambiente, mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; da redução das desigualdades regionais e sociais; da busca do pleno emprego; e do tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
Parágrafo único. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo." (NR)

"Art. 151 A microempresa e a de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, podendo estas ser reduzidas ou eliminadas por lei." (NR)

"Art. 153 O Município por lei, e, também, em ação integrada com a União, Estado, e a sociedade, promoverá a defesa dos direitos sociais dos consumidores, pela prevenção, repressão e responsabilização por danos a ele causados, e conscientizando-os de seus direitos de consumidores e usuários, bem como assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à moradia, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a dignidade da pessoa humana." (NR)

"Art. 157 .....

I - normas relativas ao desenvolvimento urbano sustentável e ao adequado aproveitamento do solo;
.....
III - critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, com previsão de áreas destinadas a moradias populares, com meio de acesso aos locais de trabalho, de ensino e lazer, atendendo às funções sociais da propriedade e da cidade;
....." (NR)

"Art. 158 .....
I - a urbanização, a regularização e a titulação, nos termos da lei, das áreas incluídas no Plano Diretor e onde estejam situadas populações em situação de miserabilidade ou de baixa renda, sem remoção dos moradores, salvo áreas de preservação ambiental ou de risco;
....." (NR)

"Art. 160 As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, à exceção da hipótese do art.159, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para a fixação da justa indenização, deve ser considerado o valor do imóvel ao tempo da expropriação, conforme o real valor de mercado." (NR)

"Art. 161 .....
.....
§ 1º O Município, por iniciativa própria, ou com a colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema de informações georreferenciadas, com dados sobre parcelamento, uso do solo e edificações, que servirá como base para o planejamento.
§ 2º O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.
§ 3º Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades da sociedade civil, que terão parte na elaboração e execução do Plano Diretor do Município." (NR)

"Art. 163 A promulgação do Plano Diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, com interstício de dez dias.
Parágrafo Único. As alterações do Plano Diretor, depois de formalmente aprovado pela Câmara Municipal e implantado, que venha a acarretar prejuízos aos proprietários, importarão na responsabilidade do Município." (NR)

"Art. 168 O planejamento e a execução das políticas agrárias e agrícolas serão realizadas com a efetiva participação do setor de produção, envolvendo seus agentes, bem como dos setores de comercialização de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:
I - os instrumentos creditícios e fiscais;
II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;
III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
IV - a assistência técnica e extensão rural;
V - o seguro agrícola;
VI - o cooperativismo;
VII - a eletrificação rural e irrigação;
VIII - a habitação para o trabalhador rural.

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.
§ 2º São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:
I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;
II - a propriedade produtiva.
§ 3º A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.
§ 4º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:
I - aproveitamento racional e adequado;
II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores." (NR)

"Art. 178 ….....
.....
§ 1º O Município manterá o Fundo Municipal de Saúde, criado na forma da lei, financiado com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes.
§ 2º O município de Palmeira aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da Constituição Federal e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.
§ 3º O Município de Palmeira regulará por lei própria a forma de contratação, o regime jurídico, o piso salarial profissional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, obedecendo as normas de hierarquia superior e os princípios aplicáveis à espécie.
§ 4º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.
§ 5º Além das hipóteses previstas no §1º do art. 41 e no §4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício." (NR)

"Art. 179 ….....
Parágrafo único. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes do Conselho Municipal de Saúde, mediante contrato ou convênio, desde que obedecidas as normas legais exigíveis para cada procedimento." (NR)

"Art. 180 .....
Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenções a instituições privadas com fins lucrativos." (NR)

"Art. 181 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo:
I - a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice.
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes.
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho.
IV -a reabilitação e habilitação das pessoas portadoras de excepcionalidade, e sua integração à vida comunitária.
V - a reabilitação, a habilitação e o amparo às pessoas com deficiência e sua inclusão social à vida comunitária." (NR)

"Art. 184 .....
Parágrafo Único. O Município de Palmeira atuará, prioritariamente, no ensino fundamental, na educação infantil e na educação especial." (NR)

"Art. 185 .....
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantia de acesso ao ensino fundamental obrigatório, direito público subjetivo, inclusive em ação integrada com o Estado;

II - garantia de padrão de qualidade em toda a rede e níveis de ensino, bem como gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
III - admissão de diversidade de ideias, de concepções pedagógicas e religiosas, e de coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, bem como liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber
.....
VI - ampliação e manutenção da rede de estabelecimentos públicos de ensino fundamental e infantil, independentemente da existência de entidades privadas no setor;
VII - atendimento ao educando do ensino fundamental e infantil, com programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde, com transporte aos comprovadamente carentes até quatorze anos de idade;
.....
IX - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
X - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
XI - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente." (NR)

"Art. 188 Compete ao Poder Público Municipal garantir a aplicação das normas e dos conteúdos mínimos para o ensino infantil, fundamental e de educação especial determinados pela legislação federal e estadual, visando a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos universais, nacionais, regionais e municipais.
.....
§ 4º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem." (NR)

"Art. 189 .....
.....
V - promoção humanística, científica e tecnológica.
VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto." (NR)

"Art. 191 Os recursos públicos municipais serão destinados às escolas públicas, objetivando atender às necessidades exigidas para a universalização do ensino, em especial para o ensino fundamental e infantil, sendo que, cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, desde que:
....." (NR)

"Art. 193 A cultura é aqui tomada como um direito social inalienável do individuo e da comunidade palmeirense, devendo ser defendida pelo Poder Público Municipal, entendendo-a como manifestação humana e repositório dos valores essenciais do Homem, cabendo à lei estabelecer:
I - A administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.
II - Incentivos para a produção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.
III - A forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.
IV - O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.
V - A fixação de datas comemorativas de significação cultural." (NR).

"Art. 194 .....
.....
§ 3º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.
§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.
§ 5º As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei." (NR)

"Art. 195 .....
.....
VI - a implementação de equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas pelas pessoas com deficiência sobretudo no âmbito escolar.
VII - o lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.
VIII - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção nas escolas." (NR)

"Art. 197 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, por meio das respectivas regulamentações:
I - articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.
II - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
III - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
IV - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
V - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
VI - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VII - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VIII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação de os infratores restaurarem os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível.
§ 4º Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.
§ 5º As empresas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, ou atividades que provoquem outras formas de degradação ao meio ambiente de impacto significativo, deverão por ocasião do registro de seus atos constitutivos na junta comercial, bem como, quando da criação de novas filiais ou novos empreendimentos, apresentar a licença ambiental emitida pelo órgão competente." (NR)

"Art. 198 O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente, devendo garantir:

I - uma política municipal de meio ambiente, objetivando a sustentabilidade ambiental através da proteção, restauração e conservação do patrimônio natural e cultural;
II - criação de unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens naturais e culturais, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;
III - proteção ao patrimônio cultural, histórico e artístico, provendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação.
IV - a educação ambiental, visando a participação pública para proteção e conservação do meio ambiente.
V - o incentivo as iniciativas particulares de conservação de ambientes naturais.
VI - exigência da realização de estudo prévio de impacto ambiental e avaliação para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade
VII - controle da produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente.
VIII - promoção do controle das cheias, definindo parâmetros para o uso do solo." (NR)

"Art. 199 O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na respectiva Constituição Estadual e na legislação pertinente.
Parágrafo Único. É vedado o fornecimento de "habite-se", por parte do Município:
I - sem a comprovação de existência de fossa séptica para os imóveis não assistidos por rede coletora de esgoto;
II - sem a certificação da responsável pela rede de coleta e afastamento de esgotos sanitários domésticos, da ligação direta na rede coletora, quando esta existir." (NR)

"Art. 201 Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado, assim como nas demais questões ambientais que sejam tratadas pelas Constituições Estadual e Federal." (NR)

"Art. 203 O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor, atendendo a todos os princípios ambientais." (NR)

"Art. 204 .....
Parágrafo Único. (Revogado)
§ 1º O programa de que trata este artigo será estabelecido pelo Executivo, diretamente ou em comum com o Estado, com o objetivo de assegurar abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de resíduos, bem como os serviços de drenagem de águas pluviais e a proteção dos mananciais.
§ 2º A água é um bem essencial à vida. O acesso à água potável e ao saneamento constitui um direito humano fundamental.
§ 3º Os serviços públicos de saneamento e de abastecimento de água serão prestados preferencialmente por pessoas jurídicas de direito público ou por sociedade de economia mista sob controle acionário e administrativo, do Poder Público Estadual ou Municipal." (NR)

"Art. 205 A implantação dos diversos Planos e Programas, conforme determina a norma federal, atenderá às diretrizes do Plano Diretor da cidade, além das determinações estaduais e federais.
Parágrafo Único. Deverão ser observadas as ações prioritárias resultantes da Agenda 21 e demais Convenções das quais o Brasil seja signatário, como inclusão social com o acesso de toda a população à educação, saúde e distribuição de renda, a sustentabilidade urbana e rural, a preservação dos recursos naturais e minerais e a ética política para o planejamento rumo ao desenvolvimento sustentável e o planejamento de sistemas de produção e consumo sustentáveis contra a cultura do desperdício." (NR)

"SEÇAO VIII
Da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e da Pessoa com Deficiência" (NR)

"Art. 208 O Município assegurará, no âmbito de suas competências, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice, bem como a educação da pessoa com deficiência, na forma da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
§ 1º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Poder Público propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.
§ 2º O Município assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.
§ 3º Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.
§ 4º A lei disporá sobre os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente, da Juventude, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência." (NR)

"Art. 210 É dever da família, da sociedade e do Município assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Parágrafo Único. (Revogado)
§ 1º O Município, no limite de seus recursos e meios investirá na recuperação e ampliação física e numérica das áreas de lazer destinando-as, preferencialmente, ao desenvolvimento físico e mental da criança.
§ 2º O Município protegerá os direitos econômicos, sociais e culturais dos jovens, mediante políticas específicas, visando assegurar-lhes:
I - formação profissional e o desenvolvimento da cultura;
II - acesso ao primeiro emprego e à habitação;
III - lazer;
IV - segurança social.
§ 3º O Município poderá incentivar as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente e do jovem, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico." (NR)

"Art. 211 .....
.....
Parágrafo único. (Revogado)
§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão realizados preferencialmente, em seus lares, com promoção do Município em integração com as famílias;
§ 2º A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito à vida digna.
§ 3º O Município poderá incentivar as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.
§ 4º A lei municipal disporá sobre a acessibilidade, construção de logradouros e de edifícios públicos, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a identificação em braile e outras tecnologias em suas formas adequadas, a fim de permitir seu uso adequado à pessoa com deficiência e à pessoa idosa.
§ 5º O Município promoverá o apoio necessário às pessoas idosas e às pessoas com deficiência para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal." (NR)

"Art. 213 O Município de Palmeira deverá atender o limite de despesa com pessoal previsto em Lei Complementar." (NR)

Art. 2º A Lei Orgânica do município de Palmeira passa a vigorar acrescida dos artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E, 72-A, 107-A, 134-A e 212-A, conforme seguem:

"Art. 1º-A. Constituem objetivos fundamentais e diretrizes do Município de Palmeira:
I - a defesa do regime democrático;
II - a luta pela independência, a autonomia e a harmonia entre os poderes;
III - a garantia da participação popular nas decisões governamentais;
IV - a moralidade, a transparência, a publicidade, a impessoalidade, a eficiência e o controle popular nas ações de governo;
V - o respeito à opinião pública qualificada, em especial da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais;
VI - a articulação e cooperação com os demais entes federados;
VII - a desconcentração e a descentralização administrativas;
VIII - a garantia da universalização dos serviços públicos e a materialização dos direitos fundamentais, em especial o acesso dos seus habitantes aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência humana com dignidade;
IX - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente e a preservação dos valores históricos e culturais municipais, objetivando a construção de uma cidade econômica, social e ambientalmente sustentável." (NR)

"Art. 1º-B. Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos na lei.
Parágrafo único. A soberania popular será exercida:
I - indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.
II - diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:
a) iniciativa popular;
b) referendo;
c) plebiscito." (NR)

"Art. 1º-C. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação própria, mediante:
I - edição da Lei Orgânica.
II - eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
III - organização e execução dos serviços públicos locais.
IV - edição das normas relativas às matérias de sua competência." (NR)

"Art. 1º-D. São assegurados pelo Município, em sua ação normativa e em seu âmbito de jurisdição, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos." (NR)

"Art. 1º-E. Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por ela própria." (NR)

"Art. 72-A. Nos casos de licença, o Prefeito e o Vice-Prefeito terão direito a perceber remuneração quando:
I - cumprida a exigência contida no parágrafo único do art. 71 desta Lei Orgânica.
II - licenciados pela Câmara Municipal, quando o período de ausência ultrapassar 15 (quinze) dias;
III - impossibilitados para o exercício dos respectivos cargos por motivo de doença devidamente comprovada;
IV - a serviço ou em missão de representação do Município." (NR)

"Art. 107-A. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, referentes à Administração direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, e pela Comissão Executiva da Câmara, ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e nos órgãos técnicos responsáveis pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade." (NR)

"Art. 134-A. Os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais serão enviados pelo Poder Executivo à apreciação do Poder Legislativo, obedecendo os prazos do art. 35, §2º do ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, incisos I e II da Constituição Federal:
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o dia 30 de junho do mesmo exercício financeiro.
III - o projeto de lei orçamentária será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Parágrafo Único. Para o cálculo dos prazos dos inciso I, II e III deste artigo, serão considerados os períodos da sessão legislativa do âmbito federal." (NR)

"Art. 212-A As diretrizes da presente lei orgânica deverão atender ainda as regras estabelecidas no âmbito internacional, como regras de Organização Internacional do Trabalho – OIT e Agenda 21 Local, além de outras, que servirão como um dos instrumentos de planejamento de políticas públicas." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos XIV, XXVI e XXVII do art.6º; art.21; inciso XV do art.31; §2º do art.40; §1º, §2º e §3º alíneas 'a', 'b' e 'c' do art.42; inciso VII do art.51; art.57; inciso III do art.75; inciso VII do art.76; art. 85-A; §2º do art.104; alínea 'c' do inciso I do art.119; art.128; §6º do art.136; parágrafo único do art.145; e §1º e §2º do art.147 da Lei Orgânica do município de Palmeira.

Art. 4º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Palmeira entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2017.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:FA2BB5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5541/2016

Através deste retifica – se o Extrato do **Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 59/2016,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2016. Edição 1116, conforme exposto abaixo:
Onde se lê : Secretaria Municipal de Educação,leia-se :Secretaria Municipal de Saúde.As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

31 de outubro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:95C5B2FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ DECRETO 10.718 LEIA -SE DECRETO 10.713 DE 18/10/2016 - REVOGA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e considerando informações contidas no processo protocolado sob nº 209/2016,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, para contratação de serviços de Tabelionato, Cartório de Registro de Imóveis e Registro Civil.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2.016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A8679729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.731 DE 31/10/2016 - APLICA PENALIDADE FUNCIONAL À EX-SERVIDOR MUNICIPAL COM FULCRO NA LEI 1700/1994, DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 1700/94 e considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 68/2016.

DECRETA

Art. 1º. Ficam Aplicadas à ex-servidora municipal Sra. Alessandra Marques Stadler, as penalidades previstas na Lei 1700/1994, em especial a dos artigos 204, 205 e 207, decorrente da responsabilidade civil, para o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, devidamente corrigidos, conforme decisão final da Comissão de Processo Disciplinar, constante do protocolo n.º 68/2016, valores estes que serão objeto de cobrança de crédito não tributário, com consequente cobrança devidamente atualizada, nos termos da Lei Municipal n.º 3609/2013.

Art. 2º. Aplicara à ex-servidora municipal Sra. Alessandra Marques Stadler, a penalidade de responsabilidade criminal, prevista no artigo 312 do Código Penal, com imediata informação à Promotoria de Justiça desta Comarca, consoante artigos 206, 207 e 229, todos da Lei 1700/94.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Gestão Pública, através do Departamento de Recursos Humanos o registro da penalidade decorrente do processo disciplinar n.º 68/2016, conforme decisão final da comissão de processo disciplinar, junto aos assentos funcionais da referida ex-servidora municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1DE2EFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.541 DE 31/10/2016 - REVOGA PORTARIA N° 12.521 DE 21/10/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 6.239/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 12.521 de 21/10/2016**,** que constitui comissão para instauração de processo de sindicância.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:012ED349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.542 DE 31/12/2016 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5693/2016.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal nº 1700/94, considerando os seguintes fatos contidos no Processo administrativo nº 5693/2016.

Art. 2º - Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/94, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos municipais: MARLANA SANSON, Matrícula 203874, Cargo Auxiliar Administrativo, como Presidente; GRACIELE APARECIDA RIFFERT, Matrícula 203444, Assistente Social, membro e ROSILENE MATTIA CALIXTO, Matrícula 102505, Enfermeira, como membro.

Art. 3º - Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, a Sra. Marlana Sanson, Matrícula 203874, Cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 4º - Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1AC9F653

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.534 DE 31/10/2016 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

6150/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA8D01F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.535 DE 31/10/2016 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6151/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.115.449-34*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E28277F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.536 DE 31/10/2016 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6152/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C2D002AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.537 DE 31/10/2016 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6153/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:36537A26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.538 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6154/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31336

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:525CEDB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.539 DE 31/10/2016 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6155/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60D008F5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.540 DE 31/10/2016 - ADIANTAMENTO JOÃO CARLOS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6156/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Carlos da Silva	*441.444.079-34*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 31 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:502A5106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 159/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 088/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 077/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13

CONTRATADA: Comercio de Baterias Varnier Ltda – ME – CNPJ: 80.038.193/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus da Municipalidade - Transporte Escolar– PNATE/FNDE, com até 520 horas de serviço.
VALOR HOMEM/HORA: de até R$ 61,60
VALOR TOTAL de até R$ 32.032,00
MAXIMO DE HORAS TRABALHADAS: de até 520 horas.
PRAZO CONTRATUAL: de até 180 dias.
DOTAÇÃO:
0701 12.3610006.2.011 3.3.90.39.00.00.00 101011.09.01 (353) – Manutenção do Transporte Escolar.

Paula Freitas, 31 de outubro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR
Comercio de Baterias Varnier LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:87E0E1A9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Decreto nº 1.671/2016, CONSIDERNADO o feriado nacional comemorado no dia 2 de novembro de 2016 e o feriado municipal no dia 4 de novembro de 2016, faz saber que

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 3 de novembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, 31 de outubro de 2016.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:53D0C77C

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

OBJETO: Aquisição de 1 poltrona giratória “Presidente”, 12 poltronas giratórias “Diretor”, 8 longarinas “Diretor” e serviço de instalação das longarinas, conforme descrito e especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público e procede ao **CANCELAMENTO** do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016**, pelo fato da não especificação detalhada do objeto licitado, bem como a inconsistência entre a real necessidade da Câmara e os objetos publicados em Edital.

A Câmara informa que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido.

Paula Freitas, 31 de outubro de 2016.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:FF0A7F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO 091/2016.

A Pregoeira do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná designada pela Portaria n. 041/2016 de 21 de Outubro de 2016, publicada em 25 de outubro de 2016, Edição n.º 1114 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, vem a público divulgar que a Licitação n.º 091/2016, Modalidade Pregão Presencial n.º 079/2016, cujo Objeto é a Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, ano de fabricação não inferior a 2015, destinado para serviços da Secretaria Municipal de Obras, foi ADIADA. Para necessária efetivação da licitação, torna-se público que a alteração da data de abertura do certame será dia **16 de novembro de 2016, às 14h**, mantendo-se inalteradas as demais condições do edital.

Paula Freitas, 31 de novembro de 2016.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alysson Idemir Montipó
Código Identificador:E82541F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.674/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA ADEMAR MIGUEL SCHWARTZ**,** do cargo isolado de provimento em comissão de Monitor do Programa Escola Musical, símbolo MO.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.322/2014 de 15 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EE405D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016 - PROCESSO Nº 2153/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016
PROCESSO Nº 2153/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para renovação do Registro de Extração para as atividades exploratórias na Jazida Poço Frio dos Moreiras – processo DNPM 826.231/2014 e elaboração de laudo Geológico para licenciamento ambiental junto ao IAP para estação de tratamento de esgoto coletivo do loteamento Vida Nova da Gaia.
Contratado: **PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. – ME.**
CNPJ: 08.039.667/0001-00
Endereço: Avenida Manoel Pedro, nº 2437, Centro, em Lapa/PR, CEP: 83.750-000, Fone/Fax: (41) 3622-1549
Dotação Orçamentária:
07.001.18.542.0011.2012-3390390500.
Valor Total: R$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais).
Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias.

Piên/PR, 27 de outubro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:DBB24B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 - PROCESSO Nº 2156/2016

TIPO: MELHOR OFERTA – POR LOTE

OBJETO: **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Piên/PR, conforme especificações constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **17 de novembro de 2016, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 17 de novembro de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 31 de outubro de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1F1D63B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1240, de 21 de agosto de 2015 e Lei Orçamentária Anual Nº 1248 de 12 de Novembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 637.819,30** (Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:510.....R$ 2.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte:000.....R$ 90.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:504.....R$ 5.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 9.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Fonte:000.....R$ 3.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:103.....R$ 8.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:103.....R$ 1.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:107.....R$ 40.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:103.....R$ 19.900,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 – FUNDEB
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 14.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 – FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 80.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002 – FUNDEB
12.365.0013.2022 – FUNDEB 60 INFANTIL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:101.....R$ 25.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:000.....R$ 2.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:303.....R$ 25.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:303.....R$ 25.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:500.....R$ 435,80
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:500.....R$ 104.367,51
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:496.....R$ 171.115,99
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0018.2033 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:497.....R$ 8.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 637.819,30

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 2.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:000.....R$ 42.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte:000.....R$ 195.000,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 – PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:000.....R$ 50.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:000.....R$ 1.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 2.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
17.512.0006.2010 – MANUTENÇÃO EXPANSÃO E IMP. DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:000.....R$ 14.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:000.....R$ 3.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte:000.....R$ 9.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:103.....R$ 1.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:103.....R$ 19.900,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:103.....R$ 8.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte:000.....R$ 5.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 – DEFESA CIVIL
06.182.0016.2027 – DEFESA CIVIL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 2.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0018.2032 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:496.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0018.2034 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:497.....R$ 8.000,00

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
496	1.7.2.1.33.20.99.01	Média e Alta Complexidade Hospitalar	R$ 56.115,99
496	1.7.2.2.33.90.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R$ 110.000,00
500	1.7.2.2.33.20.00.00	Programa Estadual Investimentos em saúde	R$ 104.803,31
TOTAL			**R$ 270.919,30**

TOTAL GERAL .....R$ 637.819,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:998AB7DB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a atualização de metas 2016 do SISPACTO – Pacto pela Saúde;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 27 de outubro de 2016.

RÚBIA FORTESKI
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS N° 014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B0F883BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 054/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015 de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIEZER MOREIRA, portador do RG n.º 8.075.296-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 028.637.019-08, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 062/2014, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:E64B1F30

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015 de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear JULIANO SCHMIDT, portador do RG n.º 10.905.241-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 608.505.231-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de outubro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:6F85B35D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9223/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Novembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 011/2016, instituída através da Portaria nº 8859/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990,

alterada pela Portaria n° 9160/2016 do dia 30 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1098.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 31 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:A3F83CF2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9224/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Novembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 013/2016, instituída através da Portaria nº 8861/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria nº 9161/2016, do dia 30 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1098.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 31 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:82A73225

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9225/2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 31 de Outubro de 2016.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: instauração de sindicância
Anexo: Processo n.18.946/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 18.946/2016 instauro a respeito esta sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Escrivã na presente sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.
Fica revogada a portaria n. 9122/2016 de 14 de Setembro de 2016 que instaurou Processo Administrativo Sancionatório, tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com o relatório retro do Procurador Sindicante.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:38F73D16

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9226/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 31 de Outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 047/2016, instituída através da Portaria nº 9087/2016, do dia 30 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1076, alterada pela Portaria nº 9159/2016, do dia 30 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1098.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 31 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:05B0D8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2016 - Processo Administrativo nº. 14.958/2016**, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de corte e poda de árvores com retirada no Município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses, **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno.

Piraquara, 31de outubro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:AD092A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2016 – Processo Administrativo 8279/2016. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e afins. Detentora da Ata:
- 198/2016 - SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.793.110/0001-37, vencedora dos itens 18, 20, 30, 31, 32, 41 e 42, no valor global de R$ 12.819,94 (doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). Validade da Ata: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Data da assinatura: 20/09/2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:F5934CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO 53/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento

das propostas apresentadas ao Pregão 53/2016 – 14041/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de carnes processadas, de origem bovina, aves, frios e embutidos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura e Saúde. HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas: **1) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ORIGEM LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.342.368/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.167.326,10 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos).**2) NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.156.181/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 272.804,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais). **3) SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.741.337/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 219.440,50 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**4) MINERVA DAWN FARMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTEIN** inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.104.182/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 126.275,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais). **5) COMERCIAL DE ALIMENTOS CWB WORDS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.092.633/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 113.158,16 (cento e treze mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**6) ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.555.113/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.495,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Piraquara, 31 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:F683241F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2016

Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias, estaduais e interestaduais, de todas as companhias, incluído os serviços de reserva de hotéis e hospedagem no território nacional, destinada a atender as finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses **Abertura: 17 de novembro de 2016, às 13h30**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo estimado:** R$ 314.000,00 (trezentos e catorze mil reais) e **Valor Global Máximo de lances para Taxa Fixa:** R$ 17,00 (dezessete reais).
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 31 de outubro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4DD642CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5414/2016

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO EM EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	*Ano*	*Valor*	*Fonte*
2304	2015	R$ 28.718,60	0
4173	2015	R$ 132,76	0
5358	2015	R$ 300,00	0
1923	2015	R$ 274,22	504
757	2015	R$ 518.320,26	0
6233	2015	R$ 39.341,36	0
206	2015	R$ 17.392,90	0
2638	2015	R$ 55,49	0
686	2015	R$ 11.163,29	0
3084	2015	R$ 542,64	0
5742	2015	R$ 266,48	0
5743	2015	R$ 264,37	0
6295	2015	R$ 0,01	511
6211	2015	R$ 8.683,72	0
6242	2015	R$ 1.906,00	0
6137	2015	R$ 9.939,80	0
6199	2015	R$ 3.502,58	0
6136	2015	R$ 8.695,08	0
6216	2015	R$ 4.530,00	0
6200	2015	R$ 5.000,00	0
6217	2015	R$ 2.500,00	0
713	2015	R$ 1.822,20	0
6283	2015	R$ 1.465,14	0
2253	2015	R$ 12.600,00	0
5220	2015	R$ 784,44	3.773
4769	2015	R$ 0,50	3.761
5928	2015	R$ 2.800,00	3.785
3484	2015	R$ 128,00	3.761
4678	2015	R$ 10,86	776
5560	2015	R$ 11.000,00	0
5711	2015	R$ 2.640,00	0
5712	2015	R$ 900,00	0
5529	2014	R$ 860,00	0
6150	2015	R$ 200,04	0
6501	2015	R$ 431.724,18	511
3397	2015	R$ 5.512,15	0
862	2014	R$ 3.822,31	0
2576	2015	R$ 3.096,50	0
6636	2015	R$ 54.844,39	3.507
6651	2015	R$ 5.822,47	3.507
6494	2015	R$ 1.700.428,11	601
6122	2015	R$ 11.848,38	0
6492	2015	R$ 11.099,05	0
6495	2015	R$ 17.176,05	0
6491	2015	R$ 1.098.806,71	601
202	2015	R$ 131,93	104
203	2015	R$ 370,96	104
6325	2015	R$ 41,24	104
1715	2014	R$ 6.000,00	0
5090	2015	R$ 1.795,00	0
5589	2015	R$ 735,02	0
5590	2015	R$ 308,72	0
4835	2015	R$ 184,00	0
4836	2015	R$ 500,00	0
1589	2013	R$ 1.613,80	0
1471	2013	R$ 39,68	0
3001	2013	R$ 16,00	0
4239	2013	R$ 4.058,53	0
5773	2013	R$ 275,37	0
2853	2014	R$ 151,20	0
2621	2015	R$ 5.016,50	0
3526	2015	R$ 45,92	0
6498	2015	R$ 3.816,92	0

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:E677C49B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.915.420,14	24.108.024,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.915.420,14	24.108.024,51
Interna	21.915.420,14	24.108.024,51
Externa	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.609.865,57	28.757.875,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.371.688,02	38.395.679,07
Demais Haveres Financeiros	487.563,00	475.856,80
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-2.249.385,45	-10.113.659,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.305.554,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	96.472.287,04	156.048.770,13
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	22,72	15,45
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	1,35	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	115.766.744,45	187.258.524,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	104.190.070,00	168.532.671,74
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	21.152.338,70	23.366.711,01
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	11.325.201,59	10.285.800,32
De Tributos	1.236.325,20	1.008.848,02
De Contribuições Sociais	10.088.876,39	9.276.952,30
Previdenciárias	10.088.876,39	9.276.952,30
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	7.753.713,22	11.288.606,53
Interna	7.753.713,22	11.288.606,53
Externa	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.073.423,89	1.792.304,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	518.028,43	2.194.506,98
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.359.594,89	17.292.802,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:15BB86CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.915.420,14	24.108.024,51	28.109.489,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.915.420,14	24.108.024,51	28.109.489,26
Interna	21.915.420,14	24.108.024,51	28.109.489,26
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.609.865,57	28.757.875,90	22.004.175,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.371.688,02	38.395.679,07	26.497.583,15
Demais Haveres Financeiros	487.563,00	475.856,80	561.716,85
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-2.249.385,45	-10.113.659,97	-5.055.124,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.305.554,57	0,00	6.105.313,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	96.472.287,04	156.048.770,13	173.217.936,93
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	22,72	15,45	16,23
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	1,35	0,00	3,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	115.766.744,45	187.258.524,16	207.861.524,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	104.190.070,00	168.532.671,74	187.075.371,88
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	21.152.338,70	23.366.711,01	27.389.292,37
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	11.325.201,59	10.285.800,32	9.124.941,78
De Tributos	1.236.325,20	1.008.848,02	773.926,62
De Contribuições Sociais	10.088.876,39	9.276.952,30	8.351.015,16
Previdenciárias	10.088.876,39	9.276.952,30	8.351.015,16
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	7.753.713,22	11.288.606,53	16.472.046,43
Interna	7.753.713,22	11.288.606,53	16.472.046,43
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.073.423,89	1.792.304,16	1.792.304,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	518.028,43	2.194.506,98	610.666,76
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.359.594,89	17.292.802,43	10.464.173,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

DENILSON DE MATTOS
Secretario de Finanças

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK A
Contadora
CRC 067015/O-2

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:1D905836

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.416/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.553 de 18 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
15001 – Gabinete do Secretário - SMIN				
15001.2678200102.046 – Pavimentação de Vias				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	706	1000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

16000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16001 – Encargos Gerais do Município				
16001.2884300022.048 – Encargos da Dívida Pública				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	714	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

16001.2884300022.048 – Encargos da Dívida Pública				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	721	1000	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
14001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCE				
14001.1339200052.038 – Manutenção das Atividades de Cultura				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	639	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

14002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte				
14002.2781200042.040 – Manutenção das Atividades do Esporte				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	656	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

16000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16001 – Encargos Gerais do Município				
16001.2884300022.048 – Encargos da Dívida Pública				
Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	712	1000	Juros Sobre a Dívida Por Contratual	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e, nº 1.499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:3C47C811

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.417/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 1.635, de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente			
12005.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente			
Rubrica	Fonte	Descrição.	Valor
4.4.90.52.00	31802	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
Total			**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015..

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31de setembro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:22C7B43D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.418/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 1.636, de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 331.750,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde			
11001.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	R$ 116.550,00
3.3.90.32.00	343	Mat., Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00	343	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00
Total			**R$ 316.550,00**

11001.1030100072.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	R$ 12.100,00
3.1.91.13.00	497	Obrigações Patronais	R$ 3.100,00
Total			**R$ 15.200,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.
.
Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:58D042D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.419/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 908.550,00 (novecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 1.637, de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 908.550,00 (novecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11001.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	450	328	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 908.550,00
Total				**R$ 908.550,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:7302E115

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.420/2016

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 1.638, de 26 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INJFRAESTRUTURA
1501 – Gabinete do Secretário - SMIN
1501.2678200102.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	512	Material de Consumo	R$ 150.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício 2016.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em xx de outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:939F2D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 9169/2016

Designa membros para integrar a comissão de licitação no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros para comporem a Comissão de Licitações no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara, para Credenciamentos de Serviços de Saúde, com mandato até 06/10/2017, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93.
§ 1º - Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I. Sheila Guimarães Veloso, CPF nº 021.011.939-06.
II. Rosângela Aparecida Valentin Paula, CPF nº 481.647.049-20.
III. Luciano Carneiro de Jesus, CPF nº 010.554.949-52.

§ 2º - Nos impedimentos da Presidente, esta será substituída pela servidora Elizabete de Faria Martinatto.
Art. 2º. Para compor a Comissão de Licitações, ficam designados os membros suplentes na seguinte ordem:
I. Elizabete de Faria Martinatto CPF nº 865.164.349-72.
II. Silvia de Rocco Pamplona, CPF nº 635.949.519-87.
III. Franciele de Souza Mendes Lima, CPF: 057.654.869-32.

Art. 3º. A convocação dos membros suplentes pela presidência de Comissão obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de designação prevista nos incisos I, II e III do Artigo 2º da presente portaria.
Parágrafo Único – A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I, II e III do § 1º do Artigo 1º da presente portaria deverá constar na ata deliberativa da Comissão, explicitando o motivo pelo qual o membro foi substituído.
Art. 4º A observância dos termos desta portaria é de responsabilidade de quem exerce a presidência da Comissão.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:ED820764

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5415/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Rodrigues da Silva Noll Gonçalves	99227-5	Odontólogo	01/11/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:80B0CEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Processo Administrativo n° 52/2016 - Pregão Eletrônico nº 23/2016
Considerada a Ata da sessão pública deste procedimento licitatório, em que fica registrado equivoco de procedimento e passado o prazo para apresentação de recurso, homologo a decisão que declarou **REVOGADA** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2016.

Pitangueiras – PR, 12 de outubro de 2016.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CEA4BF4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 24/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA. - **CNPJ:** 77.266.575/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal.
Valor: R$ 664.198,49 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.19.04.0000 (3152) – Fonte: 000
11.001.2678200112.043 – 3.3.90.39.19.04.0000 (2793) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.39.19.04.0000 (3377) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.39.99.0000 (2749) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.39.99.0000 (3202) – Fonte: 000
VIGENCIA: 31/10/2016 à 30/10/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Odair Vitoriano
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2016

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1CB864CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) passagem aérea Maringá/Curitiba, possibilitando a participação em reunião com a Funasa para tratar do convênio 733 para a engenheira do Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 428,65 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos),** em favor da empresa **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.945.627/0001-03, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 2185, Zona 01, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.013-060, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 31 de outubro de 2016

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:250A963A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E R C R TOPOGRAFIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **R C R TOPOGRAFIA LTDA ME**, com endereço a RUA SANTOS DUMONT , 732 - CEP: 86910000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) **Sr.(ª) RAFAEL CIVIDINI ROVIERI,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 048.167.999-58, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 66/2016, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 76/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS NO IMÓVEL MATRICULA Nº 51.895 SITUADA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 03/10/2016, tendo sua vigência estendida até o dia 03/11/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de Outubro de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RAFAEL CIVIDINI ROVIERI
R C R Topografia LTDA ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6AB695FD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.**, com endereço a AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS , 60 SEDE - CEP: 87630000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Srº PAULO CESAR TRASSI,** portador da carteira de identidade nº 3.623.173-4 e CPF nº 522.984.009-97, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 15/2016, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 36/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 8.598,40 (Oito Mil , Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta) dias a contar do dia 13/10/2016, tendo sua vigência estendida até o dia 13/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 13 de Outubro de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

PAULO CESAR TRASSI
Pirapó Transportes LTDA.

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:96C17F89

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2016,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E PEDREIRA GUARAVERA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **PEDREIRA GUARAVERA LTDA**, com endereço a LOTE DE TERRAS , 42B - CEP: 86200000 - BAIRRO: GLEBA PRIMAVERA, neste ato representada pelo **Srº RODRIGO CORRÊA BASTOS,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 006.770.049-74, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 15/2016, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA : Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias a contar do dia 25 /10 /2016 , tendo sua vigência estendida até o dia 25 /04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 25 de Outubro de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RODRIGO CORRÊA BASTOS
Pedreira Guaravera LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A6D2859D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 968, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,
D E C R E T A
Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2017 será feita à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 26 de outubro de 2016.

MÁRCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:103B851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 969, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2017, em parcela única com vencimento até 31 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9DA20CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 970, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,
D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2017 em parcela única vencível em 31 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 26 de outubro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:20C425A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 971, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2017; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,
D E C R E T A
Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2017, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2017.
Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 26 de outubro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD2CBC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 972, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996.
D E C R E T A
Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2017 fica fixado em R$ 3,89 (três reais oitenta e nove centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 26 de outubro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37713858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 973, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Para Custeio – UVC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 955, 13 de dezembro de 2013,
D E C R E T A
Art. 1º O valor da UVC - Unidade de Valor Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2017, fica mantido em R$ 40,00 (quarenta reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 26 de outubro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F27648E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 279/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a partir de 01/10/2016 a 31/12/2016, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para MARIA KUPKA, portadora do RG nº. 1.362.815/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Bom Jesus.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D66AC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

DECRETO Nº 968, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,
D E C R E T A
Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2017 será feita à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 26 de outubro de 2016.

MÁRCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E31ECCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 280/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 19567, de 11/10/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 07/10/2016, para GORETI DA LUZ GONÇALVES PADILHA, RG nº 5.975.528-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:265CF0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 281/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 19572, de 13/10/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 07/10/2016, para JOÃO ALTAMIR GONÇALVES PADILHA, RG nº 4.535.559-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E2A5F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 067-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: (1) OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; (2) TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E O LOCAL DE DESTINAÇÃO E (3) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM LOCAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO.
FAVORECIDO: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 83.073.536/0001-64

Rio Azul, 26 de outubro de 2016.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 83.073.536/0001-64
VALOR: R$ **266.212,80** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/11/2016** à **31/10/2017.**
ASSINATURA: 01/11/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ODAIR JOSÉ MANNRICH
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:1470D2C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o poder-dever que a Administração Pública tem de rever seus atos; impropriedade apurada no cálculo dos proventos de aposentadoria do interessado constantes do Processo nº 319849/15 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e que ao interessado foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica revisados os proventos devidos ao segurado JOÃO BATISTA DE ANDRADE, concedidos através do Decreto nº 30/2015, de 06 de abril de 2015, de R$ 1.794,11 (mil setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para R$ 1.770,90 (mil setecentos e setenta reais e noventa centavos), sendo no valor atual de R$ 2.078,60 (dois mil e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Art. 2º- Considerando que inobstante tenha havido impropriedade nos cálculos dos proventos o interessado não agiu de má-fé, não tendo concorrido para esse benefício, fica isento da devolução dos valores retroativos.
Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 31 de outubro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:57E40B2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2016

Suspende a exigibilidade do crédito tributário referente à contribuição de melhoria decorrente do Editais de Lançamento de Contribuição de Melhoria nºs 01/2015 e 02/2015

Considerando a grande quantidade de impugnações administrativas apresentadas pelos contribuintes em relação aos Editais de Lançamento de Contribuição de Melhoria nºs 01/2015 e 02/2015;
Considerando a reconhecida discrepância entre as informações do Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributação da Prefeitura e a realidade no tocante às metragens e valores venais dos imóveis localizados nas Ruas Antônio José dos Passos, Sales Bittencourt, Guilherme Pereira, Leoclides da Gracia Viana, 14 de julho e Getúlio Vargas;
Considerando que eventual cobrança de tributos em desacordo com a lei pode gerar o ajuizamento de ações judiciais e o consequente prejuízo aos cofres públicos com o julgamento procedente das demandas ajuizadas pelos contribuintes;
Considerando que nos termos da Súmula 473 do STF constitui dever legal da Administração Pública a autotutela para anular os atos administrativos que ofendam a legalidade;
DECRETA:
Art. 1º- Fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário referente à contribuição de melhoria decorrente do Editais de Lançamento de Contribuição de Melhoria nºs 01/2015 e 02/2015, que abrangem os imóveis localizados nas Ruas Antônio José dos Passos, Sales Bittencourt, Guilherme Pereira, Leoclides da Gracia Viana, 14 de julho e Getúlio Vargas.
Art. 2º- Deverá ser constituída comissão específica para revisão e atualização do Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributação da Prefeitura, especialmente no que tange às metragens e valores venais dos imóveis localizados nas Ruas Antônio José dos Passos, Sales Bittencourt, Guilherme Pereira, Leoclides da Gracia Viana, 14 de julho e Getúlio Vargas.
Art. 3º- A suspensão da exigibilidade do crédito referente ao tributo tratado neste Decreto perdurará até conclusão dos trabalhos de revisão e atualização do Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributação.
Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 31 de outubro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:B47D0C84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2016

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio - UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no §2º da Lei Municipal nº 214/2002;
CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica reajustada em 8,63% (oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a Unidade de Valor de Custeio - UVC para o exercício de 2017, passando de R$ 76,73 (setenta e seis reais e setenta e três centavos) para R$ 83,35 (oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput incidirá diretamente sobre percentuais de desconto definidos no inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 214/2002 e corresponde ao IGP-M FGV - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado nos últimos 11 meses.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 31 de outubro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:DE090C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 21/2016

DATA : 31 de Outubro de 2016.

EMENTA: Convoca o primeiro suplente de Vereador, ÊNIO GONZAGA NEVES, para assumir o Exercício do Mandato.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o Primeiro Suplente de Vereador do PPS da Coligação PTB/PPS/PSD, **ÊNIO GONZAGA NEVES,** para assumir o Exercício do Mandato, a partir do dia 01 de Novembro de 2016 à 30 de Novembro de 2016.

Art. 2º - A convocação de que trata este Ato origina-se da Resolução Nº 08, de 26 de outubro de 2016, que concede Licença do Exercício do Mandato por tempo determinado ao Vereador RENATO BRAVO, do PSD, para tratar de interesse particular.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:D595411A

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016 - CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2014, de acordo com o Edital de Concurso nº 07.01/2014, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h: 00min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h: 00min, em dias úteis, **nos dias 03 de novembro de 2016 a 09 de novembro de 2016,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2014.

3) A vaga disponibilizada destina-se ao atendimento de unidade de Assistência Social no Distrito de Luz Marina, visando atendimento de demanda judicial no processo nº 0001887-51.2015.8.16.0170, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 31 de outubro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (40H)		
NOME	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELAN WESLEY PEREIRA NEVES	29/03/1989	6º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6E22A9BC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 156, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 18.933/2016, a partir de 01/11/2016, a servidora **SUELLEN ANDRESSA APARECIDA MATTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 12.300.440-0 - SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:5F6662B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 191/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Claudinei Aparecido Ferreira Mainardes, RG nº 5.194.133-0 e CPF nº 744.911.059-87, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/10/2003 a 30/09/2008 - período de fluência de 27/10/2016 a 24/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de outubro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E4E58765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2016 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 068/2016 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator cabinado, plantadeira e ensiladeira), objeto do Contrato de Repasse n.º 820429/2015/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2016 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2016 às 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2016 às 10:00h.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 27 de Outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RUBENSNIR DE ALMEIDA
SMAAP

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C875A579

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2016 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 069/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeira e carreta metálica basculante), objeto do Termo de Compromisso n.º 783978/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2016 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2016 às 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2016 às 10:00h.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 27 de Outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RUBENSNIR DE ALMEIDA
SMAAP

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:43660654

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano V/1117** de **28 de outubro de 2016** deste Diário Oficial, foi publicado o aviso/ratificação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, especificamente quanto ao numero do Processo de Licitação, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016.**	**LEIA-SE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016.**

Sengés, 31 de Outubro de 2016.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C6D77C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1278/2016

Súmula:- Dispõe da exoneração do cargo de chefe de divisão do Sr. NERY PEDRO DA LUZ, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica o servidor **NERY PEDRO DA LUZ,** motorista de ônibus, nível 07, matrícula funcional de n.º 508-1, EXONERADO, da função de confiança de Chefe de Divisão de Transporte Escolar do Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03/10/2016.

Município de Sengés, 20 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B218D3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1280/2016

Súmula:- Dispõe da licença especial da Sra. VANDERLEA MELO SILVA,conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROTOCOLO Nº 5151 DE 14/10/2016.

DECRETA:-

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. **VANDERLEA MELO SILVA,** inscrita no CPF/MF 906.234.449-68, ocupante do cargo efetivo de Professora, classe MG3-10, nível 10H, **LICENÇA ESPECIAL** de 60 (sessenta) dias, ref. ao quinquênio 2001/2002/2004/2005/2006/2007, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), pelo período de 17/10/2016 à 15/12/2016.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/10/2016.

Município de Sengés, 24 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:91F59BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1281/2016

Súmula:- Dispõe da interrupção de licença sem vencimentos do Sr. EDI WILSON SANTOS, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROTOCOLO Nº 5151 DE 14/10/2016.

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica interrompido, a partir da data de 25/10/2016, o período de Licença Sem Vencimentos, do servidor **EDI WILSON SANTOS**, matric. 1385-1, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Sengés, 25 de outubro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

AREUDO DE SOUZA MIRANDA
Sec. Mun. Transportes e Viação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7B09FC5D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016.

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS** e a Empresa **MAURICIO & BULKA LTDA ME.**
Objeto: Contratação de Empresa para Confecção e fornecimento de Grade de Segurança, incluindo portão deslizante, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI deste Edital.
Valor Total: 7.072,00 (Sete Mil e Setenta e Dois Reais).
D.O.: 4.4.90.52.00.00 – EMP
Data Assinatura do Contrato: 31/10/2016
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 31 de Outubro de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
P/ Contratante

MAURICIO & BULKA LTDA ME
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F5A2C9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/16

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/16,** para as seguintes alterações:
ALTERAÇÃO: Altera-se a descrição do Item 3.1, assim:
Onde se lê:
3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" endereçados à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, deverão ser entregues no dia **11 de novembro de 2016, das 09:40 às 10:00h. A fase de credenciamento dar-se-á até às 10:00 h do mesmo dia, momento que será dado início da abertura dos envelopes de proposta, conforme Legislação em vigor.**
Leia-se:
3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" endereçados à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, deverão ser entregues no dia **16 de novembro de 2016, das 09:40 às 10:00h. A fase de credenciamento dar-se-á até às 10:00 h do mesmo dia, momento que será dado início da abertura dos envelopes de proposta, conforme Legislação em vigor**

Leia-se.
Publique-se.

Teixeira Soares, 31 de outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CD7AF155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

Na publicação do dia 28 de Outubro de 2016, foi publicado o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016**, com data do dia 04/03/16, e tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**,** conforme Memorial Descritivo – Anexo IV, do Edital de Pregão n° 06/2016 e anexos e que tem como **CONTRATADA** a empresa **SANDRA MARA PALOSCHI, com sede Rua 19 de Dezembro, nº 270, Bairro Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 06.337.677/0001-04, Referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 06/2016.**
Assim sendo, onde se lê:
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/16
Leia-se:
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/16
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Teixeira Soares, 31 de Outubro de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A78150D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.417/2016

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.212/2013, bem como acrescenta os parágrafos primeiro e segundo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, bem como acrescenta os parágrafos primeiro e segundo, na Lei Municipal n.º 1.212/2013, que trata do lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), acrescido do lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), passando a mesma a conter a seguinte redação:

Artigo 1º - Para lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), ficam os lotes urbanos individuais com suas áreas bloqueadas em até 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados), e o excedente será acrescido de R$ -0,20- (vinte centavos), por metro quadrado, utilizando as seguintes bases de cálculo:

Parágrafo Primeiro – Para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), o valor do metro quadrado constante da Planta Genérica de valores para cada região.
Parágrafo Segundo – Para o lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o valor constante no artigo 2º, parágrafos primeiro e segundo, da Lei Complementar n.º 015/2015.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6096FA4C

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, GLOBAL, por lotes, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, e alterações pertinentes objetivando o registro de preço para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:07C6A8C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº574/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o período aquisitivo das férias da servidora efetiva a Senhora **ANA MARIA DE JESUS**, concedida através da Portaria nº 001/2016 para: **2014/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:118F806E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº575/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que

estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/10/2016** a **07/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/10/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:21E99880

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº576/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **TACIANA PORCEL SOMMACAL,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A Prorrogação da Licença que trata o Artigo 1º será de **21/10/2016** a **19/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/10/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:42A356EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº577/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a Portaria Nº 540/2016 que concede readaptação a servidora efetiva a Senhora **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3FF75CCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº578/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/10/2016** a **29/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:267CA999

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº579/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARCIA CRISTINA BERTELI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 – 15 dias e 2015/2016 – 15 dias.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **1º/11/2016 a 30/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BEC5CCA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº580/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **1º/11/2016 a 30/11/2016.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70857D82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº581/2016

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2005, Artigo 176 a 178,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 270 (duzentos e setenta) dias no Padrão I a Senhora **CLEIDE RODRIGUES MOTA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora, referente aos períodos aquisitivos de 1995/2000 (90 dias), 2000/2005 (90 dias) e 2005/2010 (90 dias).

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/11/2016** a **30/07/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1625D88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal e **DORACI NOEL LÚCIO –** Presidente da Comissão Municipal de Processo Administrativo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 183 da Lei Municipal número 374/2008 (Estatuto do Servidor), em relação a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria 031/2016 para fins de apuração do o cometimento das infrações dispostas nos artigos 178 e 179, da Lei Municipal número 374/2008 por parte da servidora A.F.B.C, com matricula nº 430, ocupante do cargo de professora

Resolvem:

I – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 031/2016.

II- Publique-se.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 31 de outubro 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

DORACI NOEL LÚCIO
Pres. da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5A334C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°04/2016, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Toners e Cilindros para Impressoras–, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 15.188,10 (quinze mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/11/2016 às 14h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/11/2016 Às 15h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0CCD21DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 700/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ARNALDO FERMIANO COELHO,** Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PSICOLOGO I,** Grupo Ocupacional Profissional, Nível 25-A, 30 (TRINTA) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme Lei Municipal nº 1847/92, a partir de **13 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AFD0B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4645, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS COM BASE EM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE RECOLHIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 55/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter às importâncias recolhidas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em bolsas de estudos aos estudantes de cursos mantidos por aquela Fundação, na proporção de até 100% (cem por cento) do total de IRRF recolhido no exercício anterior.
Art. 2º Entende-se como bolsa de estudos a dispensa parcial ou total de cada mensalidade, assim como benefícios concedidos aos estudantes em virtude da realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Art. 3º A definição dos critérios para a concessão das bolsas de estudos e a forma de acompanhamento será regulamentado por Decreto Municipal.
Art. 4º A quantidade de bolsas de estudo a serem concedidas dependerá do valor de arrecadação do IRRF da Fundação no exercício imediatamente anterior, da distribuição percentual de cada bolsa de estudo, bem como serão distribuídas entre todos os cursos ofertados e mantidos pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
Parágrafo único. A distribuição de bolsas de estudos será de acordo com a necessidade financeira de cada candidato, priorizando os de baixa renda, após avaliação de documentação específica e sócio econômica (estudo social) a ser realizada pelos Assistentes Sociais do Município.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal fará a divulgação do programa de bolsas no período que antecede o processo seletivo das vagas nos cursos, para distribuição das bolsas, e também após a divulgação do resultado do processo seletivo para que os candidatos às bolsas possam juntar os documentos necessários, conforme Decreto Municipal, incluindo os estudantes já regulamente matriculados em qualquer curso oferecido e mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.
§ 1º A divulgação das fases do programa de concessão de bolsas será feita a critério do Executivo Municipal, pelos meios de comunicação adotados, sendo as inscrições feitas na Prefeitura Municipal de União da Vitória.
§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, deverão o Executivo Municipal e a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória adotarem, para a concessão de bolsas de estudo, critérios adequados e publicados por Decreto Municipal, no prazo de 90 (noventa dias) dias.
Art. 6º O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei por meio de Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação.
§ 1º O prazo para inscrição será de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo ou, havendo vagas, a qualquer tempo, conforme Art. 5º desta Lei.
§ 2º A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, obrigatoriamente, a cada 6 (seis) meses, encaminhará à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal a relação contendo o nome e o percentual de cada estudante beneficiado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:48CB75BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 27/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO PALAZZOLO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor PEDRO IVO ILKIV,** em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, denominado **CONVENENTE**, e o **INSTITUTO PALAZZOLO**, com sede na BR 476, Km 222, n° 78, Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória - PR, entidade declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 3567/2008, neste ato representado por sua Responsável Legal, Senhora **IRMÃ PIERINA VEZZOLI**, portadora do RG nº V769830-P e CPF nº 012.109.159-79, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 27/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância total de até **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social: 19.01 – 2.031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 27/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

IRMÃ PIERINA VEZZOLI
Instituto Palazzolo

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:46EF7292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 713/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
FERNANDO ANTONIAZZI	1999/2004	MOTORISTA (FUSA)	03/10/2016 A 03/01/2017
IRENE MARINHUK STEPTUK	2006/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/11/2016 A 16/02/2017
ITAMAR EDILSON DOMBORVSKI	2009/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2016 A 01/02/2017
MARLENE LIMA DE CRISTO	2010/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01/12/2016 A 01/03/2017
MARLISE CERETTA KUYAVA	2011/2016	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	26/10/2016 A 26/01/2017

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3C656E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 714/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GILMAR JARENTCHUK**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 04-F, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao período de 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016, férias no período 01 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7A82073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 20/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° **3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro São Bernardo, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2093/94, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSÂNGELA MARI JUKOWSKI STELMACH,** inscrita no CPF 798.616.959-15, celebram o presente **3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 20/2013**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos **exercícios de 2013 a 2016,** poderá repassar a **CONVENIADA** a importância total de até **R$ 244.948,34** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Os recursos serão repassados em parcelas mensais, dotação orçamentária: 2031 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 20/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARI JUKOWSKI STELMACH
Presidente
APAE

Testemunhas:
ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C1DE4723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO IVO ILKIV,** Prefeito Municipal, portador do RG 3.234.122-5 e CPF 475.876.799-87, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro São Bernardo, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2093/94, a seguir denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH,** portadora da carteira de identidade sob n° 1.457.833 SC, e inscrita no CPF/MF sob n° 798.616.959-15, celebram o presente **2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 3/2015**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO, que fica com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** nos exercícios de 2015 e 2016, poderá repassar a **CONVENIADA**, a importância de até R$ 105.500,00 (cento e cinco mil, quinhentos reais), os recursos serão repassados em parcela mensais, despesa que ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: órgão 0700, Unidade 0701, Atividade 2017 - Manutenção Gabinete Secretaria de Educação: 3.3.50.41–1000, contribuições cod. 109.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 3/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH
Presidente
APAE

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:EE061534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2016 – ID 3685 - TOMADA DE PREÇO N.° 32/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 187/2014

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professora Maridalva de F. Palamar.

CONTRATADO: KANYAMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 000342/2014 (2384) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 28/10/2015 e a terminar em 24/02/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso VI da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D0AE6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0003/2016 – ID 3684 - TOMADA DE PREÇO N.° 33/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 188/2014

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Didio Augusto.

CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.° 000343/2014 (2385) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 28/10/2016 e a terminar em 24/02/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso VI da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de outubro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:49865F59

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº4/2016 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Comendador Franco, nº2864, Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba - PR, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n° 06.299.157/0001-46, neste ato representada por seu procurador, Senhor André Luciano Gatto, RG nº5.885.109-4, CPF Nº004.782.789-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2016;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução do objeto da presente licitação, a partir de 16/10/2016 com término em 15/11/2016.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula oitava do Contrato nº4/2016.

União da Vitória, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:20B1E68F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS
Data do Registro de Preços: 26/10/2016
Vigência da Ata de Registro de Preços: 26/10/2016 a 25/10/2017

Nº Ata de RP	Fornecedor registrado	CNPJ	Lotes registrados	Valor registrado (em R$)
9/2016	Fenix Informática e Telefonia Ltda – ME	05.047.599/0001-32	1	34.195,00
			2	1.875,00
			7	11.900,00
			8	7.950,00
			9	1.875,00
			10	1.875,00
			11	1.875,00
	Total Fornecedor:			**61.545,00**
10/2016	Luis Kaminski - ME	11.473.982/0001-55	12	3.905,00
			14	3.730,00
			15	3.098,00
			18	3.925,00
			19	2.340,00
			20	5.850,00
	Total Fornecedor:			**22.848,00**
11/2016	M Mobile Eirelli - EPP	15.764.033/0001-85	6	10.750,00
			13	3.700,00
			16	12.680,00
			17	960,00
	Total Fornecedor:			**28.090,00**
12/2016	Luiz Fernando Cunha Grenier – ME	12.162.386/0001-17	3	1.503,00
			4	1.965,00
			5	1.210,00
	Total Fornecedor:			**4.678,00**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AB7A8F2F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016

Objeto: Contratação de serviços de acesso à Internet para o campus de São Mateus do Sul, com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 10 Mbps, para o período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.
Data do contrato: 01/11/2016
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Contratado: K.H.D. Silvestri e Cia Ltda
CNPJ: 02.578.819/0001-66
Valor global contratado: R$11.810,00 (Onze mil, oitocentos e dez reais)
Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2017

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3937A6FF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2016

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Reitor, Sr Alysson Frantz, portador do CPF nº 029.550.619-99, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa J.L. CHAGAS & CIA. LTDA ME, neste ato representada

pelo Sr. Jeferson Luis Chagas, portador do CPF nº 590.360.799-34 de ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Processo de Compra nº 45/2016, correlato ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2016**, aberto em 20/10/2016 e homologada em 31/10/2016, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2016**, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

2.2 – O fornecimento dos serviços serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Clínica Odontológica da Uniuv.

2.3 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

2.4 – Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo IV – Relaçao dos Itens da Licitação** são

estimativas de consumo, não obrigando a Administração da Uniuv à aquisição total.

2.5 – A Administração da Uniuv reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O valor global previsto, desta contratação é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e R$100,00 (cem reais) o valor unitário por hora de serviços prestados.

Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, até o 10º dia útil do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação notas fiscais/faturas devidamente aprovada pela secretaria solicitante.

4.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Administração da Uniuv, a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

6.3 - Caso a Administração da Uniuv - PR já tenha emitida a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.4 - A Contratada obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço inicialmente contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

7.2 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Administração da Uniuv, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração da Uniuv deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração da Uniuv, poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração da Uniuv deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração/SMS, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. Tiver presentes razões de interesse público;

8.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

8.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Clinica de Odontologia e serão recebidos, provisoriamente no momento da realização. O recebimento definitivo será feito após a verificação e uso dos equipamentos que foram realizadas as manutenções.

9.2 – A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

9.3 – No ato da entrega dos serviços, serão conferidos, reservando-se a Administração da Uniuv o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

9.4 - Em caso de não aceitação dos serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO

9.5.1. O Contratante fiscalizará os serviços entregues, por intermédio do fiscal designado, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
9.5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
10.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
10.1.5. Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

10.2. COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 Fornecer o(s) serviço(s) durante o período contratual, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas na mesma e em conformidade com o Edital;
10.2.2. O Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Menor Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
10.2.4. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do seu anexo e da presente Ata de Registro de Preços;
10.2.5. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
10.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital
10.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais;
10.2.9. Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória (PR), 31 de outubro de 2016.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:39B83330

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica de Odontologia da Uniuv
Data da homologação: 31/10/2016
Fornecedor homologado: J.L. CHAGAS & Cia Ltda.

CNPJ: 84.801.315/0001-28
Valor global homologado: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E2B71430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 002/2016

Rua: Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR Fone: (43) 3538-1710 – CEP: 86380-000

CONCURSO PÚBLICO 002/2016

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público 002/2016.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Fica aberto o prazo recursal contra a nota da Prova Objetiva no período de 03, 04 e 07 de novembro de 2016.

Art. 3º Para protocolar o recurso, o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, a área restrita do candidato, e o link Recurso Contra Resultado Preliminar Prova Objetiva.

Art. 4º Os pareceres dos recursos e convocação para segunda fase serão publicados no dia 14 de Novembro de 2016. Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	NOTA PROVA OBJETIVA
Administrador	ANDRÉ FELIPE GUERIM	000.900.087-16	105540272	ELIMINADO	48.75
Administrador	BRUNO CESCO TORREGIANI	000.900.084-07	90225570	AUSENTE	0.00
Administrador	CARLOS EDUARDO DA SILVA	000.900.081-68	123333209	APROVADO	78.25
Administrador	CARLOS ROBERTO BENTO	000.900.084-95	40453830	ELIMINADO	38.00
Administrador	CLAUDEMIR PEREIRA JUNIOR	000.900.088-96	100939649	ELIMINADO	48.50
Administrador	CLAUDIO MICHELATO COLAÇO	000.900.088-08	49174365	ELIMINADO	39.00
Administrador	CRISTIANO DE QUEIRÓZ	000.900.082-11	101186679	ELIMINADO	39.50
Administrador	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	000.900.086-21	93899865	ELIMINADO	34.50
Administrador	DOUGLAS HENRIQUE REGINATO	000.900.087-22	101589064	APROVADO	52.50
Administrador	FERNANDA REGINA ZANATA	000.900.082-09	99799285	APROVADO	54.50
Administrador	FLAVIA MARIA DA SILVA	000.900.082-03	94666325	APROVADO	76.25
Administrador	GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA	000.900.087-12	87113175	AUSENTE	0.00
Administrador	GLEIDSON FERREIRA	000.900.086-14	82099166	ELIMINADO	46.75
Administrador	HERNANY ESTEVAM GUAITA	000.900.088-21	100819058	APROVADO	57.50
Administrador	JESSICA POLIZEL	000.900.087-38	104215327	ELIMINADO	48.50
Administrador	JOAO VICTOR PINHEIRO COMOTI	000.900.086-51	353670388	APROVADO	62.75
Administrador	KARINE TATIANE GONÇALVES	000.900.087-47	101665780	ELIMINADO	49.75
Administrador	LETÍCIA DA SILVA DIAS	000.900.087-35	103451604	APROVADO	51.50
Administrador	MARIO AUGUSTO DA SILVA BATISTA	000.900.084-55	107429727	ELIMINADO	42.75
Administrador	MATHEUS MIRANDA ELIAS	000.900.087-78	9.457.778-0	ELIMINADO	33.75
Administrador	OTAVIO SILVESTRINI DIAS DE GOES	000.900.084-17	94886899	APROVADO	61.75
Administrador	PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO	000.900.083-17	75085850	APROVADO	57.00
Administrador	RAFAELA FERNANDES SUZI	000.900.084-16	69785867	ELIMINADO	48.75
Administrador	RAFAELA SILVA DE CAMARGO	000.900.088-78	103571707	ELIMINADO	46.75
Administrador	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	000.900.084-88	96092393	APROVADO	51.50
Administrador	SERGIO SENA	000.900.087-17	62186968	ELIMINADO	24.75
Administrador	SÔNIA DE SOUSA FONTES	000.900.083-49	41815728	ELIMINADO	40.00
Administrador	THIAGO AMIM ELIAS	000.900.087-76	9.457.774-8	ELIMINADO	44.00
Administrador	TIAGO HENRIQUE DISERO	000.900.087-03	103255619	APROVADO	58.25
Administrador	WANDER MARCOS RYNALDO	000.900.089-39	31583365	ELIMINADO	40.25
Administrador	WELINTON OLIVER CARDOSO	000.900.083-88	99396652	ELIMINADO	37.25
Administrador	WILLIAN MENEGASSI LOROSA	000.900.086-62	94291518	APROVADO	65.00
Advogado	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA	000.900.084-30	73243270	APROVADO	70.75
Advogado	ADRIANA FERNANDA SANTOS CARDIN	000.900.082-19	89929750	APROVADO	72.25
Advogado	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	000.900.088-06	131143885	APROVADO	64.00
Advogado	BRUNA ELIZANDRA LOPES	000.900.085-60	405857901	APROVADO	78.25
Advogado	BRUNA MARÍLIA DE SOUZA STELLATO	000.900.081-58	123611810	AUSENTE	0.00
Advogado	CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	000.900.083-18	101494640	APROVADO	88.75
Advogado	DÉBORA LOCKS MACHADO	000.900.085-71	4923403	APROVADO	65.75
Advogado	ERICA DE LOURDES MIRANDA DOS SANTOS	000.900.088-02	97412758	APROVADO	80.75
Advogado	FERNANDO PELLOSO	000.900.085-08	65446898	APROVADO	60.25
Advogado	GUILHERME MORETTO DELPINO	000.900.087-68	477601108	APROVADO	76.25
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE MONTINI	000.900.083-04	488142106	APROVADO	83.75

Advogado	GUSTAVO NERONI FERNANDES	000.900.085-65	001775833	AUSENTE	0.00
Advogado	ISABELLE MURARO GONÇALVES	000.900.086-96	104971245	APROVADO	83.00
Advogado	JANAÍNNA DE OLIVEIRA SERRA	000.900.088-23	11084877-3	APROVADO	76.25
Advogado	JOSÉ NILSON FIGUEIREDO	000.900.088-55	44713080	ELIMINADO	49.25
Advogado	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	000.900.082-33	532740968	APROVADO	64.50
Advogado	KELLER VIEIRA LINO JUNIOR	000.900.086-49	10629624-3	APROVADO	80.75
Advogado	LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	000.900.085-69	36556320-1	APROVADO	82.00
Advogado	LARISSA CRISTINA FIORI	000.900.089-83	107998640	APROVADO	69.25
Advogado	MARCELA PRADELLA BUENO	000.900.083-01	363912575	APROVADO	86.75
Advogado	MARIA NEUSA SUTIL TANIGUCHI	000.900.086-12	45541789	APROVADO	64.50
Advogado	MARLA ANDREA DELVAS CRUZ	000.900.084-81	109810002	APROVADO	63.75
Advogado	MATEUS FERREIRA DE AGUIAR	000.900.088-98	101618757	ELIMINADO	47.75
Advogado	MATHEUS SOARES CARDOSO	000.900.088-80	107545603	APROVADO	78.25
Advogado	NATHALIA CRISTINE	000.900.086-04	12.463.567-5	AUSENTE	0.00
Advogado	AMADEU POLIANA ZACCARELLI	000.900.084-91	9.865.794-0	APROVADO	61.00
Advogado	RAFAELA ELISA DE OLIVEIRA	000.900.085-79	123064909	APROVADO	62.75
Advogado	RAFAELA SEDASSARI MORAES	000.900.087-04	342956814	APROVADO	69.75
Advogado	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	000.900.086-72	92286720	APROVADO	86.75
Advogado	RICARDO TURIM VELTRINI	000.900.087-73	84161152	APROVADO	63.75
Advogado	ROBERTA LEMES DE CARVALHO	000.900.088-13	106406324	APROVADO	75.25
Advogado	SILVIA FERREIRA MURARO	000.900.086-97	353670406	APROVADO	77.00
Advogado	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	000.900.088-37	7131055-8	AUSENTE	0.00
Advogado	TIAGO ANDREY DE ABREU TELES	000.900.087-95	81412383	APROVADO	61.00
Advogado	VANESSA CRISTINA REIS BARRETO FERRARI	000.900.088-64	1453354	APROVADO	77.50
Advogado	VICTOR GUILHERME COSTACURTA	000.900.083-58	356396460	APROVADO	61.25
Agente Administrativo	ADRIANA AMARAL	000.900.082-16	123838645	ELIMINADO	40.25
Agente Administrativo	ADRIANO AGUIAR RODRIGUES DOS SANTOS	000.900.084-24	135503738	ELIMINADO	29.25
Agente Administrativo	ALAN APARECIDO DOS SANTOS	000.900.085-42	10909420-0	ELIMINADO	47.00
Agente Administrativo	AMALIA DA SILVA COELHO	000.900.087-40	108241012	ELIMINADO	40.00
Agente Administrativo	AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	000.900.084-40	124695074	ELIMINADO	35.00
Agente Administrativo	ANA LARA DE GOES	000.900.087-48	131767285	APROVADO	61.75
Agente Administrativo	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA	000.900.083-08	100052253	ELIMINADO	33.25
Agente Administrativo	ANALISLIE DOS REIS	000.900.086-22	108240997	APROVADO	54.50
Agente Administrativo	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	000.900.086-58	138464024	APROVADO	62.00
Agente Administrativo	ANDRÉIA NEVES CARDADOR	000.900.085-49	85421794	APROVADO	70.50
Agente Administrativo	ANDREIA RODRIGUES	000.900.086-63	9275528-1	APROVADO	50.50
Agente Administrativo	ANGELITA DE FARIAS BONETTI	000.900.087-02	67025253	ELIMINADO	45.00
Agente Administrativo	ANIARA BONACIN GARCIA SANCHES	000.900.085-06	80938756	APROVADO	68.75
Agente Administrativo	ARON FELIPE DE CASTRO	000.900.086-89	127058695	ELIMINADO	39.50
Agente Administrativo	BRUNA RIBEIRO NUNES	000.900.082-23	105374232	APROVADO	61.75
Agente Administrativo	CAMILA DOROTEA FARIAS	000.900.083-54	133142168	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	CAMILA FELÍCIO ALVES	000.900.088-47	127748187	ELIMINADO	9.25
Agente Administrativo	CAMILA MENEGACCI	000.900.088-00	125736505	ELIMINADO	331.50
Agente Administrativo	CAROLINE RIBEIRO LIMA	000.900.086-25	10.325.518-0	APROVADO	55.50
Agente Administrativo	CASSIA DA SILVA RODRIGUES	000.900.083-07	81846570	ELIMINADO	42.00
Agente Administrativo	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	000.900.085-16	10.769.360-2	APROVADO	64.00
Agente Administrativo	CLÁUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	000.900.081-80	68618738	ELIMINADO	44.50
Agente Administrativo	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	000.900.088-83	136566806	ELIMINADO	48.75
Agente Administrativo	DANIELE DE ARRUDA TASCA	000.900.084-97	104150918	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	DANILO AUGUSTO MARTINS FRAZON	000.900.081-85	411739694	APROVADO	53.50
Agente Administrativo	DIEGO CAMPOS DE MELO	000.900.081-65	101867064	APROVADO	74.25
Agente Administrativo	ELISIANE CRISTIELY CHANCA	000.900.088-34	94699630	ELIMINADO	40.25
Agente Administrativo	ERIC ROGER SABINO DA SILVA	000.900.084-94	103571316	ELIMINADO	40.00
Agente Administrativo	FABIANA DE SOUZA MEIRA	000.900.083-33	123260430	APROVADO	63.75
Agente Administrativo	FABIANE RAIANE PETRIN	000.900.083-97	10.426.835-8	APROVADO	76.25
Agente Administrativo	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	000.900.083-36	134349328	APROVADO	52.00
Agente Administrativo	GABRIELLI BANEGAS LEONARDO SILVA	000.900.088-09	12415610-6	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	GENILSON SIMEY DA SILVA JUNIOR	000.900.089-20	126812868	APROVADO	52.50
Agente Administrativo	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI	000.900.088-97	108318058	APROVADO	72.50
Agente Administrativo	GISLAINE GLEICE GUIMARÃES	000.900.082-65	133385509	APROVADO	55.50
Agente Administrativo	GREICE KELLI DE BARROS	000.900.088-49	108317779	ELIMINADO	43.75
Agente Administrativo	IANA CLAUDIA SILVA SANTOS	000.900.086-92	309774172	APROVADO	58.25
Agente Administrativo	IGOR MORETTI SENA	000.900.089-01	10.335.295-9	APROVADO	55.75
Agente Administrativo	JÉSSICA BONESSO BRITO	000.900.089-04	102552970	ELIMINADO	42.00
Agente Administrativo	JESSICA JANAINA MARQUES GASPARINI	000.900.089-32	124300290	ELIMINADO	42.00
Agente Administrativo	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	000.900.087-59	12.723.161-3	APROVADO	57.50
Agente Administrativo	JHENIFFER KAROLINY MARTINS XAVIER	000.900.087-51	93800214	APROVADO	63.75
Agente Administrativo	JHÉSSYCA FERNANDA VAZ	000.900.088-58	136949411	APROVADO	57.50
Agente Administrativo	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CAMARGO	000.900.082-31	129234091	ELIMINADO	48.00
Agente Administrativo	JOSEANE APARECIDA PEREIRA	000.900.088-15	81431906	ELIMINADO	35.25
Agente Administrativo	JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES	000.900.089-49	105326629	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA MACIEL	000.900.087-74	102906454	APROVADO	50.50
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA VIANA	000.900.082-70	103681588	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	KAREN LUCIA DA SILVA RUBIO	000.900.086-84	8.647.392-5	ELIMINADO	44.75
Agente Administrativo	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	000.900.082-27	125254080	APROVADO	53.25
Agente Administrativo	KÁTIA DA SILVA DIAS	000.900.088-50	81640076	APROVADO	60.00
Agente Administrativo	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	000.900.082-81	86242737	APROVADO	53.25
Agente Administrativo	KERLIS SIMONE DE FREITAS	000.900.086-33	51715004	APROVADO	80.00
Agente Administrativo	LAINE JOICE PINHEIRO	000.900.087-75	12922067-8	APROVADO	51.25
Agente Administrativo	LARISSA RODRIGUES	000.900.083-16	106973733	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	LAYANE CRISTINA GOMES SOARES	000.900.088-57	102063236	APROVADO	73.25
Agente Administrativo	LEANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	000.900.086-52	77630627	APROVADO	61.25
Agente Administrativo	LÉIA NEVES FRANCISQUINHO	000.900.083-00	145365309	ELIMINADO	47.00
Agente Administrativo	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	000.900.087-37	103258162	APROVADO	55.25
Agente Administrativo	LEONARDO VINICIUS SCHPALLIR	000.900.085-87	129227923	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	LETÍCIA CASTELUCCI	000.900.088-38	102638840	APROVADO	53.25
Agente Administrativo	LETÍCIA FERNANDA TIMOTEO	000.900.082-42	129646888	ELIMINADO	49.75
Agente Administrativo	LILIAN VANESSA DAMIAO	000.900.088-44	127944857	ELIMINADO	43.00
Agente Administrativo	LORENA VICENTIN VATER	000.900.084-77	99620447	APROVADO	65.00

Agente Administrativo	LUCAS AUDI DA SILVA	000.900.088-48	13391295-9	APROVADO	52.00
Agente Administrativo	LUCIMARA GONÇALVES NUNES	000.900.088-73	146610625	APROVADO	56.25
Agente Administrativo	LUIZA APARECIDA LAZARO GASQUE	000.900.084-67	64889036	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	MAGDA CRISTINA SERAFIM	000.900.088-25	133237151	ELIMINADO	40.00
Agente Administrativo	MARCELA MARIA DUARTE	000.900.083-39	105512686	APROVADO	62.25
Agente Administrativo	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	000.900.084-12	128069763	APROVADO	58.25
Agente Administrativo	MARIO HARUHIKO HORIUTI	000.900.084-57	19294242	APROVADO	54.50
Agente Administrativo	MATHEUS ORSINI GIORGETTO	000.900.088-43	124347327	ELIMINADO	47.00
Agente Administrativo	MICHEL ALVES DA SILVA	000.900.084-76	108301112	ELIMINADO	49.75
Agente Administrativo	MICHELLE CARLA PEDRO BUENO	000.900.082-45	109345342	ELIMINADO	46.50
Agente Administrativo	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	000.900.086-45	102814037	APROVADO	58.25
Agente Administrativo	MONIQUE LIMA LOPES	000.900.089-61	10448326-7	APROVADO	53.25
Agente Administrativo	NATALIA DE OLIVEIRA PEREIRA	000.900.088-95	96892918	ELIMINADO	47.00
Agente Administrativo	NEISA STEFANNIE DIAS	000.900.087-69	127855560	APROVADO	56.25
Agente Administrativo	PALOMA OLIMPIO MATIAS	000.900.082-77	10.824.098-9	ELIMINADO	49.50
Agente Administrativo	PAULA VANESSA OTTUZO	000.900.083-12	4235087	APROVADO	59.00
Agente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	000.900.083-03	110850735	APROVADO	60.00
Agente Administrativo	POLIANA BELONI RODRIGUES	000.900.082-89	10.309.336-8	APROVADO	52.50
Agente Administrativo	PRISCILA ZANON	000.900.087-65	85414720	APROVADO	71.50
Agente Administrativo	RAFAEL CAPINAN DE MIRANDA	000.900.087-20	127522570	APROVADO	63.25
Agente Administrativo	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	000.900.084-38	104884776	APROVADO	66.50
Agente Administrativo	RAFAELLA MADOGLIO	000.900.084-86	104484140	ELIMINADO	47.75
Agente Administrativo	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JÚNIOR	000.900.084-89	48815812	APROVADO	60.75
Agente Administrativo	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	000.900.083-13	143982130	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	000.900.085-94	66921697	APROVADO	63.75
Agente Administrativo	RENATA LAIS SILVESTRE	000.900.088-81	393356760	AUSENTE	0.00
Agente Administrativo	RENATA MILANI DE SOUZA	000.900.084-21	7395869-5	APROVADO	70.75
Agente Administrativo	RONALDO APARECIDO ROSA JUNIOR	000.900.082-49	139718542	ELIMINADO	34.50
Agente Administrativo	ROSANA APARECIDA DENIS	000.900.083-77	5960668-9	ELIMINADO	38.75
Agente Administrativo	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	000.900.089-59	109093203	ELIMINADO	42.00
Agente Administrativo	SILVIA NEUSA DOS SANTOS	000.900.088-56	60835799	APROVADO	56.25
Agente Administrativo	SILVIA REGINA ABIB DAVID	000.900.083-59	6.474.579-4	APROVADO	57.75
Agente Administrativo	SUSY OHIRA	000.900.088-79	8.241.979-9	APROVADO	56.50
Agente Administrativo	TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	000.900.085-47	88487087	ELIMINADO	49.50
Agente Administrativo	TATIANE APARECIDA PAIVA	000.900.082-25	89610176	ELIMINADO	49.50
Agente Administrativo	THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	000.900.089-40	125156630	APROVADO	76.25
Agente Administrativo	VANESSA DRAGÃO GREGÓRIO	000.900.084-75	102906667	ELIMINADO	28.75
Agente Administrativo	VINICIUS GERALDO PIANTAVINI	000.900.087-85	78306858	APROVADO	57.75
Agente Administrativo	VIVIANE PUREZA DA SILVA	000.900.088-71	65931079	APROVADO	60.75
Agente Administrativo	WILLIAM DE SOUZA DOS SANTOS	000.900.086-90	129373806	ELIMINADO	39.00
Agente de Serviços	ADNAN APARECIDO STRAVAT	000.900.084-49	107148191	APROVADO	83.75
Agente de Serviços	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	000.900.089-54	75856555	APROVADO	82.50
Agente de Serviços	ADRIANA DA CRUZ FERREIRA	000.900.083-15	7.1911543	APROVADO	75.00
Agente de Serviços	ADRIANE DA CRUZ SOUZA CRUZ	000.900.083-21	92625885	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	ALEX JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	000.900.083-60	10.167.253-0	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	ALINE ALVES DA SILVA	000.900.082-46	477635015	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	ALISSON ROGÉRIO CORÁ	000.900.085-64	130913814	APROVADO	72.50
Agente de Serviços	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	000.900.083-48	101187039	ELIMINADO	42.50
Agente de Serviços	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	000.900.083-52	85161539	APROVADO	51.25
Agente de Serviços	ANDREIA APARECIDA FRAGA DE SALLES	000.900.086-66	92626679	APROVADO	68.75
Agente de Serviços	ANDREIA FABIANA DA SILVA	000.900.089-74	82402861	APROVADO	57.50
Agente de Serviços	ANTONIO MARCELINO DA SILVA	000.900.083-06	27.534.999-8	APROVADO	71.25
Agente de Serviços	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	000.900.082-51	129720301	APROVADO	90.00
Agente de Serviços	BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA	000.900.083-30	37849399-1	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	BRUNO FERNANDO REINALDO	000.900.089-93	103571758	APROVADO	80.00
Agente de Serviços	CLODOALDO FELIX	000.900.088-88	57847220	ELIMINADO	41.25
Agente de Serviços	CRISTIANE DA CRUZ SOUZA ROSA	000.900.083-20	110833105	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	DANIELLY CRISTINA LOPES PEREIRA	000.900.089-38	13465450-3	ELIMINADO	47.50
Agente de Serviços	DEISE CRISTINA DOS SANTOS PEDROSO	000.900.088-19	128963251	APROVADO	51.25
Agente de Serviços	DIEGO LUAN DA SILVA	000.900.082-30	143629279	ELIMINADO	32.50
Agente de Serviços	DIEGO MARADONA DE FREITAS	000.900.081-96	105540990	ELIMINADO	23.75
Agente de Serviços	DJALMA RODRIGUES DA SILVA	000.900.087-34	58516678	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	ELIELSON PEREIRA GONÇALVES	000.900.089-12	10834836-4	APROVADO	61.25
Agente de Serviços	EMANUEL FELIPE NUNES DE CAMPOS	000.900.085-17	106866945	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	FABIANA APARECIDA DA COSTA	000.900.087-01	6 963 538 5	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA	000.900.089-50	498790332	APROVADO	52.50
Agente de Serviços	GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	000.900.087-23	418790656	APROVADO	83.75
Agente de Serviços	GISLAINE APARECIDA NARDONI	000.900.089-58	64056182	APROVADO	80.00
Agente de Serviços	GLEYSE VICENTE	000.900.085-37	107887881	APROVADO	58.75
Agente de Serviços	HEBER LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	000.900.083-34	402106350	ELIMINADO	47.50
Agente de Serviços	IASMIM DOMINGOS ROMÃO	000.900.086-70	134651350	ELIMINADO	42.50
Agente de Serviços	IOLANDA MARCON DA SILVA	000.900.083-46	50330613	ELIMINADO	46.25
Agente de Serviços	ISABEL CRISTINA ROCHA	000.900.086-35	83590157	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	IVANETE XAVIER BARBOSA	000.900.089-60	60012369	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	JANETE CAMPOVILA	000.900.084-35	56081844	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	JEFFERSON ALEX MORAES DA SILVA	000.900.083-09	10.290.730-2	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	JESSICA POLIANA MOURA DA SILVA	000.900.082-44	134815930	APROVADO	65.00
Agente de Serviços	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	000.900.085-62	49071191	APROVADO	70.00
Agente de Serviços	JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	000.900.087-30	41877982x	APROVADO	87.50
Agente de Serviços	JOSÉ VALDISIO DE OLIVEIRA E SILVA	000.900.086-10	41483954-7	APROVADO	80.00
Agente de Serviços	KÁTIA DOS SANTOS	000.900.083-70	86166909	APROVADO	75.00
Agente de Serviços	KATLIN ROSALINA DA SILVA	000.900.082-53	130677924	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços	LORENA VEGA SERTHORE	000.900.083-53	136555901	ELIMINADO	47.50
Agente de Serviços	LUCAS GUILHERME SILVEIRA	000.900.087-61	552438662	APROVADO	80.00
Agente de Serviços	LUCINEIA DA SILVA	000.900.086-77	66532038	APROVADO	80.00
Agente de Serviços	LUIZ MIGUEL DA SILVA COSTA	000.900.087-27	576802517	APROVADO	63.75
Agente de Serviços	MARCO ANTONIO DE PAULA	000.900.088-74	5311.432-6	APROVADO	75.00
Agente de Serviços	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	000.900.087-09	30369126	APROVADO	52.50
Agente de Serviços	MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA	000.900.085-84	67348230	APROVADO	56.25

Agente de Serviços	PATRICK PRESLEY DE SOUZA	000.900.087-05	98114866	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	000.900.083-31	67804449	APROVADO	88.75
Agente de Serviços	RENATA CRISTINA DA SILVA	000.900.083-94	62025077	APROVADO	63.75
Agente de Serviços	RODRIGO TOME DA SILVA	000.900.088-72	10186646-7	APROVADO	76.25
Agente de Serviços	RONIE CEZAR RODRIGUES	000.900.088-20	79931870	APROVADO	62.50
Agente de Serviços	ROSENILDA DA SILVA DINIZ	000.900.086-16	87250873	APROVADO	88.75
Agente de Serviços	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	000.900.087-54	65589044	APROVADO	83.75
Agente de Serviços	SAMARA BARBOSA ALVES	000.900.082-59	382013347	APROVADO	57.50
Agente de Serviços	SIMONE APARECIDA JÚLIO DA SILVA	000.900.084-99	89702763	APROVADO	76.25
Agente de Serviços	SIMONE APARECIDA PANTOJO	000.900.085-63	332861375	APROVADO	70.00
Agente de Serviços	SIRLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	000.900.083-32	109092207	APROVADO	68.75
Agente de Serviços	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	000.900.084-79	123241118	APROVADO	67.50
Agente de Serviços	THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	000.900.085-59	584070871	APROVADO	86.25
Agente de Serviços	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA	000.900.088-35	108236183	APROVADO	76.25
Auxiliar de Manutenção	ALEX MARTINS DA SILVA	000.900.088-99	127016330	ELIMINADO	47.50
Auxiliar de Manutenção	EDSON LUIZ DE SOUZA	000.900.085-80	5155130-3	APROVADO	73.75
Auxiliar de Manutenção	FLAVIO RODRIGUES	000.900.087-18	69315763	APROVADO	85.00
Auxiliar de Manutenção	GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	000.900.086-56	10711035-6	APROVADO	67.50
Auxiliar de Manutenção	JAIME FERREIRA DA SILVA	000.900.085-86	4.365.608 2	ELIMINADO	47.50
Auxiliar de Manutenção	MARCOS VINICIUS FIGUEIROBA DA SILVA	000.900.089-28	102639049	AUSENTE	0.00
Auxiliar de Manutenção	MAURO CASTELHONE	000.900.089-08	1581472	APROVADO	81.25
Auxiliar de Manutenção	RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	000.900.084-42	125384560	APROVADO	72.50
Auxiliar de Manutenção	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	000.900.082-84	130659098	APROVADO	63.75
Biólogo	ADRIANA EVARISTO DE SOUZA MONTANINI	000.900.086-46	67498240	ELIMINADO	49.25
Biólogo	ADRIANO LÚCIO ALBONETI	000.900.085-39	5826942-5	APROVADO	71.00
Biólogo	BRUNA TERCI FERNANDES	000.900.087-06	109338532	APROVADO	68.00
Biólogo	FERNANDO SOARES DA SILVA	000.900.085-15	7572939-1	APROVADO	70.25
Biólogo	GUSTAVO RAFAGNIN MARTINS	000.900.084-29	88227930	APROVADO	91.25
Biólogo	JOÃO FELIPE PELISSON MACIEL PONCIANO	000.900.089-02	108413085	AUSENTE	0.00
Biólogo	MARCELA BLAGITZ FERRAZ DO NASCIMENTO	000.900.086-67	430333067	APROVADO	95.00
Biólogo	MATHEUS AUGUSTO SILVA	000.900.086-15	123839196	APROVADO	75.00
Biólogo	NATÁLIA CARNIATTO	000.900.081-93	89726743	APROVADO	96.25
Biólogo	RODRIGO CESAR DOS SANTOS VIDA	000.900.089-52	88940253	APROVADO	83.50
Biólogo	SAMANTHA BRIGANTI	000.900.085-27	105712359	APROVADO	70.75
Biólogo	TALITA ROCHA DA SILVA	000.900.088-16	80698720	APROVADO	68.50
Biólogo	THAYNARA APARECIDA MACHADO	000.900.087-11	92418898	APROVADO	75.50
Contador	ANA CAROLINE DE ABREU	000.900.088-18	487627660	APROVADO	59.50
Contador	CAMILA APARECIDA DOS REIS	000.900.086-34	97501637	APROVADO	59.00
Contador	EDINADJA DA SILVA SANTOS	000.900.087-86	101186555	APROVADO	60.50
Contador	ELIANA RENATA NASCIMENTO	000.900.082-94	82774084	APROVADO	70.50
Contador	FERNANDA PRISCILA ROLDÃO DA SILVA UGUCIONI	000.900.087-50	62024925	ELIMINADO	48.25
Contador	LILIAN NAOMI NAKAHARA	000.900.083-11	104361358	APROVADO	94.25
Contador	MARIA DO CARMO GOMES	000.900.081-66	146974392	APROVADO	67.50
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	000.900.082-00	82922580	APROVADO	89.25
Contador	RAFAEL RODRIGUES	000.900.081-64	123697430	APROVADO	82.25
Contador	WAGNER ROBSON DA SILVA	000.900.081-84	102637666	APROVADO	76.75
Encanador	ALCIDES LOPES MARIANO	000.900.082-05	33968867-1	APROVADO	68.75
Encanador	FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES	000.900.088-77	78437375	AUSENTE	0.00
Encanador	JEFFERSON TEODORO LEITE	000.900.085-91	0434284816	APROVADO	53.75
Encanador	JONATHAS TEODORO LEITE	000.900.082-32	107148515	APROVADO	53.75
Encanador	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	000.900.088-01	77478302	APROVADO	78.75
Encanador	PAULO CESAR DE CAMPOS	000.900.081-98	55657114	APROVADO	82.50
Encanador	REGINALDO DOS SANTOS	000.900.089-45	69765297	APROVADO	53.75
Engenheiro Ambiental	ABEL SIDNEY BRAVIN JUNIOR	000.900.085-92	489180255	APROVADO	79.75
Engenheiro Ambiental	AMANDA BELUQUE	000.900.084-13	108770864	APROVADO	94.25
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA ALGAYER DA SILVA	000.900.086-81	84632872	APROVADO	78.00
Engenheiro Ambiental	ARTHUR SANCHES ROTIROTI	000.900.088-76	459969857	APROVADO	69.50
Engenheiro Ambiental	BRUNA DE LIMA FÁVAR0	000.900.085-09	88692730	APROVADO	85.50
Engenheiro Ambiental	BRUNO BOARETTO SANTOS	000.900.086-59	42146835X	APROVADO	68.50
Engenheiro Ambiental	DANTIELI FERNANDA DO AMARAL CRÉDITO	000.900.084-31	485286440	AUSENTE	0.00
Engenheiro Ambiental	EDGAR LOPES BALESTRI	000.900.086-55	124031729	APROVADO	79.50
Engenheiro Ambiental	EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR	000.900.086-39	87018539	APROVADO	75.00
Engenheiro Ambiental	FERNANDO PREVIATO BAZZO	000.900.086-87	49.508.067-6	APROVADO	97.00
Engenheiro Ambiental	IARA APARECIDA NASCIMENTO	000.900.083-14	446155378	APROVADO	54.00
Engenheiro Ambiental	IGOR DEGRA DA SILVA	000.900.086-78	001055928	AUSENTE	0.00
Engenheiro Ambiental	JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS	000.900.083-85	417601232	APROVADO	61.75
Engenheiro Ambiental	JOÃO PAULO MORAES RIBEIRO	000.900.086-44	496941574	APROVADO	79.75
Engenheiro Ambiental	MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	000.900.088-05	97012156	APROVADO	73.00
Engenheiro Ambiental	MARIANA CUANI DE SOUZA	000.900.085-88	102634519	APROVADO	75.50
Engenheiro Ambiental	RAFAEL SEIJI KOYASHIKI	000.900.088-93	101846385	APROVADO	81.25
Engenheiro Ambiental	RAFAELA AGRELA DOS REIS	000.900.082-88	484726547	APROVADO	80.50
Engenheiro Civil	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	000.900.081-83	10401674-00	APROVADO	75.50
Engenheiro Civil	ANDRÉ VIKTOR ARAUJO MENDONÇA	000.900.087-14	495703059	AUSENTE	0.00
Engenheiro Civil	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	000.900.084-22	92768015	APROVADO	72.50
Engenheiro Civil	CAMILA MAYUMI MATSUBARA	000.900.083-82	101866637	APROVADO	72.50
Engenheiro Civil	CLAYTON FABIAN CANDIOTTA	000.900.083-91	485076305	APROVADO	85.00
Engenheiro Civil	DAIANE THAIS DA ROCHA	000.900.084-83	96428022	APROVADO	58.00
Engenheiro Civil	EDSON HERMINIO CARVALHO FILHO	000.900.087-57	107301909	AUSENTE	0.00
Engenheiro Civil	FELIPE EDUARDO DE CAMPOS VENTURA	000.900.082-28	46.937.624-7	APROVADO	53.25
Engenheiro Civil	GABRIELA TORRES GROSSE	000.900.084-70	10.248.901-2	ELIMINADO	41.75
Engenheiro Civil	GIOVANA MOREIRA GOES	000.900.087-49	12.505.050-6	APROVADO	61.25
Engenheiro Civil	GRAZIELLE MARCHIORI DA SILVA	000.900.089-00	98613269	AUSENTE	0.00
Engenheiro Civil	GUSTAVO GONÇALVES DAS NEVES	000.900.084-41	44.656.769-3	APROVADO	53.25
Engenheiro Civil	IVAN CEREDA BARRETO	000.900.086-54	90203789	APROVADO	62.75
Engenheiro Civil	JACSON WENTZ MATSUBARA	000.900.089-86	103636086	APROVADO	67.50
Engenheiro Civil	JOANE CAROLINE PARANHOS DE MELO ARAN	000.900.081-70	6969150	AUSENTE	0.00
Engenheiro Civil	JOÃO EDUARDO PRADO ALVES	000.900.087-87	479558668	APROVADO	60.00
Engenheiro Civil	JOAO PAULO DA SILVA	000.900.086-17	107247602	APROVADO	50.75
Engenheiro Civil	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	000.900.084-19	94910307	APROVADO	72.00

Engenheiro Civil	LORENE ASSUNÇÃO MANCIA	000.900.085-67	92159043	APROVADO	53.00
Engenheiro Civil	LUCAS ERENO DA COSTA	000.900.085-05	47822175-7	APROVADO	62.00
Engenheiro Civil	LUCIO HENRIQUE BONACIN	000.900.084-33	50657515	APROVADO	67.50
Engenheiro Civil	LUIS ANTONIO ARAN	000.900.081-71	80928530	AUSENTE	0.00
Engenheiro Civil	LUIZ CARLOS MACEDO PORTELA	000.900.089-64	210719019	AUSENTE	0.00
Engenheiro Civil	MARCO MAEJI VALERA	000.900.088-90	347591395	APROVADO	60.75
Engenheiro Civil	MARIO HENRIQUE PEREZ DE ARRUDA	000.900.083-35	87060411	APROVADO	54.50
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE FREITAS MARTINS	000.900.087-81	1058668	APROVADO	51.00
Engenheiro Civil	RENAN LUNA SCOBAR	000.900.089-43	48812394X	APROVADO	79.25
Engenheiro Civil	RODRIGO BRANDALIZE VESPERO	000.900.081-57	123160061	APROVADO	83.00
Engenheiro Civil	TOMAZ BORGATTO PERES JUNIOR	000.900.089-36	5367484	APROVADO	57.00
Engenheiro Civil	WILLIAM TRINETTO COSTA	000.900.081-56	126504608	ELIMINADO	37.25
Fiscal Leiturista	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	000.900.088-87	21157406	APROVADO	52.50
Fiscal Leiturista	ALAN JORGE RAMALHO DE SOUZA	000.900.088-67	140820440	APROVADO	60.00
Fiscal Leiturista	ALEXANDRE BRUNO VATER JÚNIOR	000.900.086-61	12.492.220-8	APROVADO	83.75
Fiscal Leiturista	ALIFER DARWIN DOS SANTOS	000.900.086-07	103255554	APROVADO	90.00
Fiscal Leiturista	ANDRE MARTINEZ	000.900.087-52	88725670	APROVADO	66.25
Fiscal Leiturista	BRUNO CAMARGO ZANINI	000.900.084-85	124291631	AUSENTE	0.00
Fiscal Leiturista	BRUNO HENRIQUE BALDINI	000.900.088-61	137115743	APROVADO	53.75
Fiscal Leiturista	CAMILA ZANON CARPANEZE	000.900.084-44	10.714.802-7	APROVADO	56.25
Fiscal Leiturista	CARLOS HENRIQUE RAGANHAN	000.900.088-52	93799992	APROVADO	56.25
Fiscal Leiturista	DAVI RODRIGUES	000.900.084-73	79723355	APROVADO	56.25
Fiscal Leiturista	DAVID RICHARD DE SOUSA COUTINHO	000.900.088-65	18212962	APROVADO	55.00
Fiscal Leiturista	EDUARDO PAULLI DE OLIVEIRA	000.900.081-63	60011419	APROVADO	56.25
Fiscal Leiturista	FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	000.900.086-95	10.549.988-4	APROVADO	56.25
Fiscal Leiturista	FERNANDO CARLOS RODRIGUES	000.900.086-48	78999764	APROVADO	70.00
Fiscal Leiturista	GABRIEL DE OLIVEIRA BAZOLE	000.900.086-79	106550824	APROVADO	58.75
Fiscal Leiturista	GABRIEL LIMA ZANÃO	000.900.085-44	10.788.764-4	APROVADO	56.25
Fiscal Leiturista	GEOVANI LORENZINI	000.900.086-26	99903090	APROVADO	66.25
Fiscal Leiturista	GIOVANNI HENRIQUE SUVIRÁ	000.900.089-66	103255201	ELIMINADO	36.25
Fiscal Leiturista	GUSTAVO HENRIQUE GREGORIO	000.900.087-64	10.436.323-7	APROVADO	70.00
Fiscal Leiturista	IGOR INÁCIO LEITE LEMES	000.900.085-89	52.806.048-x	ELIMINADO	42.50
Fiscal Leiturista	IVANDO FERNANDES	000.900.082-35	90871013	APROVADO	51.25
Fiscal Leiturista	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	000.900.088-30	88834623	ELIMINADO	48.75
Fiscal Leiturista	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	000.900.087-13	95457533	ELIMINADO	41.25
Fiscal Leiturista	JUNY EVERSON DE OLIVEIRA	000.900.082-66	85668536	ELIMINADO	30.00
Fiscal Leiturista	KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	000.900.082-92	110850476	APROVADO	62.50
Fiscal Leiturista	LEILA APARECIDA DE LIMA	000.900.088-69	86298694	ELIMINADO	48.75
Fiscal Leiturista	LUIZ CARLOS GRACIANO	000.900.081-95	30015657	APROVADO	73.75
Fiscal Leiturista	MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO	000.900.089-53	90228269	APROVADO	63.75
Fiscal Leiturista	MARCELO DOMINGUES	000.900.087-84	85049020	APROVADO	76.25
Fiscal Leiturista	MARCILIO NAZARIO	000.900.089-67	86207915	APROVADO	75.00
Fiscal Leiturista	MARCOS PAULO CEQUILÊRO	000.900.084-62	103571065	APROVADO	65.00
Fiscal Leiturista	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	000.900.083-96	10259839-3	ELIMINADO	40.00
Fiscal Leiturista	MAURICIO GOMES DE SÁ	000.900.083-95	8401229-7	APROVADO	68.75
Fiscal Leiturista	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	000.900.082-39	77382720	ELIMINADO	42.50
Fiscal Leiturista	PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA BALABEM	000.900.087-55	108234075	APROVADO	65.00
Fiscal Leiturista	PEDRO HENRIQUE DA COSTA GONÇALVES	000.900.085-14	130505074	APROVADO	63.75
Fiscal Leiturista	RAFAEL MITROVINI SABARÁ	000.900.088-53	90717448	APROVADO	76.25
Fiscal Leiturista	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	000.900.089-51	76288380	APROVADO	63.75
Fiscal Leiturista	RONIVALDO VISOTO	000.900.081-91	77334696	APROVADO	82.50
Fiscal Leiturista	TATIANA VALENTINI DE ALMEIDA VALDIR	000.900.086-57	8.046.505-0	APROVADO	67.50
Fiscal Leiturista	BATISTA DOS SANTOS	000.900.083-93	411616444	APROVADO	55.00
Fiscal Leiturista	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	000.900.083-92	103255163	APROVADO	71.25
Fiscal Leiturista	VALMIR BENEDITO LEITE	000.900.086-29	45628108	ELIMINADO	48.75
Fiscal Leiturista	WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES	000.900.087-60	83883340	APROVADO	60.00
Motorista	ADILSON GONÇALVES DA COSTA	000.900.088-84	71687570	ELIMINADO	41.25
Motorista	ALEXANDRE CRUZ	000.900.084-28	6.141.526-2	AUSENTE	0.00
Motorista	CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL	000.900.089-77	245867	APROVADO	63.75
Motorista	CLAUDECI CARVALHO LORENE	000.900.083-89	18372145	ELIMINADO	18.75
Motorista	CLODOALDO FERREIRA DE PAIVA	000.900.089-75	70466805	APROVADO	50.00
Motorista	DAVID TREVIZAN JUSSIANI	000.900.082-20	106974012	ELIMINADO	43.75
Motorista	DIOGENES ALEXANDRE DAS DORES	000.900.084-50	7379596-6	AUSENTE	0.00
Motorista	EZEQUIEL CAVALARI	000.900.082-62	108131616.	APROVADO	62.50
Motorista	FABIANO APARECIDO PIROLO	000.900.085-95	95939031	ELIMINADO	38.75
Motorista	FABIO FERIATTI	000.900.086-86	60319014	APROVADO	51.25
Motorista	FABRICIO FRANCISQUINHO	000.900.082-99	87556620	ELIMINADO	48.75
Motorista	FERNANDO APARECIDO MARCELINO	000.900.087-89	8.373.540-6	APROVADO	55.00
Motorista	FERNANDO RODRIGO MILANI	000.900.089-15	73793661	ELIMINADO	48.75
Motorista	FRANCISMAR FERRAZ	000.900.088-86	364258172	ELIMINADO	33.75
Motorista	JHONY CESAR DE OLIVEIRA	000.900.082-36	85668528	APROVADO	61.25
Motorista	JOSE CARLOS DE PAULA	000.900.089-03	55837520	ELIMINADO	47.50
Motorista	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	000.900.087-15	4.323.695-4	ELIMINADO	48.75
Motorista	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	000.900.087-29	86641011	APROVADO	62.50
Motorista	LUIZ CANDIDO DAS CHAGAS	000.900.082-56	51413237	ELIMINADO	48.75
Motorista	MANOEL REIS DOS SANTOS	000.900.082-61	14987574	AUSENTE	0.00
Motorista	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	000.900.083-87	7055042-3	ELIMINADO	37.50
Motorista	MARCOS AURÉLIO XAVIER DE BARROS MARTINS	000.900.085-53	89888557	ELIMINADO	48.75
Motorista	MARIO CELSO DE ANDRADE	000.900.089-57	98430490	APROVADO	60.00
Motorista	MAURILIO DOS SANTOS	000.900.082-50	3284100-7	APROVADO	51.25
Motorista	OCIMAR ZAMBONI	000.900.082-95	4.155.769-9	AUSENTE	0.00
Motorista	ROGELIO DE PINA ARAÚJO	000.900.089-90	95366341	APROVADO	62.50
Motorista	ROGÉRIO APARECIDO RODRIGUES MOREIRA	000.900.087-92	8.188.879-5	APROVADO	50.00
Motorista	WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO	000.900.087-80	84528579	ELIMINADO	40.00
Motorista	WESLEY FIGUEIROBA	000.900.088-28	104968937	ELIMINADO	45.00
Operador de Bombas	ALEXANDRE BRAGA	000.900.082-86	86717042	AUSENTE	0.00
Operador de Bombas	GETULIO DONIZETI SOARES	000.900.084-98	141918885	APROVADO	85.00
Operador de Bombas	IZABEL CRISTINA DA SILVA	000.900.089-31	5392-622.3	APROVADO	65.00
Operador de Bombas	VAGNER DAVID CAETANO DA SILVA	000.900.088-46	284908368	APROVADO	73.75

Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	000.900.083-38	72937112	ELIMINADO	33.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ALAN RODRIGUES DA CRUZ	000.900.087-93	130424821	ELIMINADO	44.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ALEX DE MELLO	000.900.084-34	76557144	APROVADO	58.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ALEX JUSSIANI DOS SANTOS	000.900.081-60	101234762	APROVADO	64.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	000.900.085-46	79921505	APROVADO	50.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ALVARO MONTEIRO DE CASTRO NETO	000.900.085-70	103560225	AUSENTE	0.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO	000.900.088-11	37214400	ELIMINADO	47.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ANDRÉ KELVIN CLAUSIUS DE ARAUJO SANTOS	000.900.089-91	87972178	ELIMINADO	33.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ANDRE RICARDO DA SILVA	000.900.085-54	79578908	ELIMINADO	40.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	CARLOS HENRIQUE PAGLIARIN	000.900.087-39	96219580	ELIMINADO	44.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	DEISELAINE FÁTIMA DA COSTA	000.900.088-33	127635064	ELIMINADO	34.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	EDMAR PEREIRA MORAIS	000.900.086-99	0334475_4	ELIMINADO	27.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	EDSON ADRIANO DA SILVA	000.900.088-70	100546027	APROVADO	59.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	000.900.087-91	86301415	ELIMINADO	43.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ERIC FERNANDO SABINO	000.900.089-41	107430245	APROVADO	68.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	000.900.086-80	101187047	APROVADO	57.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	FELIPE DUELLIS PADILHA	000.900.085-76	128486119	ELIMINADO	48.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	000.900.082-75	598715903	ELIMINADO	30.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	000.900.087-00	7531442	ELIMINADO	38.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	000.900.084-64	4096411-8	APROVADO	50.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	GEFERSON ALENCAR DE ALMEIDA	000.900.086-32	42303143	ELIMINADO	41.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	GERSON NOGUEIRA	000.900.086-20	85161466	APROVADO	71.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	IGOR GOULART DE OLIVEIRA	000.900.087-10	109880310	APROVADO	58.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	IGOR GUSTAVO DO AMARAL	000.900.082-60	12.561.316-0	APROVADO	57.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ILTON APARECIDO INACIO	000.900.085-02	81110468	APROVADO	53.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ISABELA MOREIRA PINHEIRO	000.900.089-21	109094650	APROVADO	66.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JEAN CARLOS CORDEIRO	000.900.087-43	130650562	APROVADO	66.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JEAN LUCAS GOMES DA SILVA	000.900.089-29	106937125	AUSENTE	0.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JOÃO GUILHERME PEREIRA	000.900.089-88	137815176	ELIMINADO	46.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JOÃO LUCAS GIUGNI	000.900.083-80	102639006	APROVADO	78.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	JULIANO MOREIRA	000.900.083-79	86609630	ELIMINADO	46.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LAUDA SIQUEIRA	000.900.085-97	6.1435565	APROVADO	58.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LEONARDO DE AQUINO SILVA	000.900.083-23	12300340-3	ELIMINADO	40.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	000.900.085-52	110850808	APROVADO	51.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	LUIZ FERNANDO DE MELO	000.900.082-38	86768739	APROVADO	72.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MAICO CORREIA	000.900.088-12	104262538	ELIMINADO	45.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS	000.900.089-37	86900513	ELIMINADO	39.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	000.900.085-61	83312580	ELIMINADO	28.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MARCUS VINICIUS RIBEIRO PIROLO	000.900.084-71	86352397	AUSENTE	0.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MATEUS CARLOS DE MELO	000.900.086-75	10.357.108-1	APROVADO	58.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MATHEUS DUTRA ZANATA	000.900.082-76	64802038	APROVADO	64.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	MAYARA PRISCILA RIBEIRO	000.900.085-82	85161458	APROVADO	56.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA	000.900.087-36	257931478	ELIMINADO	25.50
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	OLIMPIO ROSA BRAGA NETO	000.900.083-99	77376399	ELIMINADO	44.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	PABLO SILVA RODRIGUES	000.900.089-46	474741217	AUSENTE	0.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	000.900.087-72	9750588-8	ELIMINADO	44.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	RAFAELA SARGI SENCI	000.900.087-63	105713029	ELIMINADO	47.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	RAUL GUSTAVO WATANABE GREGORIO	000.900.085-81	107110321	ELIMINADO	44.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	000.900.089-70	42302228	ELIMINADO	38.00
Operador de Estação de Tratamento	RICARDO GALDINO PEREIRA	000.900.083-27	104274315	ELIMINADO	48.50

Água e Esgoto					
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	RICARDO JOSE EMIDIO	000.900.082-82	44454062-3	APROVADO	52.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	RICARDO LUIS ANTONIO	000.900.081-92	32451959X	APROVADO	54.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	000.900.086-85	104140874	APROVADO	64.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	RODRIGO EMANUEL DA SILVA	000.900.086-47	79578860	ELIMINADO	37.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	SERGIO GILMAR DE FREITAS	000.900.086-37	57248289	ELIMINADO	39.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	TAYLA GABRIELA DA LUZ	000.900.082-72	132964998	APROVADO	70.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	THIAGO ALVES DA SILVA	000.900.087-21	92755355	ELIMINADO	23.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	THIAGO BRUNO DE MOURA RODRIGUES	000.900.086-30	338159162	ELIMINADO	39.75
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	VERA LUCIA DOS SANTOS PAPINI	000.900.086-43	33615353	AUSENTE	0.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	VICTOR EDUARDO PAULLI MORAES DE OLIVEIRA	000.900.083-78	127382700	ELIMINADO	17.25
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	VINICIUS BRUNHARO	000.900.082-87	35229690	ELIMINADO	43.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	WAGNER CRISTIANO RIBEIRO	000.900.081-87	100437589	AUSENTE	0.00
Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto	WILLIAM CALSAVARA	000.900.089-76	96427042	APROVADO	53.25
Operador de Máquinas	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	000.900.083-51	41000082	APROVADO	73.75
Operador de Máquinas	CLAYTON CHARLES DOS SANTOS	000.900.087-97	89047072	AUSENTE	0.00
Operador de Máquinas	DARCI DE OLIVEIRA SANCHES	000.900.084-82	57757949	APROVADO	58.75
Operador de Máquinas	ÈVERSON ROGÉRIO FERNANDES	000.900.085-75	56082042	APROVADO	55.00
Operador de Máquinas	JOÃO LUCAS SEGATTO	000.900.087-24	77305432	AUSENTE	0.00
Operador de Máquinas	MARCO AURELIO CAMILO	000.900.088-31	104968783	ELIMINADO	46.25
Operador de Máquinas	MATHEUS DIEGO DA COSTA	000.900.082-14	10909352-1	APROVADO	50.00
Operador de Máquinas	MAURICIO FERNANDO POZZA	000.900.083-83	7587206-2	APROVADO	56.25
Pedreiro	CLOVIS DONIZETE GONÇALVES JUNIOR	000.900.089-30	8394.260-6	AUSENTE	0.00
Pedreiro	DANIEL FERMINO DO AMARAL	000.900.089-85	46372700	ELIMINADO	47.50
Pedreiro	EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	000.900.085-78	53490522	APROVADO	52.50
Pedreiro	REGINALDO APARECIDO DE SOUSA	000.900.089-23	8859067	APROVADO	71.25
Pedreiro	SIDNEY ALVES MOREIRA	000.900.089-22	86900726	ELIMINADO	47.50
Químico	ALCEU SANTOS FIGUEIREDO	000.900.089-89	Registro Geral	AUSENTE	0.00
Químico	ALMIR RODRIGUES	000.900.084-92	21916385	APROVADO	53.25
Químico	AMANDA PATRICIA PEREIRA MITROVINI	000.900.086-64	107693041	ELIMINADO	44.75
Químico	ANE CAROLINE FREIRE	000.900.084-90	10.893.899-4	ELIMINADO	43.50
Químico	ARTHUR RIBEIRO PEREIRA	000.900.087-67	485119304	ELIMINADO	41.25
Químico	FABIANDE FRANCO	000.900.085-01	108941065	ELIMINADO	35.00
Químico	GEYCI DE OLIVEIRA DA SILVA COLOGNESI	000.900.082-21	102817613	APROVADO	57.50
Químico	HELIO BOSCOLI JUNIOR	000.900.088-40	466848067	ELIMINADO	38.00
Químico	KAREM CAROLINE BONACIN RODRIGUES	000.900.084-36	86175312	APROVADO	54.25
Químico	MARCIO RAVANHANI MATUCK	000.900.085-50	354507126	APROVADO	62.75
Químico	MARIANE ORSINI DA SILVA	000.900.087-90	108236418	AUSENTE	0.00
Químico	MARIZA APARECIDA DE FREITAS	000.900.085-21	60336482	ELIMINADO	38.25
Químico	MAURO FERNANDO TEODORO	000.900.086-69	85828681	APROVADO	69.50
Químico	MAYARA DE PAULA PEREIRA	000.900.089-62	479511780	ELIMINADO	26.75
Químico	RAPHAEL MOTA GARRIDO	000.900.086-60	47103797-7	APROVADO	82.75
Químico	RENATA CASTANHO MOREIRA	000.900.087-98	80919930	ELIMINADO	38.75
Químico	RODRIGO ALVES ROCHA	000.900.088-14	46139077-2	APROVADO	53.00
Químico	RODRIGO MOTA GARRIDO	000.900.084-72	482511400	APROVADO	65.00
Químico	THAIS TIEMI NAKAHARA	000.900.083-29	104361390	APROVADO	80.75
Químico	THIAGO DADALTO GIMENEZ	000.900.082-96	90066684	APROVADO	86.50
Químico	THIAGO VALENTIM DE SOUZA	000.900.083-86	124964334	APROVADO	78.00
Químico	TIAGO AUGUSTO TURIM	000.900.084-65	101083012	ELIMINADO	47.50
Químico	YARA LOURENÇO MARTINS	000.900.083-64	351773551	APROVADO	88.50
Técnico em Saneamento	EDER JUNIOR TRAVALINI	000.900.087-62	89702720	APROVADO	53.75
Técnico em Saneamento	FERNANDA LEITE BRUNAÇO	000.900.088-94	108241233	APROVADO	68.00
Técnico em Saneamento	LUIZ ANTONIO SABINO	000.900.088-27	50240487	APROVADO	50.25
Técnico em Saneamento	MARCOS ROGERIO FAUSTINO	000.900.083-40	103571103	ELIMINADO	39.00
Técnico em Saneamento	RAFAEL PROCÓPIO CURCIO	000.900.087-96	96522924	ELIMINADO	38.75
Técnico em Saneamento	ROBERTO SANTOS DOS REIS	000.900.082-93	0583260306	AUSENTE	0.00
Técnico em Saneamento	SILVIA OHARA AZANHA	000.900.085-43	86474000	APROVADO	59.75
Técnico em Segurança do Trabalho	ADRIANO JORGE PAULINO	000.900.089-78	60251851	AUSENTE	0.00
Técnico em Segurança do Trabalho	AGNALDO DOS SANTOS BONIFACIO	000.900.085-99	000814277	ELIMINADO	49.25
Técnico em Segurança do Trabalho	CARLOS RENATO RODRIGUES	000.900.081-55	39634724	ELIMINADO	48.25
Técnico em Segurança do Trabalho	CRISLAINE DE SOUZA	000.900.081-99	126886101	ELIMINADO	36.25
Técnico em Segurança do Trabalho	DEISE MARIA MAGRI	000.900.088-51	5251605-6	ELIMINADO	39.75
Técnico em Segurança do Trabalho	DIVA FAZOLIN DE OLIVEIRA	000.900.088-66	53673082	ELIMINADO	36.75
Técnico em Segurança do Trabalho	ESTEVÃO DOS REIS	000.900.086-27	4.587.390-0	ELIMINADO	41.75
Técnico em Segurança do Trabalho	FERNANDA DE PAULA OLIVEIRA	000.900.086-01	10982148-9	ELIMINADO	46.25
Técnico em Segurança do Trabalho	GUILHERME TOSHIYA UEMURA JUNIOR	000.900.085-04	46132750	AUSENTE	0.00
Técnico em Segurança do Trabalho	IYORAN MISSURA DE OLIVEIRA	000.900.086-74	102835050	ELIMINADO	46.25
Técnico em Segurança do Trabalho	JEFERSON MARTINS MOURA	000.900.085-18	5439617-1	ELIMINADO	32.00
Técnico em Segurança do Trabalho	LARISSA DA SILVA XAVIER	000.900.087-88	110850891	ELIMINADO	47.00
Técnico em Segurança do Trabalho	MICHELANGELO BARUC MAZZARO	000.900.087-94	92094987	ELIMINADO	40.00
Técnico em Segurança do Trabalho	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	000.900.084-80	125825745	AUSENTE	0.00
Técnico em Segurança do Trabalho	PAULO RODRIGO KREMER	000.900.081-74	76438633	APROVADO	54.25
Técnico em Segurança do Trabalho	REGINA APARECIDA DE CASTRO	000.900.087-45	63060089	ELIMINADO	49.25
Técnico em Segurança do Trabalho	RODRIGO FARIA DIAS	000.900.081-94	71687538	APROVADO	62.75
Técnico em Segurança do Trabalho	WALTER DOS SANTOS	000.900.086-03	86460394	ELIMINADO	40.75
Técnico em Segurança do Trabalho	WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS PELISARI	000.900.085-68	467881467	APROVADO	70.25
Vigia Patrimonial	ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	000.900.087-07	494768319	APROVADO	56.25
Vigia Patrimonial	CLAUDINEI FÁVARO	000.900.085-03	61343601	APROVADO	55.00

Vigia Patrimonial	JOÃO VITOR DE SOUZA	000.900.084-06	141027271	APROVADO	51.25
Vigia Patrimonial	MARCELINO APARECIDO POZZA	000.900.084-51	86323311	APROVADO	57.50
Vigia Patrimonial	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	000.900.086-76	6369244-1	APROVADO	50.00
Vigia Patrimonial	RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO	000.900.086-71	95929397	ELIMINADO	45.00

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:83BB562E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO 002/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público 002/2016.

Art. 1º Consta no Anexo I deste edital, o Gabarito Definitivo (pós-recursos) da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital, os pareceres dos recursos DEFERIDOS.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos poderão consultar as respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Conforme Edital de Abertura, as questões que foram anuladas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de novembro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
1	D	**16**	C
2	D	**17**	D
3	C	**18**	D
4	D	**19**	A
5	D	**20**	C
6	C	**21**	C
7	A	**22**	D
8	B	**23**	A
9	D	**24**	D
10	A	**25**	B
11	B	**26**	A
12	A	**27**	D
13	B	**28**	C
14	D	**29**	A
15	A	**30**	C
FISCAL LEITURISTA			
1	D	**16**	C
2	D	**17**	A
3	C	**18**	D
4	D	**19**	B
5	D	**20**	B
6	D	**21**	D
7	A	**22**	C
8	B	**23**	A
9	B	**24**	A
10	D	**25**	**Anulada**
11	D	**26**	B
12	C	**27**	D
13	A	**28**	C
14	B	**29**	D
15	A	**30**	A
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO			
1	D	**16**	A
2	D	**17**	B
3	C	**18**	D
4	D	**19**	A
5	D	**20**	C
6	D	**21**	D
7	A	**22**	B
8	B	**23**	C
9	B	**24**	B
10	D	**25**	A
11	D	**26**	C
12	B	**27**	C
13	A	**28**	D
14	D	**29**	A
15	C	**30**	B
TÉCNICO EM SANEAMENTO			
1	D	**16**	D
2	D	**17**	C

3	C	**18**	D
4	D	**19**	A
5	D	**20**	B
6	D	**21**	B
7	A	**22**	D
8	B	**23**	C
9	B	**24**	B
10	D	**25**	D
11	A	**26**	A
12	D	**27**	B
13	C	**28**	C
14	B	**29**	A
15	A	**30**	C
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
1	D	**16**	B
2	D	**17**	D
3	C	**18**	C
4	D	**19**	**Anulada**
5	D	**20**	D
6	D	**21**	C
7	A	**22**	C
8	B	**23**	C
9	B	**24**	A
10	D	**25**	D
11	C	**26**	B
12	B	**27**	**Anulada**
13	A	**28**	D
14	D	**29**	D
15	D	**30**	A
ADMINISTRADOR			
1	A	**16**	A
2	C	**17**	C
3	D	**18**	B
4	B	**19**	D
5	C	**20**	B
6	C	**21**	A
7	A	**22**	C
8	B	**23**	A
9	D	**24**	D
10	A	**25**	C
11	B	**26**	D
12	D	**27**	A
13	A	**28**	D
14	C	**29**	C
15	B	**30**	B
ADVOGADO			
1	A	**16**	C
2	C	**17**	D
3	D	**18**	A
4	B	**19**	D
5	C	**20**	C
6	C	**21**	D
7	A	**22**	C
8	B	**23**	D
9	D	**24**	C
10	A	**25**	A
11	D	**26**	B
12	A	**27**	A
13	C	**28**	B
14	B	**29**	C
15	**Anulada**	**30**	C
BIÓLOGO			
1	A	**16**	C
2	C	**17**	A
3	D	**18**	B
4	B	**19**	D
5	C	**20**	C
6	B	**21**	A
7	C	**22**	D
8	B	**23**	B
9	C	**24**	D
10	D	**25**	C
11	B	**26**	A
12	C	**27**	D
13	A	**28**	B
14	D	**29**	A
15	B	**30**	C
CONTADOR			
1	A	**16**	D
2	C	**17**	D
3	D	**18**	C
4	B	**19**	A
5	C	**20**	B
6	B	**21**	A
7	C	**22**	C
8	B	**23**	B
9	C	**24**	D
10	D	**25**	C
11	A	**26**	A

12	D	**27**	C
13	B	**28**	A
14	C	**29**	B
15	B	**30**	D
ENGENHEIRO AMBIENTAL			
1	A	**16**	D
2	C	**17**	B
3	D	**18**	A
4	B	**19**	C
5	C	**20**	B
6	B	**21**	C
7	C	**22**	B
8	B	**23**	D
9	C	**24**	C
10	D	**25**	B
11	A	**26**	A
12	B	**27**	D
13	C	**28**	D
14	A	**29**	C
15	D	**30**	A
ENGENHEIRO CIVIL			
1	A	**16**	C
2	C	**17**	D
3	D	**18**	B
4	B	**19**	A
5	C	**20**	D
6	B	**21**	D
7	C	**22**	B
8	B	**23**	B
9	C	**24**	C
10	D	**25**	D
11	D	**26**	C
12	B	**27**	A
13	B	**28**	C
14	B	**29**	**Alterar para D**
15	D	**30**	D
QUÍMICO			
1	A	**16**	B
2	C	**17**	A
3	D	**18**	D
4	B	**19**	D
5	C	**20**	C
6	B	**21**	A
7	C	**22**	A
8	B	**23**	D
9	C	**24**	A
10	D	**25**	A
11	C	**26**	D
12	D	**27**	B
13	A	**28**	D
14	A	**29**	A
15	D	**30**	B
AGENTE DE SERVIÇOS			
1	D	**16**	B
2	B	**17**	A
3	A	**18**	D
4	A	**19**	A
5	D	**20**	C
6	D	**21**	C
7	B	**22**	B
8	C	**23**	D
9	C	**24**	C
10	A	**25**	A
11	A	**26**	B
12	C	**27**	B
13	B	**28**	D
14	A	**29**	A
15	D	**30**	D
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
1	D	**16**	A
2	B	**17**	D
3	A	**18**	C
4	A	**19**	A
5	D	**20**	B
6	D	**21**	D
7	B	**22**	C
8	C	**23**	C
9	C	**24**	C
10	A	**25**	A
11	A	**26**	B
12	C	**27**	A
13	B	**28**	D
14	A	**29**	B
15	D	**30**	C
ENCANADOR			
1	D	**16**	C
2	B	**17**	A
3	A	**18**	B
4	A	**19**	D

5	D	**20**	A
6	D	**21**	B
7	B	**22**	C
8	C	**23**	D
9	C	**24**	D
10	A	**25**	A
11	A	**26**	D
12	C	**27**	B
13	B	**28**	C
14	A	**29**	A
15	D	**30**	C
PEDREIRO			
1	D	**16**	A
2	B	**17**	D
3	A	**18**	B
4	A	**19**	C
5	D	**20**	A
6	D	**21**	D
7	B	**22**	C
8	C	**23**	D
9	C	**24**	A
10	A	**25**	B
11	A	**26**	B
12	C	**27**	C
13	B	**28**	D
14	A	**29**	B
15	D	**30**	A
OPERADOR DE BOMBAS			
1	D	**16**	C
2	B	**17**	A
3	A	**18**	B
4	A	**19**	C
5	D	**20**	B
6	D	**21**	D
7	B	**22**	A
8	C	**23**	B
9	C	**24**	D
10	A	**25**	B
11	A	**26**	C
12	C	**27**	D
13	B	**28**	A
14	A	**29**	D
15	D	**30**	C
MOTORISTA			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	C
3	B	**18**	B
4	D	**19**	D
5	A	**20**	A
6	C	**21**	C
7	B	**22**	C
8	D	**23**	D
9	C	**24**	B
10	A	**25**	D
11	A	**26**	C
12	C	**27**	D
13	B	**28**	A
14	A	**29**	A
15	D	**30**	B
OPERADOR DE MÁQUINAS			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	A
3	B	**18**	C
4	D	**19**	B
5	A	**20**	C
6	C	**21**	D
7	B	**22**	B
8	D	**23**	C
9	C	**24**	D
10	A	**25**	C
11	A	**26**	D
12	C	**27**	B
13	B	**28**	A
14	A	**29**	D
15	D	**30**	A
VIGIA PATRIMONIAL			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	D
3	B	**18**	C
4	D	**19**	A
5	A	**20**	C
6	C	**21**	A
7	B	**22**	A
8	D	**23**	A
9	C	**24**	C
10	A	**25**	D
11	A	**26**	B
12	C	**27**	D
13	B	**28**	D

14	A	**29**	Anulada
15	D	**30**	B

ANEXO II

Cargo: Advogado
Questão nº 15
Parecer: Anulada
Justificativa: As assertivas "II e III estão corretas".
A assertiva III menciona que a Revogação do ato administrativo, ocorre pela inexistência de conveniência e oportunidade, entretanto, a Revogação se da pela existência de conveniência e oportunidade.
Ante o equívoco ocorrido na assertiva III, e a ausência de alternativa correta, sendo assim a questão deve ser anulada.

Cargo: Engenheiro Civil
Questão nº 29
Parecer: Alterado para D
Justificativa: A afirmação está correta. Quando a natureza busca se reequilibrar, frente às ações humanas, esta se manifesta independentemente da presença do homem, o que muitas vezes produz acidentes graves envolvendo muitas mortes e perdas materiais. Preventivamente, a humanidade pode agir tentando retornar a natureza ao seu estado anterior de equilíbrio, o que pode impedir a perda de bens e de vidas, ou mesmo reduzir a gravidade dos impactos previstos.

Cargo: Fiscal Leiturista
Questão nº 25
Parecer: Anulada
Justificativa: A referida questão apresenta um erro, pois a diferença entre os consumos apresentados é de 1.079 m³, desta forma não apresenta nenhum alternativa correta, sendo necessário a anulação da questão.

Cargo: Técnico Segurança do Trabalho
Questão nº 19
Parecer: Anulada
Justificativa: A questão deve ser anulada, pois o conteúdo cobrado não consta no Edital de Abertura.

Cargo: Técnico Segurança do Trabalho
Questão nº 27
Parecer: Anulada
Justificativa: A questão deve ser anulada, pois o conteúdo cobrado não consta no Edital de Abertura.

Cargo: Vigia Patrimonial
Questão nº 29
Parecer: Anulada
Justificativa: Ocorreu erro na formulação da questão faltando uma parte do texto, sendo necessária a anulação da questão.

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:9BAC554A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2016 - INEXIGIBILIDADE 12/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016
CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR /INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARM PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Considerando o Contrato de Programa firmado entre o CISLIPA e seus Municípios Consorciados para Execução do Programa Verão Paraná 2016/2017, no que tange única e exclusivamente a gestão de serviços em saúde, para serviços médicos, de enfermagem e técnica de enfermagem à disposição nos equipamentos públicos de saúde do Litoral do Paraná, conforme Anexo I do Contrato de Programa pelo período Sazonal da Temporada de Verão 2016/2017;
Considerando Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa 4161 Rede de Urgência e Emergência – Ação 34 **"Verão Paraná 2016/2017"** realizada na região do Litoral do Paraná, pelo Estado do Paraná, em atendimento ao período sazonal de temporada de verão; ao crescimento populacional no Litoral do Paraná no período correspondido entre **Dezembro/2016 a Março/2017**, passando a população local de 270 mil habitantes para até 2 milhões de habitantes locais e flutuantes (veranistas e turistas);
Considerando a necessidade de prestação de serviços de saúde na área de **urgência e emergências,** em unidades móveis e equipamentos de saúde da rede pública de saúde do Litoral do Paraná; tendo um aumento de até 48% (quarenta e oito) por cento nos serviços de saúde pública prestados no período sazonal de Temporada de Verão; o excepcional interesse público no atendimento de ocorrências e demanda pelo serviço público em saúde

no período da temporada de verão; a logística de prestação de serviços que envolvem os 07 (sete) Municípios litorâneos, não podendo ocorrer paralisação dos serviços, dado a urgência e emergência das ocorrências e por ser os serviços de saúde, serviços essenciais de atendimento da população; pela tipologia de serviços eventuais que não são prestados de forma mensal e sim por plantões avulsos e distintos pela prestação de serviços dos profissionais autonomos:

O CISLIPA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, associação de direito público, com subsede à Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná, através de seu Diário Oficial e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Estadual nº. 15.608/07, por tratar-se de serviços custeados com recurso do Estado do Paraná, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com autorização através do **Processo Licitatório nº 45/2016, e ATA Assembleia CISLIPA nº 06/2016, torna público** para o conhecimento dos interessados que fará "**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços autônomos na área de saúde",** pelo período de até 79 (setenta e nove) dias.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues na Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, de segunda a sexta-feira.** O período de recebimento dos envelopes será da **data de publicação** desta Chamada Pública **até** o dia **dia 30 de novembro de 2.016 as 09h30min na subsede CISLIPA.**

1. OBJETO

O presente Credenciamento tem como objetivo o cadastramento/credenciamento para prestação de serviços autônomos através de pessoas físicas, na operacionalização dos serviços na Função Saúde da Verão Paraná 2016/2017 no Litoral do Paraná, para as seguintes funções:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR /INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS/ ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU 192 PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

- Conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital
www.cislipalitoral.com.br
– www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Serão credenciados tantos quantos profissionais se habilitarem à prestação de serviços, atendendo ao número de plantões contratados pelos Contratos de Programa do CISLIPA junto aos Municípios Consorciados e a cadastro de reserva para suprir eventuais rescisões de contratos e a demanda de serviços na Verão Paraná 2016/2017.

O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases: **a)** Publicação e divulgação do Chamamento; **b)** Entrega de documentação pelos interessados **c)** Análise da habilitação **d)** Aprovação através de parecer da Comissão **e)** Escolha de Plantões e locais de prestação de serviços pelos habilitados ao credenciamento por sua ordem de classificação f**)** Contratação; **g)** Publicação.

1.4 Pela caracteristica dos serviços eventuais de plantões avulsos, prestado por profissional autônomo – pessoa física, este contrato não possui quaisquer vínculos trabalhistas. A profissão do autônomo está regulada pelo artigo 12, inciso V, alínea h da Lei 8.212 de 1991, que diz ser a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não. O profissional autônomo é aquele que não está subordinado ao poder de direção do contratante, devendo cumprir as determinações do contrato, que pode ser rescindido, possuindo independência para desempenhar as suas atividades.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 A licitante poderá fazer-se presente junto a Comissão, conforme instruções abaixo, por sua pessoa ou pessoa por este indicado como seu representante em procuração específica:
a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura do envelope habilitação; (deverá ser apresentado no credenciamento, fora do envelope)**

2.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III. (deverá ser apresentado no credenciamento, fora do envelope)**

2.3 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo cópia autenticada por Tabelião, ou original (para autenticação pelo CISLIPA) com antecedência. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original (autenticação pelo CILSIPA), e no caso do **original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de abertura dos invólucros dia 30/11/2016**.
Prazo entrega da documentação dentro dos envelopes: do dia de publicação deste edital até as 9:30min do dia 30 de novembro de 2016 na subsede CISLIPA.

2.4 As proponentes devem apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida no item "3", a ser entregue Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná, não sendo aceitos os envelopes entregues após os dias e horários estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2016 - CREDENCIAMENTO 03/2016 - INEXIGIBILIDADE 12/2016

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Função: _____

CREDENCIADO: .....
CPF:..... RG: .....

Endereço :.....
Telefone:.....e-mail: .....

Nº do Credenciamento _____

2.5 A sessão pública ocorrerá no dia **30 de novembro/2016** as **10h30min**, no endereço acima descrito no item 2.4.

2.6 O Edital e Seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na internet pelo site www.cislipalitoral.com.br/licitacoes – e - www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA) e no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, situado Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná.

2.7 As **dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas somente por escrito protocoladas e encaminhadas via e-mail** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**. E-mail: cislipa2013@hotmail.com

3.FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cadastro/Habilitação: Será publicado por **intermédio dositioe do edital de convocação** www.cislipalitoral.com.br – www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA) a lista de candidatos ao credenciamento na ordem de classificação e por ordem de credenciamento; (*quando o credenciado entregar o envelope no mesmo será colocado o número sequencial de seu credenciamento*). Após o recebimento dos envelopes nas datas previstas neste edital, a comissão fará a conferência da documentação dos candidatos, emitindo a lista de habilitados ao credenciamento por ordem de classificação, para posterior definição dos locais de prestação de serviços, devendo os candidatos habilitados, comparecerem junto ao CISLIPA, para escolha dos plantões conforme datas abaixo; Caso o (s) convocado (s) pela ordem de credenciamento e classificação não se apresentar (em) para a escolha dos plantões, será efetuado a escolha pelos números seguintes de habilitados/credenciados por sua classificação, e assim por diante, até que esteja o quadro de prestação de serviço completo em cada Município consorciado. Os candidatos habilitados no credenciamento por classificação e credenciamento terão seus nomes divulgados em edital proprio, convocando-os para que se apresentem para escolha do local de prestação de serviços e plantões, podendo incluir mais de um município para sua prestação de serviços. **O prazo para que os candidatos habilitados ao credenciamento se apresentem para definição de plantões, será nas datas prováveis de 05 a 08 de dezembro de 2016 devendo comparecer das 8:30min às 11:30min e das 13:30min até as 16:30min conforme Edital a ser publicado na data de 01 de dezembro de 2016**, apresentando-se na subsede CISLIPA, na Rua Noêmio Gabriel Simas 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná. Os candidatos habilitados ao credenciamento por sua classificação, serão atendidos pelas equipes dos Municípios e pela comissão de licitação do CISLIPA, assim como de sua secretaria executiva. Após a definição dos plantões o habilitado assinará o contrato de credencimento. Após o preenchimento dos plantões contratados nos contratos de programa do CISLIPA com seus municípios consorciados, os demais habilitados ao credenciamento, serão credenciados em regime de cadastro de reserva, possibilitando a substituição de profissionais credenciados que decairem em rescisão contratual, ou no caso de necessidade de excepcional interesse público, de incluir plantões para atendimento da demanda de atendimento na Verão Paraná 2016/2017.

3.1.1 Critério de Classificação
Títulos: A pontuação de títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS os serviços credenciados**.
A avaliação de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 3.1.2 deste Edital;
Os títulos deverão ser entregues junto do Envelope de Habilitação e serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente na data de 01/12/2016.
Os candidatos inscritos para os credenciamentos que desejarem participar da classificação por títulos deverão:
a) preencher o **Anexo XI - Formulário de Cadastro de Títulos** disponível neste Edital e juntá-lo ao envelope de Habilitação junto **com as cópias autenticadas dos Títulos** que comprovem a inscrição no formulário, juntando-os aos demais documentos exigidos no credenciamento;
b) É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no formulário do ANEXO XI, e juntá-los aos documentos de comprovação dos títulos no Envelope de Habilitação.

3.1.2 – Tabela de Pontuação dos Títulos:
Serviços Médicos

ITEM	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE DOUTORADO** (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05	05
02	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE MESTRADO** (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
03	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	02
		10	**10**

Serviços Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE DOUTORADO** (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05	05
02	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE MESTRADO** (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
03	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	02
		10	**10**

Serviços Técnicos de Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de graduação em **NÍVEL SUPERIOR** (título de graduação ou tecnólogo) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05	05
02	Diploma de **outro** curso **Técnico** em **NÍVEL PÓS-MÉDIO** (título de técnico) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
03	Diploma de curso de **Capacitação na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar/grade curricular da capacitação em saúde.	02	02
		10	**10**

3.1.3 Tempo de Serviço e atuação na área de saúde

Tempo de Serviço: é o tempo comprovado pelo candidato ao credenciamento de que já atuou profissionalmente no serviço de saúde pública ou privada do qual deseja prestar serviços.

A avaliação do tempo de serviço, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores do tempo de serviço apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 3.1.3 deste Edital;

O (s) comprovante (s) do tempo de serviço deverão ser entregues junto do Envelope de Habilitação e serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente na data de 01/12/2016.

Os candidatos inscritos para os credenciamentos que desejarem participar da classificação por tempo de serviço deverão:

a) preencher o **ANEXO X - Formulário de Cadastro de Tempo de Serviço em Saúde** disponível neste Edital e juntá-lo ao envelope de Habilitação junto **com as cópias dos comprovantes** que comprovem a inscrição no formulário, juntando-os aos demais documentos exigidos no credenciamento;

b) consideram-se documentos comprobatórios de tempo de serviço em saúde:

I – Registro em carteira de trabalho CTPS – cópia autenticada da lauda de contrato de trabalho;

II – Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço autônomo;

III – Original de Declaração de Prestação de Serviços em saúde, destacando a função e o tempo de serviços prestados em instituição pública ou privada, em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da unidade;

IV – Publicação do Ato de Nomeação em órgão público ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão.

3.2 Credenciamento para Habilitação (documentos dentro do envelope de habilitação/Credenciamento):

Entrega da documentação completa conforme segue:

Cópia do RG; autenticada

Cópia do registro CPF; autenticado

Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

Quitações com obrigações eleitorais;

Comprovação de habilitação profissional (médico, enfermeiro e técnico) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento (**CRM ou COREN**) autenticado;

Declaração Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

Declaração de capacidade técnica e de condições físicas e mentais (**Anexo V)**

Declaração de que se propõe a prestação dos serviços MÉDICOS, **ENFERMEIROS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, concordando com o valor constante na tabela, modelo constante no **Anexo VI**;

Declaração sobre vínculo empregatício como servidor, empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta **(Anexo VII).**

Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração do próprio Punho);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – ORIGINAL ***(não serão válidas as certidões emitidas da internet)***

Comprovante de pagamento e/ou Certidão Negativa emitida pelo órgão do Conselho de Classe (COREN / CRM);

Para os plantões de **Enfermeiro Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica,** serão exigidos o **Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002** conforme carga horária da função.

Para os plantões de Médico Emergencista na Unidade Hospital Nossa Senhora dos Navegantes/P.S. Guaratuba será exigido Curso de Afogados (período validade de 02 anos ou revalidação);

Para os plantões de Médico SIATE será exigido Capacitação para operação em aeronave do BPMOA (Batalhão de Operações Aéreas).

***As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

OBS: Qualquer documento faltante ao envelope de habilitação tornará o candidato proponente desabilitado e eliminado do certame, não podendo ser incluso ao envelope sob quaisquer argumentações.

3.1.4 Tabela de Pontuação por Tempo de Serviço em Saúde

Critérios de avaliação	Pontuação
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício

4. DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

4.1 O valor reservado para a prestação completa dos serviços será de até **R$3.597.515,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais)** distribuídos na execução dos serviços pelos credenciados, conforme escalas de plantões contratados, sendo seu pagamento após efetiva execução dos plantões, aqui inclusos as despesas com as obrigações patronais do CISLIPA na execução do programa.

4.1.1 O limite individual para credenciado, para a execução dos serviços, será indicado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** o qual deverá ser respeitado conforme requisição de serviços pelos municípios consorciados, atendendo ao limite orçamentário e financeiro do repasse Estadual da SESA/FUNSAUDE.

RESUMO DE PLANTÕES E VALORES OPERAÇÃO VERÃO 2016-2017 - SEM HRL***					
79 dias de Operação - de 17 de dezembro de 2016 a 05 de março de 2017					
Municipio/Serviço	Medico	Enfermeiro	Tec. Enfermagem	Total de Plantões	Total de Horas Previstas

	Quant	Plantões	Quant	Plantões	Quant	Plantões		
Antonina	1	80	1	80	1	92	252	3024
Guaraqueçaba Ilhas	1	62	0	0	1	76	138	1656
Guaratuba	3	419	2	336	3	504	1259	15108
Matinhos	3	419	2	336	2	336	1091	13092
Morretes	1	80	1	80	1	92	252	3024
Paranaguá Ilha do Mel	2	251	0	0	2	251	502	6024
Pontal do Paraná	2	336	2	336	4	672	1344	16128
SIATE	1	83	1	50	0	0	133	1596
SAMU	4	488	3	422	1	168	1078	12936

4.1.2 Do Valor do plantão:
Conforme recursos repassados por transferência Fundo a Fundo pela SESA/PR aos Municípios consorciados CISLIPA e que firmaram contrato de programa para disposição de serviços do CISLIPA aos consorciados, os valores dos plantões por profissional é o definido na tabela abaixo, sendo a retenção de INSS individual de 11% (onze por cento) e IRRF na forma da lei:

Serviços	Carga Horária do Plantão	Valor por Plantão (Bruto)
Médicos	12 horas	R$ 1.000,00
Enfermeiros	12 horas	R$ 275,00
Técnicos de Enfermagem	12 horas	R$ 134,00
Medico Emergencista com Curso Afogados (Nsa Sra Navegantes/P.S Guaratuba)	12 horas	R$ 1.170,00

4.1.3 OBS: Os plantões nos dias de feriado nacional e suas vésperas (CONFORME GRADE APRESENTADA), dentro do período deste credenciamento, serão pagos em dobro em suas horas trabalhadas, sendo: Dia 24 de Dezembro de 2016 à partir das 19:00 até as 07:00h do dia 26 de dezembro de 2016 (**25 de dezembro - Natal**); Dia 31 de Dezembro de 2016 das 07:00 até às 07:00 do dia 02 de janeiro de 2017 (**1º de Janeiro - Ano Novo**) e Dia 27 de fevereiro de 2017 das 19:00 até as 07:00 do dia 01 de março de 2017 (**28 de fevereiro - Carnaval**). A Retenção de INSS individual – trabalhador avulso - será de 11% (onze por cento) conforme lei, com máximo de R$ 570,88; podendo o credenciado pedir a dispensa da retenção quando comprovar que já retem o teto em outros contratos – **ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSS**. O tributo IRRF será recolhido na fonte, quando o total de pagamento ao credenciado, no período à receber, atingir os limites legais de retenção:
TABELA DO IRF - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.2015
(Medida Provisória 670/2015convertida naLei 13.149/2015)

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até1.903,98	-	-
De1.903,99 até 2.826,65	**7,5%**	**142,80**
De 2.826,66 até 3.751,05	**15%**	**354,80**
De 3.751,06 até 4.664,68	**22,5%**	**636,13**
Acima de 4.664,68	**27,5%**	**869,36**

4.1.4 Serão pagos os plantões efetivamente executados, em suas horas de prestação de serviços, sendo o plantão de 12 horas e as possíveis horas que ultrapassarem este plantão, serão pagos em horas excedentes, conforme valor de horas constantes no **ANEXO VII**, em horas acrescidas pelo valor **normal ou especial. Os atrasos ao assumir o plantão, assim como, as saídas antecipadas, serão devidamente descontadas, sem prejuizo do processo administrativo e possibilidade de rescisão de contrato.**

4.2 Os valores por plantões serão utilizados na composição dos preços unitários **discriminados no ANEXO VIII**;

4.3 - O prazo do contrato para prestação de serviços será de **79 (setenta e nove) dias**.

4.4 - Os serviços contratados serão executados **sem cobrança** de qualquer valor adicional.

4.5 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

5. DO CONTRATO

Mediante convocação, os prestadores de serviços deverão assinar **contrato de prestação de serviços**, conforme minuta em **Anexo XIII**.

6.FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão depositados em conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros, sendo pagos por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA sujeito a retenção de encargos e tributos de INSS e IRRF na forma da lei, e somente dos plantões/horas efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o **10º dia** do mês subsequente a prestação de serviços e até 10 dias após a execução total do contrato, conforme relatório encaminhado pela equipe do Município consorcioado, designada para os trabalhos de controle contratual deste credenciamento – Fiscais de Contrato.

7.VIGÊNCIA

O período dos serviços do credenciamento para atendender a Verão Paraná 2016/2017 pelo CISLIPA no Litoral do Paraná será de 17/12/2016 até 30/03/2017.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do CISLIPA: 01.001.04.122.0901.2005.000 – 3.3.90.36.00.00 e 01.001.04.122.0901.2005.000 – 33.90.47.00.00. Fonte de Recursos – Verão Paraná 2016/2017 Contratos de Programa CISLIPA Consorciados

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital. O(A) CONTRATADO(A) que se recusar a executar os serviços, **sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações**.
Todo e qualquer cidadão, usuário ou não, ao encontrar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, poderá contactar este órgão para questionamentos.

Paranaguá, 24 de outubro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da C. P. de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

Condições para participação do credenciamento: Ter idade superior a 18 anos; Possuir formação na área de credenciamento; Ter aptidão física e mental para a realização dos serviços, incluindo perfil profissional; Possuir boa condição de saúde, não apresentando limitações físicas e mentais que impeçam a boa execução dos serviços; Não possuir antecedentes criminais; Disponibilidade para trabalhar no regime de plantões, incluindo sábados, domingos e feriados; Estar cadastrado no PIS/PASEP.

Documentação referente à habilitação: para o credenciamento os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos descritos no edital:
Cópia do RG; autenticada
Cópia do registro CPF; autenticado
Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
Quitações com obrigações eleitorais;
Comprovação de habilitação profissional (médico, enfermeiro e técnico) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento (**CRM ou COREN**) autenticado;
Declaração Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.
Declaração de capacidade técnica e de condições físicas e mentais (**Anexo V)**
Declaração de que se propõe a prestação dos serviços MÉDICOS, **ENFERMEIROS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, concordando com o valor constante na tabela, modelo constante no **Anexo VI**;
Declaração sobre vínculo empregatício como servidor, empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta **(Anexo VII).**
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração do próprio Punho);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – ORIGINAL ***(não serão válidas as certidões emitidas da internet)***
Comprovante de pagamento e/ou Certidão Negativa emitida pelo órgão do Conselho de Classe (COREN / CRM);
Para os plantões de **Enfermeiro Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica,** serão exigidos o **Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002** conforme carga horária da função.
Para os plantões de Médico Emergencista na Unidade Hospital Nossa Senhora dos Navegantes/P.S. Guaratuba será exigido Curso de Afogados (período validade de 02 anos ou revalidação);
Para os plantões de Médico SIATE será exigido Capacitação para operação em aeronave do BPMOA (Batalhao de Operações Aéreas).

***As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

OBS: I - Qualquer documento faltante ao envelope de habilitação tornará o candidato proponente desabilitado e eliminado do certame, não podendo ser incluso ao envelope sob quaisquer argumentações.
II - Caso não sejam preenchidos os plantões por médicos emergencistas com curso de afogados, serão estes plantões preenchidos por médicos plantonistas.

Critérios de classificação:
a - Por pontuação de títulos e pontuação por tempo de serviço
b - por ordem de entrega dos envelopes
Os considerados habilitados em caso de empate serão seguidos os seguintes critérios:
a) candidatos com maior idade:
b) maior tempo de experiência de trabalho público;
Após concluída a fase de habilitação os credenciados escolherão as datas dos plantões, por sua ordem de classificação e a comissão permanente de licitação dará continuidade ao processo providenciando a adjudicação e homologação e a realização do contrato.

Do Contrato: O CISILIPA convocará os selecionados para assinar o contrato que obedecerá ao disposto no termo de referência e edital; A Vigência do contrato será de até 79 **(sestenta e nove) dias** contados a partir da data de início da Verão Paraná 2016/2017.

Local de trabalho: Conforme escolha do habilitado ao credenciamento, podendo ser realizado em quaisquer dos 07 Municípios do Litoral do Paraná.

ESCALA DO PLANTÃO NO LITORAL DO PARANÁ (podendo ser executado em quaisquer dos 07 municípios do Litoral do Paraná conforme necessidade do Consórcio, incluindo: Antonina, Guaraqueçaba (ilhas), Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá (Ilha do Mel) e Pontal do Paraná – por escolha do candidato habilitado por Ordem de chegada nos dias de seleção de plantões, repeitando inicialmente a ordem de credenciamento – nas datas a serem publicas em edital em dezembro de 2016.

Conforme recursos repassados por transferência Fundo a Fundo pela SESA/PR aos Municípios consorciados ao CISLIPA e que firmaram contrato de programa para disposição de serviços do CISLIPA aos consorciados, os valores dos plantões por serviço é o definido na tabela abaixo, sendo efetuada a retenção de INSS e IRRF na forma da lei:

Serviços	Carga Horária do Plantão	Valor por Plantão (Bruto)
Médicos	12 horas	R$ 1.000,00
Enfermeiros	12 horas	R$ 275,00
Técnicos de Enfermagem	12 horas	R$ 134,00
Médico Emergencista Nossa Senhora dos Navegantes	12 horas	R$ 1.170,00

OBS: Os plantões nos dias de feriado nacional e suas vésperas, dentro do período deste credenciamento, serão pagos em dobro, sendo: Dia 24 de Dezembro de 2016 à partir das 19:00 até as 07:00 do dia 26 de dezembro de 2016 (**25 de dezembro - Natal**); Dia 31 de Dezembro de 2016 das 07:00 até às 07:00 do dia 02 de janeiro de 2017 (**1º de Janeiro - Ano Novo**) e Dia 27 de fevereiro de 2017 das 19:00 até as 07:00 do dia 01 de março de 2017 (**28 de fevereiro - Carnaval**).

8 – A falta ao plantão contratado e designado ao credenciado, além da responsabilidade **CIVIL/CRIMINAL/ADMINISTRATIVA, ensejará rescisão unilateral do contrato de credenciamento quando forem registradas 03 (três) faltas ao contrato, além de multa de 10 (dez) horas/plantão, mediante processo administrativo.**

9 - SERVIÇOS:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ - TARM TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

9.1 – Os profissionais poderão se habilitar para quaisquer dos serviços, devendo fazer escolha do local de trabalho e horário e dias dos plantões, conforme ordem de chegada e numeração de seu credenciamento, nos dos dias **05 a 08 de dezembro de 2016**, junto com os responsáveis de cada município, no estabelecimento das escalas de plantões, havendo aplicação de critérios de horas mínimas de intervalo entre um plantão e outro, assim como, da distinção entre plantões autonomos e outros já executados pelo licitante. Para os plantões de socorristas, apenas poderão se habilitar os credenciados que juntarem o certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002. A escolha dos plantões acontecerá na subsede do **CISLIPA na Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná.** Não havendo habilitados com curso de Afogados para assumir os plantões nos Equipamentos do Hospital Nsa Sra Navegantes Matinhos e P.S. Guaratuba, os plantões serão assumidos por médicos generalistas/plantonistas pelo valor do plantão de Médico Generalista.

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS - ATRIBUIÇÕES:

MÉDICOS:
Médicos Plantonistas: Profissional de nível superior em Medicina com registro no CRM.
Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.
Médicos Emergencistas: Possui todas as atribuições do médico plantonista e deve possuir Curso de Vítimas Afogados – Emergências Aquáticas ou grade similar.

Médicos Socorrista/Intervencionista/Regulador:
É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos nas unidades de pronto atendimento, hospitais e UPAS, assim como, nas unidades de atendimento móvel de urgência e emergência, no cenário pre hospitalar e inter hospitalar. ● Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Verão Paraná, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. ● Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; ● Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. · Receber e transmitir plantão para o médico responsável pelo paciente; · Realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução médica, · Realizar ou atualizar as prescrições médicas. · Auxiliar quando necessário, na realização do acolhimento e na classificação de risco dos pacientes em admissão; · Preencher o cumprimento de protocolos e check-lists sob sua responsabilidade; · Orientar os pacientes e seus acompanhantes; · Assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; · Fazer cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade de lotação; · Prescrever, atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem, das transferências, altas, óbitos e remoção de pacientes; · Conhecer e nortear

suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; · Cumprir e prescrever as normas de precaução de contato; · Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade de lotação; · Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos e escala de plantão; · Participar da discussão dos casos clínicos ("round") dos pacientes internados ou atendidos pela unidade; atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. Executa outras tarefas correlatas às descritas. **:** atuar na central de regulação, com base em telemedicina, a partir das informações colhidas dos usuários; responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando protocolos específicos e da faculdade de arbitrar sobre os recursos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; desempenhar tanto a função técnica inerente ao exercício da medicina quanto à função de gestor de saúde; exercer a regulação médica do sistema, conhecendo a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional da rede de atenção às urgências; manter contato com os serviços interligados à rede de urgências sempre que necessário; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Médico Regulador (MR): atua na Central de Regulação analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento e definindo o procedimento a ser adotado. DEVERÁ POSSUIR PERFIL DE MÉDICO REGULADOR, NÃO SENDO ACEITOS HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE JÁ POSSUEM OCORRÊNCIAS JUNTO AO CISLIPA DE INADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

1.2. Médico Intervencionista (MI): atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, no local do evento e durante o transporte, mediante regulação. DEVERÁ POSSUIR PERFIL DE MÉDICO INTERVENCIONISTA, NÃO SENDO ACEITOS HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE JÁ POSSUEM OCORRÊNCIAS JUNTO AO CISLIPA DE INADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

ENFERMEIROS:
Enfermeiro Plantonista: Profissional de nível superior com registro no COREN
- Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e. quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.

Enfermeiro Socorrista: Profissional de nível superior com registro no COREN e Curso de Socorrista pela Portaria nº 2048/2002.
Atribuições: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria nº 2048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:
Técnico de Enfermagem: Tecnico em Enfermagem com registro no COREN.
Recebe o plantão junto a lista de pacientes, em sua seleção e acolhimento; · Executar a prescrição medica e de enfermagem; · Registrar em prontuários os cuidados prestados; · Preencher protocolos e checklists sob sua responsabilidade. · Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; · Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes;. · Conhecer e nortear suas ações fundamentado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária. · Atuar no atendimento em situações de emergência da Unidade de lotação · Realizar a admissão de pacientes na Unidade instituindo todos os cuidados de enfermagem necessários; · Retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado; · Participar do processo acolhimento com classificação de risco; · Realizar todos os cuidados de higiene e

conforto para o paciente; · Manter a organização dos leitos sob sua responsabilidade; · Executar a coleta e posterior envio de material para o laboratório; · Instalar e mantém os procedimentos de oxigenoterapia; · Preparar e administrar toda a terapêutica medicamentosa. Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade. · Notificar a enfermeira da unidade equipamentos danificados; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas a enfermeira de plantão; · Registrar, em livro próprio, todo e qualquer empréstimo de material permanente da Unidade; · Encaminhar material para a esterilização; · Receber e organizar em lugar apropriado todo o material e medicação da unidade. Técnicas de enfermagem, equipamentos médico-hospitalares, registros legais no prontuário, CCIH, conhecimento das vias de medicações. Trabalho em equipe, Organização, Iniciativa, Resistência a pressão, Relacionamento interpessoal, Controle emocional, Responsabilidade.

Técnico Auxiliar de Regulação Médica: Tecnico em Enfermagem com registro no COREN e curso de socorrista pela Portaria nº 2048/2002.
Atribuições: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação. Executa outras tarefas correlatas às descritas.
9.1 - Nos Equipamentos de Saúde de Pronto Atendimento/Hospitais, quando houverem 02 (dois) ou mais médicos no Plantão de 12 horas, 01 (um) dos profissionais deverá dar prioridade aos atendimentos de pacientes da Pediatria de 00 à 12 anos.
9.2 - Os plantões abaixo serão pagos apenas nas horas efetivamente trabalhadas, sendo descontados os atrasos e saídas antecipadas, sem prejuizo do devido processo administrativo que poderá ensejar a rescisão do contrato.
9.3 Em havendo falta ao plantão contratado e assumido pelo credenciado, este deverá ser substituido por outro credenciado pelo Fiscal de Contrato de cada Município, devendo ser notificado o credenciado em falta, cabendo a rescisão de contrato mediante processo administrativo.
9.4 – Legenda – Grade de Plantões:

	Plantão Diurno
	Plantão Noturno
	Diurno Especial Feriados conforme horário especial
	Noturno Especial Feriados e vésperas conforme horário especial

GRADE DE PLANTÕES

Abaixo, seguem as grades de plantões divididas por município e disponibilidade para a prestação dos serviços, e ainda de acordo com a legenda destacada acima.
***Obs.: caso não seja possível visualização dos plantões em cores, por favor, consulte o site www.cislipalitoral.com.br/licitacoes, para acessar o edital em cores.‘

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de Licitação:
Pelo presente instrumento, eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, credencio-me para participar do procedimento licitatório consistente no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** para exercer as funções de _____.

Dados Complementares:

Endereço Residencial:
Bairro: Cidade: Estado:
Telefone:
CPF: RG: PIS/PASEP:
Banco: **Agência**: **Conta**:

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de Licitação:
Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ CPF nº _____, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** para exercer a prestação de serviços na função de _____.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de licitação

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº. _____, residente em _____ declaro, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que **não sou** considerada pessoa **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, e que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., .. de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA e
CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de licitação

Eu, _____ , portador do Rg nº _____ e CPF nº. _____, residente em _____ declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde a que se destina este Credenciamento de pessoas físicas.
Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional autônomo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO VALOR de TABELA

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

A Comissão de Licitação

Eu, _____ , portador do Rg nº _____ e CPF nº. _____, residente em _____, **declaro que concordo** em prestar serviços de ____, no projeto **Operação Verão 2016/2017**, com os valores constantes na tabela de valores, **ANEXO VIII** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO de VÍNCULO EMPREGATICIO

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.
À Comissão de Licitação
Nome: _____ , inscrição CRM/COREN _____ e CPF nº. _____, residente em _____, declara, para fins de participação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016**, promovida pela CISLIPA, que tomou conhecimento do Edital de Credenciamento de seus ANEXOS e de todas as informações referentes ao presente Credenciamento, disponibilizadas pela CISLIPA, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da contratação.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que *(marcar opção):*
( ) Não pertence ou recebe remuneração em razão de manter vínculo como servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
( ) Pertence ou mantem vínculo como servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, **porém, em horários que não venham a conflitar com o estabelecido e contratado pelo Credenciamento nº0 /2016 Credenciamento Operação Verão 2016/2017.**
( ) Possui contrato de exclusividade com o órgão onde é empregado ou servidor público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
....., ... de ..... de 2016.
Nome/ assinatura e nº CRM/COREN)

ANEXO VIII - TABELA DE VALORES

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

MEDICO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	83,33	Oitenta e três reais e trinta e três centavos
Especial*	166,66	Cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos
Emergencista	97,50	Noventa e sete reais e cinquenta centavos
Especial (emergencista)	195,00	Cento e Noventa e cinco reais
ENFERMEIRO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	22,91	Vinte e dois reais e noventa e um centavos
Especial*	45,82	Quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	11,16	Onze reais e dezesseis centavos
Especial*	22,32	Vinte e dois reais e trinta e dois centavos

Legenda de horário:

PLANTÃO	**INICIO HORARIO**	**TERMINO HORARIO**
Diurno Normal	07:00	19:00
Diurno Especial*	Compreende os dias:	
	25 de dezembro de 2016;	
	01 de janeiro de 2017; e	
	28 de fevereiro de 2017	
	(das 07:00 até as 19:00 dos dias de feriado - da vespera até final do feriado).	
Noturno Normal	19:00	07:00
Noturno Especial**	Compreende os dias	
	25 de dezembro de 2016;	
	01 de janeiro de 2017; e	
	28 de fevereiro de 2017	
	(das 19:00 até as 07:00 dos dias de feriado - da vespera até final do feriado).	

Obs.: válidos conforme grade de plantões legendada por cores.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSS

Referente: Instrução RFB n.º 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009.

Eu, _____ portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, e inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sob n.º ____ declaro sob as penas da Lei, conforme RFB n.º 971, de 17/11/2009, Cap. III, Seção I, Subseção única Art. 64, parágrafo 1º, que tenho como fonte pagadora principal a empresa _____ conforme os serviços por mim prestado na função de _____, e que o Salário de contribuição no valor de R$ _____ tem o referido desconto para o INSS mensalmente sob alíquota de _____(%).
Informo que a retenção disposta nesta declaração **perdurará pelos meses de dezembro/2016, janeiro/2017 e fevereiro/2017, a partir desta**.

Declaro também que assumo total responsabilidade de complementar a respectiva contribuição, até o limite máximo, na hipótese de por qualquer razão deixar de receber da empresa acima a remuneração informada ou dela receber remuneração inferior à indicada para o desconto. (art. 24 §1º/INSS/89/2003).
Estou ciente de que as consequências pela não comunicação prevista no parágrafo anterior serão de minha inteira responsabilidade.
Por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____ de ____ de 2016.

Assinatura

ANEXO X - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____
Prestador de Serviços de: _____
Nº de RG: _____ Telefone: (_____) __
Serviços Médicos

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Serviços de Enfermagem

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Serviços Técnicos de Enfermagem

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Quantidade de Folhas: _
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2016 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Paranaguá/PR, _ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULOS

Nome:_____
Prestador de Serviços de: _____
Nº de RG: _____ Telefone: (_____) _____

Serviços Médicos

ITEM	Títulos	Pontos	X	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02		
TOTAL		**10**		

Serviços Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	X	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02		
TOTAL		**10**		

Serviços Técnicos de Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	x	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de graduação em nível superior (título de graduação ou tecnólogo) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de **outro** curso **Técnico** em nível Pós Médio (título de técnico) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que	03		

	credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.			
03	Diploma de curso de **Capacitação na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar/grade curricular da capacitação em saúde.	02		
TOTAL		**10**		

Quantidade de Folhas: _
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2016 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Paranaguá/PR, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

ANEXO XII - ESCALA DO PLANTÃO

Nome do plantonista: _____.

SERVIÇO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS:**
( ) MÉDICO PLANTONISTA – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA,
( ) ENFERMEIRO / ENFERMEIRO SOCORRISTA,
( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

ESCALA PERÍODO DIURNO, DAS 07H ÀS 19H:						
DIAS DA SEMANA						
2º Feira	**3º Feira**	**4º Feira**	**5º Feira**	**6º Feira**	**Sábado**	**Domingo**
ESCALA PERÍODO NOTURNO, DAS 19H ÀS 07H:						
DIAS DA SEMANA						
2º Feira	**3º Feira**	**4º Feira**	**5º Feira**	**6º Feira**	**Sábado**	**Domingo**

ANEXO XIII - MINUTA CONTRATO

CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n° CNPJ/MF13.681.884/0001-39, com subsede à Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – Paraná – CEP 83.255-000 neste ato representada no ato representado por seu Presidente, Sr. Edgar Rossi, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e ....., pessoa física, com endereço Rua ..... nº ...., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, Telefone: ....., E-mail: ....., inscrita no **CPF/MF**..... e **RG** ..... e **CRM/PR ou COREN/PR** ……., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislação pertinente, assim como pelas condições editalícias do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Por força dos Contratos de Rateio firmados entre a o **CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** e os seus Municípios Consorciados, o (a)**PROFISSIONAL** prestará atendimento (função) pelo regime de plantão (diurno e noturno) de 12 (doze horas) nas unidades de saúde designadas nos Equipamentos de Saúde Pública do Litoral do Paraná, incluindo: Hospital Dr. Silvio B. Linhares – Antonina, Município de Guaraqueçaba – Postos de Saúde das Ilhas do Superagui; P.S. Municipal Guaratuba - Hosp. N. S. dos Navegantes – Matinhos, Hospital Maternidade Morretes, UBS Brasília - UBS Encantadas - Ilha do Mel – Paranaguá, US 24h Praia de Leste - US 24h Shangri-lá – Pontal do Paraná, Supervisão SIATE - MÉDICO HELICÓPTERO – Guaratuba, Ambulância UTI 2 SAMU em Matinhos, Ambulância UTI 3 SAMU Pontal do Paraná, Ambulância UTI 4 SAMU Guaratuba, Central de Regulação Paranaguá.
Pelo atendimento prestado pelo regime de plantão (diurno ou noturno) de 12 *(doze horas) o (a) **PROFISSIONAL** plantonista receberá a importância bruta conforme a tabela do Anexo VIII do Edital de Credenciamento, as quais terão retenção de INSS e IRRF, quando incindir, na forma da lei.
Observação: Os pagamentos serão realizados por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, deduzidos todos os impostos e contribuições devidas na forma da lei em até 10 dias do mês subsequente após ultimo plantão do mês, e em até 10 dias após encerramento do contrato, conforme tabela abixo:

MEDICO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	83,33	Oitenta e três reais e trinta e três centavos
Especial*	166,66	Cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos
Emergencista	97,50	Noventa e sete reais e cinquenta centavos
Especial (emergencista)	195,00	Cento e Noventa e cinco reais
ENFERMEIRO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	22,91	Vinte e dois reais e noventa e um centavos
Especial*	45,82	Quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	11,16	Onze reais e dezesseis centavos
Especial*	22,32	Vinte e dois reais e trinta e dois centavos

2.1 O PROFISSIONAL deverá respeitar a escala de plantão descrita no Termo de Referencia, devendo para sua troca, pedir autorização a gestão municipal da operação verão.

O prazo do referido contrato é de 90 dias, sendo que para a efetiva execução dos serviços designados em tela, consideram-se com início dia 17 de Dezembro de 2016, e sua finalização em 05 de março de 2017.
Todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia e alimentação serão suportadas exclusivamente pelo (a)**PROFISSIONAL AUTONOMO** plantonista.
O (A)**PROFISSIONAL** plantonista signatário (a) do presente **CONTRATO** assume a integral responsabilidade pelo cumprimento das escalas dos plantões para o qual foi designado (a), sob pena de responsabilidade **CIVIL/CRIMINAL/ADMINISTRATIVA,** pelos eventos decorrentes de sua ausência.
– A falta ao plantão contratado e designado ao credenciado, além da responsabilidade **CIVIL/CRIMINAL/ADMINISTRATIVA, ensejará rescisão unilateral do contrato de credenciamento quando forem registradas 03 (três) faltas ao contrato, além de multa de 10 (dez) horas/plantão.**
O (A)**PROFISSIONAL** plantonista também declara concordar com todas as condições materializadas nas escalas de plantões que lhe forem apresentadas, anuindo às mesmas em todos os seus termos.
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **contrato.**
E, por assim estarem acordados, firmam o presente **contrato** em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaguá, ____ de ___ 2.016

EDGAR ROSSI
Presidente
CISLIPA

____
Nome
Contratado

___
Fiscal do Contrato

___
Testemunha

___
Testemunha

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:911A23EA

CISLIPA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CISLIPA 03/2016 - PROCESSO 45/2016, INEXIGIBILIDADE 12/2016 – OPERAÇÃO VERÃO 2016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016
CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

> "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR /INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA TARM PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Considerando o Contrato de Programa firmado entre o CISLIPA e seus Municípios Consorciados para Execução do Programa Verão Paraná 2016/2017, no que tange única e exclusivamente a gestão de serviços em saúde, para serviços médicos, de enfermagem e técnica de enfermagem à disposição nos equipamentos públicos de saúde do Litoral do Paraná, conforme Anexo I do Contrato de Programa pelo período Sazonal da Temporada de Verão 2016/2017;
Considerando Ação Governamental do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, pela Iniciativa 4161 Rede de Urgência e Emergência – Ação 34 **"Verão Paraná 2016/2017"** realizada na região do Litoral do Paraná, pelo Estado do Paraná, em atendimento ao período sazonal de temporada de verão; ao crescimento populacional no Litoral do Paraná no período correspondido entre **Dezembro/2016 a Março/2017**, passando a população local de 270 mil habitantes para até 2 milhões de habitantes locais e flutuantes (veranistas e turistas);
Considerando a necessidade de prestação de serviços de saúde na área de **urgência e emergências,** em unidades móveis e equipamentos de saúde da rede pública de saúde do Litoral do Paraná; tendo um aumento de até 48% (quarenta e oito) por cento nos serviços de saúde pública prestados no período sazonal de Temporada de Verão; o excepcional interesse público no atendimento de ocorrências e demanda pelo serviço público em saúde no período da temporada de verão; a logística de prestação de serviços que envolvem os 07 (sete) Municípios litorâneos, não podendo ocorrer paralisação dos serviços, dado a urgência e emergência das ocorrências e por ser os serviços de saúde, serviços essenciais de atendimento da população; pela tipologia de serviços eventuais que não são prestados de forma mensal e sim por plantões avulsos e distintos pela prestação de serviços dos profissionais autonomos:

O CISLIPA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, associação de direito público, com subsede à Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná, através de seu Diário Oficial e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Estadual nº. 15.608/07, por tratar-se de serviços custeados com recurso do Estado do Paraná, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com autorização através do **Processo Licitatório nº 45/2016, e ATA Assembleia CISLIPA nº 06/2016, torna público** para o conhecimento dos interessados que fará "**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços autônomos na área de saúde",** pelo período de até 79 (setenta e nove) dias.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues na Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná, **no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min, de segunda a sexta-feira.** O período de recebimento dos envelopes será da **data de publicação** desta Chamada Pública **até** o dia **dia 30 de novembro de 2.016 as 09h30min na subsede CISLIPA.**

1. OBJETO

O presente Credenciamento tem como objetivo o cadastramento/credenciamento para prestação de serviços autônomos através de pessoas físicas, na operacionalização dos serviços na Função Saúde da Verão Paraná 2016/2017 no Litoral do Paraná, para as seguintes funções:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR /INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU 192 PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

- Conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital www.cislipalitoral.com.br – www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Serão credenciados tantos quantos profissionais se habilitarem à prestação de serviços, atendendo ao número de plantões contratados pelos Contratos de Programa do CISLIPA junto aos Municípios Consorciados e a cadastro de reserva para suprir eventuais rescisões de contratos e a demanda de serviços na Verão Paraná 2016/2017.

O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases: **a)** Publicação e divulgação do Chamamento; **b)** Entrega de documentação pelos interessados **c)** Análise da habilitação **d)** Aprovação através de parecer da Comissão **e)** Escolha de Plantões e locais de prestação de serviços pelos habilitados ao credenciamento por sua ordem de classificação f**)** Contratação; **g)** Publicação.

1.4 Pela caracteristica dos serviços eventuais de plantões avulsos, prestado por profissional autônomo – pessoa física, este contrato não possui quaisquer vínculos trabalhistas. A profissão do autônomo está regulada pelo artigo 12, inciso V, alínea h da Lei 8.212 de 1991, que diz ser a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não. O profissional autônomo é aquele que não está subordinado ao poder de direção do contratante, devendo cumprir as determinações do contrato, que pode ser rescindido, possuindo independência para desempenhar as suas atividades.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 A licitante poderá fazer-se presente junto a Comissão, conforme instruções abaixo, por sua pessoa ou pessoa por este indicado como seu representante em procuração específica:
a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura do envelope habilitação; (deverá ser apresentado no credenciamento, fora do envelope)**

2.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III. (deverá ser apresentado no credenciamento, fora do envelope)**

2.3 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo cópia autenticada por Tabelião, ou original (para autenticação pelo CISLIPA) com antecedência. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original (autenticação pelo CILSIPA), e no caso do **original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de abertura dos invólucros dia 30/11/2016**.
Prazo entrega da documentação dentro dos envelopes: do dia de publicação deste edital até as 9:30min do dia 30 de novembro de 2016 na subsede CISLIPA.

2.4 As proponentes devem apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida no item "3", a ser entregue Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná, não sendo aceitos os envelopes entregues após os dias e horários estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2016 - CREDENCIAMENTO 03/2016 - INEXIGIBILIDADE 12/2016

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Função: _____

CREDENCIADO: .....
CPF:..... RG: .....
Endereço :.....
Telefone:.....e-mail: .....

Nº do Credenciamento _____

2.5 A sessão pública ocorrerá no dia **30 de novembro/2016** as **10h30min**, no endereço acima descrito no item 2.4.

2.6 O Edital e Seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na internet pelo site www.cislipalitoral.com.br/licitacoes – e - www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA) e no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, situado Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná - Paraná.

2.7 As **dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas somente por escrito protocoladas e encaminhadas via e-mail** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**. E-mail: cislipa2013@hotmail.com

3.FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cadastro/Habilitação: Será publicado por **intermédio dositioe do edital de convocação** www.cislipalitoral.com.br – www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA) a lista de candidatos ao credenciamento na ordem de classificação e por ordem de credenciamento; (*quando o credenciado entregar o envelope no mesmo será colocado o número sequencial de seu credenciamento*). Após o recebimento dos envelopes nas datas previstas neste edital, a comissão fará a conferência da documentação dos candidatos, emitindo a lista de habilitados ao credenciamento por ordem de classificação, para posterior definição dos locais de prestação de serviços, devendo os candidatos habilitados, comparecerem junto ao CISLIPA, para escolha dos plantões conforme datas abaixo; Caso o (s) convocado (s) pela ordem de credenciamento e classificação não se apresentar (em) para a escolha dos plantões, será efetuado a escolha pelos números seguintes de habilitados/credenciados por sua classificação, e assim por diante, até que esteja o quadro de prestação de serviço completo em cada Município consorciado. Os candidatos habilitados no credenciamento por classificação e credenciamento terão seus nomes divulgados em edital proprio, convocando-os para que se apresentem para escolha do local de prestação de serviços e plantões, podendo incluir mais de um município para sua prestação de serviços. **O prazo para que os candidatos habilitados ao credenciamento se apresentem para definição de plantões, será nas datas prováveis de 05 a 08 de dezembro de 2016 devendo comparecer das 8:30min às 11:30min e das 13:30min até as 16:30min conforme Edital a ser publicado na data de 01 de dezembro de 2016**, apresentando-se na subsede CISLIPA, na Rua Noêmio Gabriel Simas 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná. Os candidatos habilitados ao credenciamento por sua classificação, serão atendidos pelas equipes dos Municípios e pela comissão de licitação do CISLIPA, assim como de sua secretaria executiva. Após a definição dos plantões o habilitado assinará o contrato de credencimento. Após o preenchimento dos plantões contratados nos contratos de programa do CISLIPA com seus municípios consorciados, os demais habilitados ao credenciamento, serão credenciados em regime de cadastro de reserva, possibilitando a substituição de profissionais credenciados que decairem em rescisão contratual, ou no caso de necessidade de excepcional interesse público, de incluir plantões para atendimento da demanda de atendimento na Verão Paraná 2016/2017.

3.1.1 Critério de Classificação

Títulos: A pontuação de títulos, de caráter classificatório, será realizada para **TODOS os serviços credenciados**.

A avaliação de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 3.1.2 deste Edital;

Os títulos deverão ser entregues junto do Envelope de Habilitação e serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente na data de 01/12/2016.

Os candidatos inscritos para os credenciamentos que desejarem participar da classificação por títulos deverão:

a) preencher o **Anexo XI - Formulário de Cadastro de Títulos** disponível neste Edital e juntá-lo ao envelope de Habilitação junto **com as cópias autenticadas dos Títulos** que comprovem a inscrição no formulário, juntando-os aos demais documentos exigidos no credenciamento;

b) É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no formulário do ANEXO XI, e juntá-los aos documentos de comprovação dos títulos no Envelope de Habilitação.

3.1.2 – Tabela de Pontuação dos Títulos:

Serviços Médicos

ITEM	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE DOUTORADO** (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05	05
02	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE MESTRADO** (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
03	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	02
		10	**10**

Serviços Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE DOUTORADO** (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05	05
02	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE MESTRADO** (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
03	Diploma de curso de pós-graduação em **NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	02
		10	**10**

Serviços Técnicos de Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	Pontuação Máxima
01	Diploma de curso de graduação em **NÍVEL SUPERIOR** (título de graduação ou tecnólogo) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05	05
02	Diploma de **outro** curso **Técnico** em **NÍVEL PÓS-MÉDIO** (título de técnico) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	03
03	Diploma de curso de **Capacitação na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar/grade curricular da capacitação em saúde.	02	02
		10	**10**

3.1.3 Tempo de Serviço e atuação na área de saúde

Tempo de Serviço: é o tempo comprovado pelo candidato ao credenciamento de que já atuou profissionalmente no serviço de saúde pública ou privada do qual deseja prestar serviços.

A avaliação do tempo de serviço, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores do tempo de serviço apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 3.1.3 deste Edital;

O (s) comprovante (s) do tempo de serviço deverão ser entregues junto do Envelope de Habilitação e serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente na data de 01/12/2016.

Os candidatos inscritos para os credenciamentos que desejarem participar da classificação por tempo de serviço deverão:

a) preencher o **ANEXO X - Formulário de Cadastro de Tempo de Serviço em Saúde** disponível neste Edital e juntá-lo ao envelope de Habilitação junto **com as cópias dos comprovantes** que comprovem a inscrição no formulário, juntando-os aos demais documentos exigidos no credenciamento;
b) consideram-se documentos comprobatórios de tempo de serviço em saúde:
I – Registro em carteira de trabalho CTPS – cópia autenticada da lauda de contrato de trabalho;
II – Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço autônomo;
III – Original de Declaração de Prestação de Serviços em saúde, destacando a função e o tempo de serviços prestados em instituição pública ou privada, em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da unidade;
IV – Publicação do Ato de Nomeação em órgão público ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão.
3.2 Credenciamento para Habilitação (documentos dentro do envelope de habilitação/Credenciamento):

Entrega da documentação completa conforme segue:
Cópia do RG; autenticada
Cópia do registro CPF; autenticado
Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
Quitações com obrigações eleitorais;
Comprovação de habilitação profissional (médico, enfermeiro e técnico) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento (**CRM ou COREN**) autenticado;
Declaração Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.
Declaração de capacidade técnica e de condições físicas e mentais (**Anexo V)**
Declaração de que se propõe a prestação dos serviços MÉDICOS, **ENFERMEIROS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, concordando com o valor constante na tabela, modelo constante no **Anexo VI**;
Declaração sobre vínculo empregatício como servidor, empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta **(Anexo VII).**
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração do próprio Punho);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – ORIGINAL ***(não serão válidas as certidões emitidas da internet)***
Comprovante de pagamento e/ou Certidão Negativa emitida pelo órgão do Conselho de Classe (COREN / CRM);
Para os plantões de **Enfermeiro Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica,** serão exigidos o **Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002** conforme carga horária da função.
Para os plantões de Médico Emergencista na Unidade Hospital Nossa Senhora dos Navegantes/P.S. Guaratuba será exigido Curso de Afogados (período validade de 02 anos ou revalidação);
Para os plantões de Médico SIATE será exigido Capacitação para operação em aeronave do BPMOA (Batalhão de Operações Aéreas).

***As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

OBS: Qualquer documento faltante ao envelope de habilitação tornará o candidato proponente desabilitado e eliminado do certame, não podendo ser incluso ao envelope sob quaisquer argumentações.

3.1.4 Tabela de Pontuação por Tempo de Serviço em Saúde

Critérios de avaliação	Pontuação
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício

4. DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

4.1 O valor reservado para a prestação completa dos serviços será de até **R$3.597.515,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais)** distribuídos na execução dos serviços pelos credenciados, conforme escalas de plantões contratados, sendo seu pagamento após efetiva execução dos plantões, aqui inclusos as despesas com as obrigações patronais do CISLIPA na execução do programa.
4.1.1 O limite individual para credenciado, para a execução dos serviços, será indicado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** o qual deverá ser respeitado conforme requisição de serviços pelos municípios consorciados, atendendo ao limite orçamentário e financeiro do repasse Estadual da SESA/FUNSAUDE.
4.1.2 Do Valor do plantão:
Conforme recursos repassados por transferência Fundo a Fundo pela SESA/PR aos Municípios consorciados CISLIPA e que firmaram contrato de programa para disposição de serviços do CISLIPA aos consorciados, os valores dos plantões por profissional é o definido na tabela abaixo, sendo a retenção de INSS individual de 11% (onze por cento) e IRRF na forma da lei:

Serviços	Carga Horária do Plantão	Valor por Plantão (Bruto)
Médicos	12 horas	R$ 1.000,00
Enfermeiros	12 horas	R$ 275,00
Técnicos de Enfermagem	12 horas	R$ 134,00
Medico Emergencista com Curso Afogados (Nsa Sra Navegantes/P.S Guaratuba)	12 horas	R$ 1.170,00

4.1.3 OBS: Os plantões nos dias de feriado nacional e suas vésperas (CONFORME GRADE APRESENTADA), dentro do período deste credenciamento, serão pagos em dobro em suas horas trabalhadas, sendo: Dia 24 de Dezembro de 2016 à partir das 19:00 até as 07:00h do dia 26 de dezembro de 2016 (**25 de dezembro - Natal**); Dia 31 de Dezembro de 2016 das 07:00 até às 07:00 do dia 02 de janeiro de 2017 (**1º de Janeiro - Ano Novo**) e Dia 27 de fevereiro de 2017 das 19:00 até as 07:00 do dia 01 de março de 2017 (**28 de fevereiro - Carnaval**). A Retenção de INSS individual – trabalhador avulso - será de 11% (onze por cento) conforme lei, com máximo de R$ 570,88; podendo o credenciado pedir a dispensa da retenção quando comprovar que já retem o teto em outros contratos – **ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSS**. O tributo IRRF será recolhido na fonte, quando o total de pagamento ao credenciado, no período à receber, atingir os limites legais de retenção:
TABELA DO IRF - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.04.2015
(Medida Provisória 670/2015convertida naLei 13.149/2015)

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
Até1.903,98	-	-
De1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

4.1.4 Serão pagos os plantões efetivamente executados, em suas horas de prestação de serviços, sendo o plantão de 12 horas e as possíveis horas que ultrapassarem este plantão, serão pagos em horas excedentes, conforme valor de horas constantes no **ANEXO VII**, em horas acrescidas pelo valor **normal ou especial. Os atrasos ao assumir o plantão, assim como, as saídas antecipadas, serão devidamente descontadas, sem prejuizo do processo administrativo e possibilidade de rescisão de contrato.**

4.2 Os valores por plantões serão utilizados na composição dos preços unitários **discriminados no ANEXO VIII**;

4.3 - O prazo do contrato para prestação de serviços será de **79 (setenta e nove) dias**.

4.4 - Os serviços contratados serão executados **sem cobrança** de qualquer valor adicional.

4.5 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

5. DO CONTRATO

Mediante convocação, os prestadores de serviços deverão assinar **contrato de prestação de serviços**, conforme minuta em **Anexo XIII**.

6.FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão depositados em conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros, sendo pagos por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA sujeito a retenção de encargos e tributos de INSS e IRRF na forma da lei, e somente dos plantões/horas efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o **10º dia** do mês subsequente a prestação de serviços e até 10 dias após a execução total do contrato, conforme relatório encaminhado pela equipe do Município consorcioado, designada para os trabalhos de controle contratual deste credenciamento – Fiscais de Contrato.

7.VIGÊNCIA

O período dos serviços do credenciamento para atendender a Verão Paraná 2016/2017 pelo CISLIPA no Litoral do Paraná será de 17/12/2016 até 30/03/2017.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do CISLIPA: 01.001.04.122.0901.2005.000 – 3.3.90.36.00.00 e 01.001.04.122.0901.2005.000 – 33.90.47.00.00. Fonte de Recursos – Verão Paraná 2016/2017 Contratos de Programa CISLIPA Consorciados

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital. O(A) CONTRATADO(A) que se recusar a executar os serviços, **sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações**.
Todo e qualquer cidadão, usuário ou não, ao encontrar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, poderá contactar este órgão para questionamentos.

Paranaguá, 24 de outubro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da C. P. de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

Condições para participação do credenciamento: Ter idade superior a 18 anos; Possuir formação na área de credenciamento; Ter aptidão física e mental para a realização dos serviços, incluindo perfil profissional; Possuir boa condição de saúde, não apresentando limitações físicas e mentais que impeçam a boa execução dos serviços; Não possuir antecedentes criminais; Disponibilidade para trabalhar no regime de plantões, incluindo sábados, domingos e feriados; Estar cadastrado no PIS/PASEP.

Documentação referente à habilitação: para o credenciamento os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos descritos no edital:
Cópia do RG; autenticada
Cópia do registro CPF; autenticado
Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
Quitações com obrigações eleitorais;
Comprovação de habilitação profissional (médico, enfermeiro e técnico) para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento (**CRM ou COREN**) autenticado;

Declaração Inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.
Declaração de capacidade técnica e de condições físicas e mentais (**Anexo V)**
Declaração de que se propõe a prestação dos serviços MÉDICOS, **ENFERMEIROS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, concordando com o valor constante na tabela, modelo constante no **Anexo VI**;
Declaração sobre vínculo empregatício como servidor, empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta **(Anexo VII).**
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração do próprio Punho);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca de residência – Fórum da cidade de residência – Cartório Distribuidor – ORIGINAL ***(não serão válidas as certidões emitidas da internet)***
Comprovante de pagamento e/ou Certidão Negativa emitida pelo órgão do Conselho de Classe (COREN / CRM);
Para os plantões de **Enfermeiro Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica,** serão exigidos o **Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002** conforme carga horária da função.
Para os plantões de Médico Emergencista na Unidade Hospital Nossa Senhora dos Navegantes/P.S. Guaratuba será exigido Curso de Afogados (período validade de 02 anos ou revalidação);
Para os plantões de Médico SIATE será exigido Capacitação para operação em aeronave do BPMOA (Batalhao de Operações Aéreas).

***As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

OBS: I - Qualquer documento faltante ao envelope de habilitação tornará o candidato proponente desabilitado e eliminado do certame, não podendo ser incluso ao envelope sob quaisquer argumentações.
II - Caso não sejam preenchidos os plantões por médicos emergencistas com curso de afogados, serão estes plantões preenchidos por médicos plantonistas.

Critérios de classificação:
a - Por pontuação de títulos e pontuação por tempo de serviço
b - por ordem de entrega dos envelopes
Os considerados habilitados em caso de empate serão seguidos os seguintes critérios:
a) candidatos com maior idade:
b) maior tempo de experiência de trabalho público;
Após concluída a fase de habilitação os credenciados escolherão as datas dos plantões, por sua ordem de classificação e a comissão permanente de licitação dará continuidade ao processo providenciando a adjudicação e homologação e a realização do contrato.

Do Contrato: O CISILIPA convocará os selecionados para assinar o contrato que obedecerá ao disposto no termo de referência e edital; A Vigência do contrato será de até 79 **(sestenta e nove) dias** contados a partir da data de início da Verão Paraná 2016/2017.

Local de trabalho: Conforme escolha do habilitado ao credenciamento, podendo ser realizado em quaisquer dos 07 Municípios do Litoral do Paraná.

ESCALA DO PLANTÃO NO LITORAL DO PARANÁ (podendo ser executado em quaisquer dos 07 municípios do Litoral do Paraná conforme necessidade do Consórcio, incluindo: Antonina, Guaraqueçaba (ilhas), Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá (Ilha do Mel) e Pontal do Paraná – por escolha do candidato habilitado por Ordem de chegada nos dias de seleção de plantões, repeitando inicialmente a ordem de credenciamento – nas datas a serem publicas em edital em dezembro de 2016.

Conforme recursos repassados por transferência Fundo a Fundo pela SESA/PR aos Municípios consorciados ao CISLIPA e que firmaram contrato de programa para disposição de serviços do CISLIPA aos consorciados, os valores dos plantões por serviço é o definido na tabela abaixo, sendo efetuada a retenção de INSS e IRRF na forma da lei:

Serviços	Carga Horária do Plantão	Valor por Plantão (Bruto)
Médicos	12 horas	R$ 1.000,00
Enfermeiros	12 horas	R$ 275,00
Técnicos de Enfermagem	12 horas	R$ 134,00
Médico Emergencista Nossa Senhora dos Navegantes	12 horas	R$ 1.170,00

OBS: Os plantões nos dias de feriado nacional e suas vésperas, dentro do período deste credenciamento, serão pagos em dobro, sendo: Dia 24 de Dezembro de 2016 à partir das 19:00 até as 07:00 do dia 26 de dezembro de 2016 (**25 de dezembro - Natal**); Dia 31 de Dezembro de 2016 das 07:00 até às 07:00 do dia 02 de janeiro de 2017 (**1º de Janeiro - Ano Novo**) e Dia 27 de fevereiro de 2017 das 19:00 até as 07:00 do dia 01 de março de 2017 (**28 de fevereiro - Carnaval**).

8 – A falta ao plantão contratado e designado ao credenciado, além da responsabilidade **CIVIL/CRIMINAL/ADMINISTRATIVA, ensejará rescisão unilateral do contrato de credenciamento quando forem registradas 03 (três) faltas ao contrato, além de multa de 10 (dez) horas/plantão, mediante processo administrativo.**

9 - SERVIÇOS:
"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIRO/ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ - TARM TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, PARA PROGRAMA VERÃO PARANÁ – FUNÇÃO SAÚDE".

9.1 – Os profissionais poderão se habilitar para quaisquer dos serviços, devendo fazer escolha do local de trabalho e horário e dias dos plantões, conforme ordem de chegada e numeração de seu credenciamento, nos dos dias **05 a 08 de dezembro de 2016**, junto com os responsáveis de cada município, no estabelecimento das escalas de plantões, havendo aplicação de critérios de horas mínimas de intervalo entre um plantão e outro, assim como, da distinção entre plantões autonomos e outros já executados pelo licitante. Para os plantões de socorristas, apenas poderão se habilitar os credenciados que juntarem o certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002. A escolha dos plantões acontecerá na subsede do **CISLIPA na Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná.** Não havendo habilitados com curso de Afogados para

assumir os plantões nos Equipamentos do Hospital Nsa Sra Navegantes Matinhos e P.S. Guaratuba, os plantões serão assumidos por médicos generalistas/plantonistas pelo valor do plantão de Médico Generalista.

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS - ATRIBUIÇÕES:

MÉDICOS:
Médicos Plantonistas: Profissional de nível superior em Medicina com registro no CRM.
Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.
Médicos Emergencistas: Possui todas as atribuições do médico plantonista e deve possuir Curso de Vítimas Afogados – Emergências Aquáticas ou grade similar.

Médicos Socorrista/Intervencionista/Regulador:
É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos nas unidades de pronto atendimento, hospitais e UPAS, assim como, nas unidades de atendimento móvel de urgência e emergência, no cenário pre hospitalar e inter hospitalar. ● Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Verão Paraná, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. ● Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; ● Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. · Receber e transmitir plantão para o médico responsável pelo paciente; · Realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução médica, · Realizar ou atualizar as prescrições médicas. · Auxiliar quando necessário, na realização do acolhimento e na classificação de risco dos pacientes em admissão; · Preencher o cumprimento de protocolos e check-lists sob sua responsabilidade; · Orientar os pacientes e seus acompanhantes; · Assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; · Fazer cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade de lotação; · Prescrever, atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem, das transferências, altas, óbitos e remoção de pacientes; · Conhecer e nortear suas ações baseado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária; · Cumprir e prescrever as normas de precaução de contato; · Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade de lotação; · Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos e escala de plantão; · Participar da discussão dos casos clínicos (“round”) dos pacientes internados ou atendidos pela unidade; atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. Executa outras tarefas correlatas às descritas. **:** atuar na central de regulação, com base em telemedicina, a partir das informações colhidas dos usuários; responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando protocolos específicos e da faculdade de arbitrar sobre os recursos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; desempenhar tanto a função técnica inerente ao exercício da medicina quanto à função de gestor de saúde; exercer a regulação médica do sistema, conhecendo a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional da rede de atenção às urgências; manter contato com os serviços interligados à rede de urgências sempre que necessário; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Médico Regulador (MR): atua na Central de Regulação analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento e definindo o procedimento a ser adotado. DEVERÁ POSSUIR PERFIL DE MÉDICO REGULADOR, NÃO SENDO ACEITOS HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE JÁ POSSUEM OCORRÊNCIAS JUNTO AO CISLIPA DE INADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

1.2. Médico Intervencionista (MI): atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, no local do evento e durante o transporte, mediante regulação. DEVERÁ POSSUIR PERFIL DE MÉDICO INTERVENCIONISTA, NÃO SENDO ACEITOS HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE JÁ POSSUEM OCORRÊNCIAS JUNTO AO CISLIPA DE INADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES.

ENFERMEIROS:
Enfermeiro Plantonista: Profissional de nível superior com registro no COREN

- Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e. quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.

Enfermeiro Socorrista: Profissional de nível superior com registro no COREN e Curso de Socorrista pela Portaria nº 2048/2002.
Atribuições: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria nº 2048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:
Técnico de Enfermagem: Tecnico em Enfermagem com registro no COREN.
Recebe o plantão junto a lista de pacientes, em sua seleção e acolhimento; · Executar a prescrição medica e de enfermagem; · Registrar em prontuários os cuidados prestados; · Preencher protocolos e checklists sob sua responsabilidade. · Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; · Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes;. · Conhecer e nortear suas ações fundamentado no Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em sua prática diária. · Atuar no atendimento em situações de emergência da Unidade de lotação · Realizar a admissão de pacientes na Unidade instituindo todos os cuidados de enfermagem necessários; · Retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado; · Participar do processo acolhimento com classificação de risco; · Realizar todos os cuidados de higiene e conforto para o paciente; · Manter a organização dos leitos sob sua responsabilidade; · Executar a coleta e posterior envio de material para o laboratório; · Instalar e mantém os procedimentos de oxigenoterapia; · Preparar e administrar toda a terapêutica medicamentosa. Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade. · Notificar a enfermeira da unidade equipamentos danificados; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas a enfermeira de plantão; · Registrar, em livro próprio, todo e qualquer empréstimo de material permanente da Unidade; · Encaminhar material para a esterilização; · Receber e organizar em lugar apropriado todo o material e medicação da unidade. Técnicas de enfermagem, equipamentos médico-hospitalares, registros legais no prontuário, CCIH, conhecimento das vias de medicações. Trabalho em equipe, Organização, Iniciativa, Resistência a pressão, Relacionamento interpessoal, Controle emocional, Responsabilidade.

Técnico Auxiliar de Regulação Médica: Tecnico em Enfermagem com registro no COREN e curso de socorrista pela Portaria nº 2048/2002.
Atribuições: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo

de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação. Executa outras tarefas correlatas às descritas.
9.1 - Nos Equipamentos de Saúde de Pronto Atendimento/Hospitais, quando houverem 02 (dois) ou mais médicos no Plantão de 12 horas, 01 (um) dos profissionais deverá dar prioridade aos atendimentos de pacientes da Pediatria de 00 à 12 anos.
9.2 - Os plantões abaixo serão pagos apenas nas horas efetivamente trabalhadas, sendo descontados os atrasos e saídas antecipadas, sem prejuizo do devido processo administrativo que poderá ensejar a rescisão do contrato.
9.3 Em havendo falta ao plantão contratado e assumido pelo credenciado, este deverá ser substituido por outro credenciado pelo Fiscal de Contrato de cada Município, devendo ser notificado o credenciado em falta, cabendo a rescisão de contrato mediante processo administrativo.
9.4 – Legenda – Grade de Plantões:

	Plantão Diurno
	Plantão Noturno
	Diurno Especial Feriados conforme horário especial
	Noturno Especial Feriados e vésperas conforme horário especial

GRADE DE PLANTÕES

Abaixo, seguem as grades de plantões divididas por município e disponibilidade para a prestação dos serviços. Caso não esteja visível, consultar Anexo de Edital: Credenciamento CISLIPA 03/2016 – Grades de Plantões Operação Verão 2016/2017, publicado neste diário oficial.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de Licitação:
Pelo presente instrumento, eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, credencio-me para participar do procedimento licitatório consistente no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** para exercer as funções de _____.

Dados Complementares:

Endereço Residencial:		
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**
Telefone:		
CPF:	**RG:**	**PIS/PASEP:**
Banco:	**Agência**:	**Conta**:

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de Licitação:
Pelo presente declaro que nos termos do Lei nº. 8.666/93, eu _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ CPF nº _____, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** para exercer a prestação de serviços na função de _____.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

À Comissão de licitação

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº. _____, residente em _____ declaro, sob as penas da Lei, que, até a presente data, que **não sou** considerada pessoa **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, e que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório: **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA e
CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU".

À Comissão de licitação

Eu, _____ , portador do Rg nº _____ e CPF nº. _____, residente em _____ declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde a que se destina este Credenciamento de pessoas físicas.
Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o descredenciamento como profissional autônomo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO VALOR de TABELA

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU".

A Comissão de Licitação

Eu, _____ , portador do Rg nº _____ e CPF nº. _____, residente em _____, **declaro que concordo** em prestar serviços de _____, no projeto **Operação Verão 2016/2017**, com os valores constantes na tabela de valores, **ANEXO VIII** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2016.

(nome e assinatura)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO de VÍNCULO EMPREGATICIO

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU".
À Comissão de Licitação
Nome: _____ , inscrição CRM/COREN _____ e CPF nº. _____, residente em _____, declara, para fins de participação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016**, promovida pela CISLIPA, que tomou conhecimento do Edital de Credenciamento de seus ANEXOS e de todas as informações referentes ao presente Credenciamento, disponibilizadas pela CISLIPA, bem como das condições locais para a execução dos Termos objeto da contratação.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que *(marcar opção):*
( ) Não pertence ou recebe remuneração em razão de manter vínculo como servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
( ) Pertence ou mantem vínculo como servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, **porém, em horários que não venham a conflitar com o estabelecido e contratado pelo Credenciamento nº0 /2016 Credenciamento Operação Verão 2016/2017.**
( ) Possui contrato de exclusividade com o órgão onde é empregado ou servidor público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
....., ... de ..... de 2016.
Nome/ assinatura e nº CRM/COREN)

ANEXO VIII - TABELA DE VALORES

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTAS – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA, ENFERMEIROS /ENFERMEIRO SOCORRISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TARM TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU”.

MEDICO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	83,33	Oitenta e três reais e trinta e três centavos
Especial*	166,66	Cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos
Emergencista	97,50	Noventa e sete reais e cinquenta centavos
Especial (emergencista)	195,00	Cento e Noventa e cinco reais
ENFERMEIRO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	22,91	Vinte e dois reais e noventa e um centavos
Especial*	45,82	Quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	11,16	Onze reais e dezesseis centavos
Especial*	22,32	Vinte e dois reais e trinta e dois centavos

Legenda de horário:

PLANTÃO	**INICIO HORARIO**	**TERMINO HORARIO**
Diurno Normal	07:00	19:00
Diurno Especial*	Compreende os dias:	
	25 de dezembro de 2016;	
	01 de janeiro de 2017; e	
	28 de fevereiro de 2017	
	(das 07:00 até as 19:00 dos dias de feriado - da vespera até final do feriado).	
Noturno Normal	19:00	07:00
Noturno Especial**	Compreende os dias	
	25 de dezembro de 2016;	
	01 de janeiro de 2017; e	
	28 de fevereiro de 2017	
	(das 19:00 até as 07:00 dos dias de feriado - da vespera até final do feriado).	

Obs.: válidos conforme grade de plantões legendada por cores.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSS

Referente: Instrução RFB n.º 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009.

Eu, _____ portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, e inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sob n.º _____ declaro sob as penas da Lei, conforme RFB n.º 971, de 17/11/2009, Cap. III, Seção I, Subseção única Art. 64, parágrafo 1º, que tenho como fonte pagadora principal a empresa _____ conforme os serviços por mim prestado na função de _____, e que o Salário de contribuição no valor de R$ _____ tem o referido desconto para o INSS mensalmente sob alíquota de ____(%).
Informo que a retenção disposta nesta declaração **perdurará pelos meses de dezembro/2016, janeiro/2017 e fevereiro/2017, a partir desta**.
Declaro também que assumo total responsabilidade de complementar a respectiva contribuição, até o limite máximo, na hipótese de por qualquer razão deixar de receber da empresa acima a remuneração informada ou dela receber remuneração inferior à indicada para o desconto. (art. 24 §1º/INSS/89/2003).
Estou ciente de que as consequências pela não comunicação prevista no parágrafo anterior serão de minha inteira responsabilidade.
Por ser expressão da verdade firmo a presente.

____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO X - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____
Prestador de Serviços de: _____
Nº de RG: _____ Telefone: (____) _____

Serviços Médicos

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Serviços de Enfermagem

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Serviços Técnicos de Enfermagem

Critérios de avaliação	Pontuação	Tempo apresentado	Pontos (pelo CISLIPA)
Tempo de serviço público.	01 (um) ponto por ano, limitado a 10 (dez) anos de exercício		

Quantidade de Folhas: ___
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2016 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.
Paranaguá/PR, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULOS

Nome:_____
Prestador de Serviços de: _____
Nº de RG: _____ Telefone: (__) _____

Serviços Médicos

ITEM	Títulos	Pontos	X	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02		
TOTAL		**10**		

Serviços Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	X	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestre na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização (título de Especialista) **na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialista na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	02		
TOTAL		**10**		

Serviços Técnicos de Enfermagem

ITEM	Títulos	Pontos	x	Pontos (pelo CISLIPA)
01	Diploma de curso de graduação em nível superior (título de graduação ou tecnólogo) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	05		
02	Diploma de **outro** curso **Técnico** em nível Pós Médio (título de técnico) **na área do serviço a que se credencia - Saúde**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar.	03		
03	Diploma de curso de **Capacitação na área do serviço a que se credencia**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de capacitação na área do serviço a que credencia, desde que acompanhado de histórico escolar/grade curricular da capacitação em saúde.	02		
TOTAL		**10**		

Quantidade de Folhas: ___
Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Credenciamento nº 03/2016 e demais Comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Paranaguá/PR, __ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

ANEXO XII - ESCALA DO PLANTÃO
Nome do plantonista: _____.

SERVIÇO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONOMOS:**
( ) MÉDICO PLANTONISTA – EMERGENCISTA REGULADOR/INTENVENCIONISTA,
( ) ENFERMEIRO / ENFERMEIRO SOCORRISTA,
( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

ESCALA PERÍODO DIURNO, DAS 07H ÀS 19H:						
DIAS DA SEMANA						
2º Feira	3º Feira	4º Feira	5º Feira	6º Feira	Sábado	Domingo
ESCALA PERÍODO NOTURNO, DAS 19H ÀS 07H:						
DIAS DA SEMANA						
2º Feira	3º Feira	4º Feira	5º Feira	6º Feira	Sábado	Domingo

ANEXO XIII - MINUTA CONTRATO

CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n° CNPJ/MF13.681.884/0001-39, com subsede à Rua Noêmio Gabirel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – Paraná – CEP 83.255-000 neste ato representada no ato representado por seu Presidente, Sr. Edgar Rossi, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e ....., pessoa física, com endereço Rua ..... nº ...., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, Telefone: ....., E-mail: ....., inscrita no **CPF/MF**..... e **RG** ..... e **CRM/PR ou COREN/PR** ……., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislação pertinente, assim como pelas condições editalícias do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - CREDENCIAMENTO - Nº 03/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016,** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Por força dos Contratos de Rateio firmados entre a o **CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** e os seus Municípios Consorciados, o (a)**PROFISSIONAL** prestará atendimento (função) pelo regime de plantão (diurno e noturno) de 12 (doze horas) nas unidades de saúde designadas nos Equipamentos de Saúde Pública do Litoral do Paraná, incluindo: Hospital Dr. Silvio B. Linhares – Antonina, Município de Guaraqueçaba – Postos de Saúde das Ilhas do Superagui; P.S. Municipal Guaratuba - Hosp. N. S. dos Navegantes – Matinhos, Hospital Maternidade Morretes, UBS Brasília - UBS Encantadas - Ilha do Mel – Paranaguá, US 24h Praia de Leste - US 24h Shangri-lá – Pontal do Paraná, Supervisão SIATE - MÉDICO HELICÓPTERO – Guaratuba, Ambulância UTI 2 SAMU em Matinhos, Ambulância UTI 3 SAMU Pontal do Paraná, Ambulância UTI 4 SAMU Guaratuba, Central de Regulação Paranaguá.
Pelo atendimento prestado pelo regime de plantão (diurno ou noturno) de 12 *(doze horas) o (a)**PROFISSIONAL** plantonista receberá a importância bruta conforme a tabela do Anexo VIII do Edital de Credenciamento, as quais terão retenção de INSS e IRRF, quando incindir, na forma da lei.
Observação: Os pagamentos serão realizados por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, deduzidos todos os impostos e contribuições devidas na forma da lei em até 10 dias do mês subsequente após ultimo plantão do mês, e em até 10 dias após encerramento do contrato, conforme tabela abixo:

MEDICO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	83,33	Oitenta e três reais e trinta e três centavos
Especial*	166,66	Cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos
Emergencista	97,50	Noventa e sete reais e cinquenta centavos
Especial (emergencista)	195,00	Cento e Noventa e cinco reais
ENFERMEIRO		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	22,91	Vinte e dois reais e noventa e um centavos
Especial*	45,82	Quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Tipo de Plantão	**VALOR/HORA PLANTÃO**	
	BRUTO R$	**R$ EXTENSO**
Normal	11,16	Onze reais e dezesseis centavos
Especial*	22,32	Vinte e dois reais e trinta e dois centavos

2.1 O PROFISSIONAL deverá respeitar a escala de plantão descrita no Termo de Referencia, devendo para sua troca, pedir autorização a gestão municipal da operação verão.
O prazo do referido contrato é de 90 dias, sendo que para a efetiva execução dos serviços designados em tela, consideram-se com início dia 17 de Dezembro de 2016, e sua finalização em 05 de março de 2017.
Todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia e alimentação serão suportadas exclusivamente pelo (a) **PROFISSIONAL AUTONOMO** plantonista.
O (A) **PROFISSIONAL** plantonista signatário (a) do presente **CONTRATO** assume a integral responsabilidade pelo cumprimento das escalas dos plantões para o qual foi designado (a), sob pena de responsabilidade **CIVIL/ CRIMINAL/ ADMINISTRATIVA,** pelos eventos decorrentes de sua ausência.
– A falta ao plantão contratado e designado ao credenciado, além da responsabilidade **CIVIL/ CRIMINAL/ ADMINISTRATIVA, ensejará rescisão unilateral do contrato de credenciamento quando forem registradas 03 (três) faltas ao contrato, além de multa de 10 (dez) horas/plantão.**
O (A) **PROFISSIONAL** plantonista também declara concordar com todas as condições materializadas nas escalas de plantões que lhe forem apresentadas, anuindo às mesmas em todos os seus termos.
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **contrato.**
E, por assim estarem acordados, firmam o presente **contrato** em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaguá, _ de ____ 2.016

EDGAR ROSSI
Presidente
CISLIPA

_____
Nome
Contratado

_____
Fiscal do Contrato

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:43E3F11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2016-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG	SUPER SUCAR	PC	4200	10,15	42.630,00
4	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	D'MILLE	PC	1500	4,23	6.345,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	RACINE	PC	8000	2,45	19.600,00
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	D'MILLE	PC	3500	4,10	14.350,00
62	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS	CONQUISTA	FR	1000	3,50	3.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 86.425,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de outubro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA GOMES ROSSATO
A G Rossato - Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42AB7CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5413/2016.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO EM EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	*Ano*	*Valor*	*Fonte*
537	1999	R$ 14.071,76	0
10320	2003	R$ 184,05	0
10321	2003	R$ 116,01	0
10322	2003	R$ 179,19	0
10323	2003	R$ 43,11	0
10324	2003	R$ 23,95	0
10325	2003	R$ 43,11	0
10326	2003	R$ 174,33	0
10327	2003	R$ 198,63	0
10328	2003	R$ 96,57	0
10329	2003	R$ 543,69	0
10330	2003	R$ 135,45	0
10331	2003	R$ 96,85	0
10332	2003	R$ 431,65	0
10333	2003	R$ 281,25	0
10334	2003	R$ 47,97	0
10335	2003	R$ 23,95	0
10336	2003	R$ 37,45	0
10337	2003	R$ 183,25	0
10338	2003	R$ 442,45	0
10339	2003	R$ 213,21	0
10340	2003	R$ 23,95	0
10341	2003	R$ 43,11	0
10342	2003	R$ 43,11	0
10343	2003	R$ 23,95	0
10344	2003	R$ 23,95	0
10345	2003	R$ 43,11	0
10346	2003	R$ 96,57	0
10347	2003	R$ 111,15	0
10348	2003	R$ 295,83	0
10349	2003	R$ 188,65	0
10350	2003	R$ 913,05	0
10351	2003	R$ 266,67	0
10352	2003	R$ 23,95	0
10353	2003	R$ 43,11	0
10354	2016	R$ 286,11	0
10355	2003	R$ 23,95	0
10356	2003	R$ 23,95	0
10357	2003	R$ 208,35	0
10358	2003	R$ 23,95	0
10359	2003	R$ 199,45	0
10360	2003	R$ 277,75	0
10361	2003	R$ 315,27	0
10362	2003	R$ 280,45	0
10363	2003	R$ 27,74	0
10364	2003	R$ 231,70	0
11875	2003	R$ 3.421,87	0
12168	2003	R$ 140,31	0
12169	2003	R$ 106,29	0
12170	2003	R$ 208,35	0
12171	2003	R$ 43,11	0
12172	2003	R$ 104,95	0
12173	2003	R$ 43,11	0
12174	2003	R$ 222,93	0
12175	2003	R$ 290,97	0
12176	2003	R$ 111,15	0
12178	2003	R$ 101,43	0
12179	2003	R$ 104,95	0
12180	2003	R$ 275,05	0
12181	2003	R$ 116,01	0
12182	2003	R$ 218,07	0
12184	2003	R$ 23,95	0
12185	2003	R$ 23,95	0
12186	2003	R$ 140,05	0
12187	2003	R$ 272,35	0
12188	2003	R$ 1.768,41	0
12189	2003	R$ 23,95	0
12190	2003	R$ 43,11	0
12191	2003	R$ 43,11	0
12192	2003	R$ 23,95	0
12193	2003	R$ 23,95	0
12194	2003	R$ 43,11	0
12195	2003	R$ 120,87	0
12196	2003	R$ 164,61	0
12197	2003	R$ 96,57	0
12198	2003	R$ 129,25	0
12199	2003	R$ 932,49	0
12200	2003	R$ 256,95	0
12201	2003	R$ 23,95	0
12202	2003	R$ 43,11	0
12203	2003	R$ 179,19	0
12204	2003	R$ 23,95	0
12205	2003	R$ 23,95	0
12206	2003	R$ 227,79	0
12207	2003	R$ 23,95	0

12208	2003	R$ 137,35	0
12209	2003	R$ 194,05	0
12210	2003	R$ 295,83	0
12211	2003	R$ 242,65	0
12212	2003	R$ 38,54	0
12213	2003	R$ 106,29	0
12792	2003	R$ 222,60	0
13243	2003	R$ 222,93	0
13244	2003	R$ 130,59	0
13245	2003	R$ 213,21	0
13246	2003	R$ 43,11	0
13247	2003	R$ 129,25	0
13248	2003	R$ 43,11	0
13249	2003	R$ 256,95	0
13250	2003	R$ 315,27	0
13251	2003	R$ 116,01	0
13252	2003	R$ 626,31	0
13253	2003	R$ 43,11	0
13254	2003	R$ 110,35	0
13255	2003	R$ 318,25	0
13256	2003	R$ 256,95	0
13257	2003	R$ 218,07	0
13258	2003	R$ 23,95	0
13259	2003	R$ 88,75	0
13260	2003	R$ 175,15	0
13261	2003	R$ 555,85	0
13262	2003	R$ 2.074,59	0
13263	2003	R$ 23,95	0
13264	2003	R$ 43,11	0
13265	2003	R$ 77,13	0
13266	2003	R$ 23,95	0
13267	2003	R$ 23,95	0
13268	2003	R$ 43,11	0
13269	2003	R$ 179,19	0
13270	2003	R$ 203,49	0
13271	2003	R$ 237,57	0
13272	2003	R$ 234,55	0
13273	2003	R$ 990,81	0
13274	2003	R$ 117,55	0
13275	2003	R$ 23,95	0
13276	2003	R$ 43,11	0
13277	2003	R$ 324,99	0
13278	2003	R$ 23,95	0
13279	2003	R$ 23,95	0
13280	2003	R$ 315,27	0
13282	2003	R$ 167,05	0
13283	2003	R$ 285,85	0
13284	2003	R$ 1.272,69	0
13286	2003	R$ 30,44	0
13287	2003	R$ 43,11	0
13288	2003	R$ 318,25	0
13289	2003	R$ 34,75	0
14531	2003	R$ 10.268,68	0
15149	2003	R$ 13.435,16	0
3519	2003	R$ 49,39	0
3520	2003	R$ 113,82	0
3521	2003	R$ 268,92	0
3522	2003	R$ 44,13	0
3523	2003	R$ 24,52	0
3524	2003	R$ 44,37	0
3525	2003	R$ 48,10	0
3526	2003	R$ 220,43	0
3527	2003	R$ 293,64	0
3528	2003	R$ 512,70	0
3529	2003	R$ 137,42	0
3530	2003	R$ 27,24	0
3531	2003	R$ 86,84	0
3532	2003	R$ 49,03	0
3533	2003	R$ 173,18	0
3534	2003	R$ 24,52	0
3535	2003	R$ 123,02	0
3536	2003	R$ 227,77	0
3537	2003	R$ 371,14	0
3538	2003	R$ 6.952,71	0
3539	2003	R$ 24,52	0
3540	2003	R$ 44,12	0
3542	2003	R$ 24,52	0
3543	2003	R$ 24,52	0
3544	2003	R$ 44,13	0
3545	2003	R$ 552,78	0
3546	2003	R$ 181,39	0
3547	2003	R$ 49,63	0
3548	2003	R$ 28,48	0
3549	2003	R$ 216,29	0
3550	2003	R$ 48,10	0
3551	2003	R$ 24,52	0
3552	2003	R$ 44,13	0
3553	2003	R$ 98,11	0
3554	2003	R$ 24,52	0

3555	2003	R$ 24,52	0
3556	2003	R$ 97,40	0
3557	2003	R$ 24,78	0
3558	2003	R$ 29,32	0
3559	2003	R$ 96,11	0
3560	2003	R$ 138,44	0
3561	2003	R$ 27,39	0
3562	2003	R$ 118,45	0
3563	2003	R$ 138,23	0
3583	2003	R$ 44,13	0
4808	2003	R$ 227,79	0
4809	2003	R$ 124,39	0
4810	2003	R$ 581,24	0
4811	2003	R$ 44,27	0
4812	2003	R$ 210,31	0
4813	2003	R$ 53,99	0
4814	2003	R$ 269,15	0
4815	2003	R$ 371,34	0
4817	2003	R$ 230,26	0
4818	2003	R$ 578,88	0
4819	2003	R$ 152,12	0
4820	2003	R$ 137,04	0
4821	2003	R$ 324,88	0
4822	2003	R$ 320,90	0
4823	2003	R$ 252,47	0
4824	2003	R$ 25,59	0
4825	2003	R$ 50,96	0
4826	2003	R$ 212,95	0
4827	2003	R$ 520,75	0
4828	2003	R$ 7.023,39	0
4829	2003	R$ 27,79	0
4830	2003	R$ 44,27	0
4831	2003	R$ 44,12	0
4832	2003	R$ 24,59	0
4833	2003	R$ 24,59	0
4834	2003	R$ 44,27	0
4835	2003	R$ 473,00	0
4836	2003	R$ 199,61	0
4837	2003	R$ 309,21	0
4838	2003	R$ 210,54	0
4839	2003	R$ 830,43	0
4840	2003	R$ 271,64	0
4841	2003	R$ 23,95	0
4842	2003	R$ 44,27	0
4843	2003	R$ 334,71	0
4844	2003	R$ 23,95	0
4845	2003	R$ 24,59	0
4846	2003	R$ 161,43	0
4847	2003	R$ 24,82	0
4848	2003	R$ 277,52	0
4849	2003	R$ 366,85	0
4850	2003	R$ 641,32	0
4851	2003	R$ 23,95	0
4852	2003	R$ 405,45	0
4852	2003	R$ 30,44	0
6569	2003	R$ 243,27	0
6570	2003	R$ 169,47	0
6571	2003	R$ 159,75	0
6572	2003	R$ 43,11	0
6573	2003	R$ 210,25	0
6574	2003	R$ 62,55	0
6575	2003	R$ 232,65	0
6576	2003	R$ 159,75	0
6577	2003	R$ 222,93	0
6578	2003	R$ 640,89	0
6579	2003	R$ 135,45	0
6580	2003	R$ 169,75	0
6581	2003	R$ 199,45	0
6582	2003	R$ 324,99	0
6583	2003	R$ 237,51	0
6584	2003	R$ 23,95	0
6585	2003	R$ 32,05	0
6586	2003	R$ 260,46	0
6587	2003	R$ 467,32	0
6588	2003	R$ 6.950,98	0
6589	2003	R$ 23,95	0
6590	2003	R$ 62,55	0
6591	2003	R$ 43,11	0
6592	2003	R$ 45,55	0
6593	2003	R$ 23,95	0
6594	2003	R$ 43,11	0
6595	2003	R$ 363,87	0
6596	2003	R$ 252,09	0
6597	2003	R$ 310,41	0
6598	2003	R$ 191,35	0
6599	2003	R$ 834,23	0
6600	2003	R$ 252,09	0
6601	2003	R$ 24,59	0
6602	2003	R$ 43,11	0

6603	2003	R$ 386,18	0
6604	2003	R$ 24,59	0
6605	2003	R$ 23,95	0
6606	2003	R$ 354,15	0
6608	2003	R$ 23,95	0
6609	2003	R$ 291,25	0
6610	2003	R$ 386,98	0
6611	2003	R$ 533,97	0
6612	2003	R$ 24,73	0
6613	2003	R$ 509,95	0
6614	2003	R$ 35,84	0
8464	2003	R$ 179,19	0
8465	2003	R$ 130,59	0
8466	2003	R$ 271,53	0
8467	2003	R$ 43,11	0
8468	2003	R$ 207,55	0
8469	2003	R$ 43,11	0
8470	2003	R$ 213,21	0
8471	2003	R$ 193,77	0
8472	2003	R$ 184,05	0
8473	2003	R$ 587,43	0
8474	2003	R$ 120,87	0
8475	2003	R$ 150,85	0
8476	2003	R$ 145,45	0
8477	2003	R$ 227,79	0
8478	2003	R$ 227,79	0
8479	2003	R$ 23,95	0
8480	2003	R$ 59,05	0
8481	2003	R$ 774,55	0
8482	2003	R$ 431,65	0
8483	2003	R$ 6.707,98	0
8484	2003	R$ 23,95	0
8485	2003	R$ 43,11	0
8486	2003	R$ 116,01	0
8487	2003	R$ 23,95	0
8488	2003	R$ 23,95	0
8489	2003	R$ 43,11	0
8490	2003	R$ 431,91	0
8491	2003	R$ 203,49	0
8492	2003	R$ 300,69	0
8493	2003	R$ 183,25	0
8494	2003	R$ 908,19	0
8495	2003	R$ 256,95	0
8496	2003	R$ 23,95	0
8497	2003	R$ 43,11	0
8498	2003	R$ 310,41	0
8499	2003	R$ 23,95	0
8500	2003	R$ 23,95	0
8501	2003	R$ 232,65	0
8502	2003	R$ 23,95	0
8503	2003	R$ 280,45	0
8504	2003	R$ 183,25	0
8505	2003	R$ 456,21	0
8506	2003	R$ 23,95	0
8507	2003	R$ 418,15	0
8508	2003	R$ 61,90	0
8509	2003	R$ 134,44	0
9477	2003	R$ 188,91	0
9478	2003	R$ 154,89	0
9479	2003	R$ 72,27	0
9480	2003	R$ 43,11	0
9481	2003	R$ 207,55	0
9482	2003	R$ 77,13	0
9483	2003	R$ 184,05	0
9484	2003	R$ 670,05	0
9485	2003	R$ 208,35	0
9486	2003	R$ 62,55	0
9487	2003	R$ 611,73	0
9488	2003	R$ 135,45	0
9489	2003	R$ 86,05	0
9490	2003	R$ 150,85	0
9491	2003	R$ 261,81	0
9492	2003	R$ 174,33	0
9493	2003	R$ 23,95	0
9494	2003	R$ 42,85	0
9495	2003	R$ 237,25	0
9496	2003	R$ 439,75	0
9497	2003	R$ 1.146,33	0
9498	2003	R$ 23,95	0
9499	2003	R$ 256,95	0
9500	2003	R$ 23,95	0
9501	2003	R$ 329,85	0
9502	2003	R$ 23,95	0
9503	2003	R$ 23,95	0
9504	2003	R$ 218,07	0
9505	2003	R$ 37,45	0
9506	2003	R$ 150,85	0
9507	2003	R$ 43,11	0
9508	2003	R$ 43,11	0

9509	2003	R$ 29,35	0
9510	2003	R$ 23,95	0
9511	2003	R$ 43,11	0
9512	2003	R$ 43,11	0
9513	2003	R$ 125,73	0
9514	2003	R$ 271,53	0
9515	2003	R$ 172,45	0
9516	2003	R$ 536,95	0
9517	2003	R$ 431,91	0
9518	2003	R$ 388,45	0
9519	2003	R$ 27,74	0
9520	2003	R$ 599,29	0
9550	2003	R$ 810,99	0
9551	2003	R$ 43,11	0
5152	2004	R$ 3.653,00	0
5153	2004	R$ 11.215,19	0
5330	2004	R$ 704,89	0
6024	2004	R$ 2.975,00	0
7044	2004	R$ 3.478,00	0
8901	2004	R$ 61,00	0
8902	2004	R$ 165,78	0
1912	2011	R$ 91.000,00	0
3402	2012	R$ 6.139,75	0
3404	2012	R$ 15.877,81	0
4060	2012	R$ 9.159,44	0

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:D9BC9BA6

